



RELATÓRIO

Resultados Parciais do Censo do Poder Judiciário 2023



PODER JUDICIÁRIO



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministra Rosa Weber

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Luis Felipe Salomão

Conselheiros

Ministro Vieira de Mello Filho

Mauro Martins

Salise Sanchotene

Jane Granzoto

Richard Pae Kim

Marcio Luiz Freitas

Giovanni Olsson

João Paulo Santos Schoucair

Marcos Vinícius Jardim

Marcello Terto e Silva

Mário Goulart Maia

Luiz Fernando Bandeira de Mello

Secretário-Geral

Gabriel da Silveira Matos

**Secretário Especial de Programas,
Pesquisas e Gestão Estratégica**

Ricardo Fioreze

Diretor-Geral

Johaness Eck

2023

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

RELATÓRIO

Resultados Parciais
do Censo do
Poder Judiciário
2023

© 2023 CNJ

Todos os direitos autorais reservados. Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS

Juizas Coordenadoras

Ana Lúcia Andrade de Aguiar
Livia Cristina Marques Peres

Diretora Executiva

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

Diretora de Projetos

Isabely Fontana da Mota

Diretor Técnico

Igor Tadeu Silva Viana Stemler

Pesquisadoras e pesquisadores

Danielly dos Santos Queirós
Olívia Alves Gomes Pessoa
Wilfredo Enrique Pires Pacheco
Alexander da Costa Monteiro

Estatísticos e Estatística

Daví Ferreira Borges
Filipe Pereira da Silva
Jaqueline Barbão

Apoio à Pesquisa

Lilian Bertoldi
Pedro Henrique de Pádua Amorim
Ricardo Marques Rosa

Estagiários e Estagiária

Fausto Augusto Junior
Renan Gomes Silva
Ninive Helen Horácio da Silva

COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO (COIN)

Juíza Coordenadora

Ana Lúcia Andrade de Aguiar

Coordenadora

Pâmela Tieme Barbosa Aoyama

Equipe COIN

Julianne Mello Oliveira Soares
Renata Lima Guedes Peixoto
Rodrigo Franco de Assunção Ramos

Estagiárias

Alicia Emilly Rodrigues Silva
Bruna Ferreira Cardoso

Colaboradores

Bruna Leite Borges Correia
Gabriel Pereira

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe da Seção de Comunicação Institucional

Rejane Neves

Projeto gráfico

Eron Castro

Revisão de texto

Kelvia Teixeira Santos da Rosa
Marlene Bezerra dos Santos Ferraz

C755r

Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Resultados parciais do censo do Poder Judiciário 2023 : relatório /
Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2023.

137 p.
ISBN: 978-65-5972-122-1

1. Poder Judiciário, censo 2. Magistrados, censo 3. Servidores, censo I.
Título

CDD: 340

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Cargo	22
Figura 2: Faixa etária dos(as) magistrados(as) por ramo de justiça	23
Figura 3: Percentual de magistrados(as) segundo o sexo	24
Figura 4 – Percentual de magistrados(as) segundo a identidade de gênero	25
Figura 5: Percentual de magistrados(as) segundo a orientação sexual	25
Figura 6: Percentual de magistrados(as) segundo a raça/cor	27
Figura 7: Percentual de magistrados(as) com deficiência	28
Figura 8: Percentual de magistrados(as) segundo a religião	29
Figura 9: Percentual de magistrados(as) segundo o estado civil	30
Figura 10: Percentual de magistrados(as) segundo a quantidade de filhos	31
Figura 11: Percentual de magistrados(as) segundo a escolaridade da mãe	32
Figura 12: Percentual de magistrados(as) segundo a escolaridade do pai	33
Figura 13: O curso de Direito foi concluído em	34
Figura 14: Percentual de magistrados(as) segundo o nível de escolaridade	35
Figura 15: Percentual de magistrados(as) que trabalha como professor(a)	35
Figura 16: Percentual de magistrados(as) segundo o ano de ingresso na magistratura	36
Figura 17: Percentual de magistrados(as) aprovados(as) em regime de cotas/reserva de vagas, no concurso para a magistratura	37
Figura 18: Cargos e/ou empregos ocupados anteriormente pelos(as) magistrados(as)	37
Figura 19: Percentual de magistrados(as) que ocuparam outro cargo e/ou emprego anteriormente	38
Figura 20: Realização de curso de formação quando do ingresso na carreira de magistrado(a)	39
Figura 21: Cursos de capacitação concluídos pelos(as) magistrados(as) nos últimos 12 meses, com mínimo de 20 horas/aula	39
Figura 22: Realização de concurso público para outra carreira a fim de sair da magistratura	40
Figura 23: Carreiras para as quais os(as) magistrados(as) prestaram concursos públicos	40
Figura 24: Percentual dos(as) respondentes sobre a sensação de felicidade em ser magistrado(a)	41
Figura 25: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a adequação do volume de trabalho à jornada regular de trabalho	42
Figura 26: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a conciliação de tempo entre a atividade profissional e a disponibilidade de tempo para cuidar do bem-estar físico e mental	43
Figura 27: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre disponibilidade de tempo e disposição para aprimorar conhecimentos a respeito dos temas do trabalho	44
Figura 28: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a adequação da remuneração ao trabalho que executa	45
Figura 29: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a contribuição das suas atividades para a sociedade	45
Figura 30: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a contribuição das capacitações oferecidas pelo Tribunal/ Conselho e o melhor desempenho de suas atividades	46
Figura 31: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a adequação dos recursos materiais e as condições físicas do local de trabalho para realização de suas atividades	47
Figura 32: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a adoção de metas de produtividade no Poder Judiciário	48
Figura 33: Frequência de participação dos(as) magistrados(as) na formulação de metas do Tribunal/Conselho em que atua	49
Figura 34: Percepção dos(as) respondentes sobre a aplicação justa e adequada do critério de merecimento para promoção de magistrado(a)	50
Figura 35: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a contribuição do CNJ para melhoria da gestão e modernização do Poder Judiciário	51
Figura 36: Satisfação dos(as) magistrados(as) com a carreira da magistratura	52
Figura 37: Satisfação dos(as) respondentes com as relações profissionais cotidianas com outros(as) magistrados(as)	53

Figura 38: Satisfação dos(as) magistrados(as) quanto às relações profissionais cotidianas com os(as) servidores(as)	53
Figura 39: Satisfação dos(as) magistrados(as) com as relações profissionais com a alta administração do Tribunal/Conselho	54
Figura 40: Satisfação dos(as) magistrados(as) quanto ao número de servidores(as) da unidade em que atuam	55
Figura 41: Sistemas de processo judicial eletrônico predominantemente utilizados pelos(as) magistrados(as)	56
Figura 42: Satisfação dos(as) magistrados(as) de acordo com sistema de processo judicial eletrônico	57
Figura 43: Frequência do recebimento de sugestões de aprimoramento das rotinas de trabalho pelos(as) magistrados(as) do Tribunal/Conselho em que atuam	58
Figura 44: Frequência da participação dos(as) magistrados(as) nas decisões relativas à gestão de pessoas	59
Figura 45: Atividades preferencialmente realizadas pelos(as) magistrados(as) no tempo livre	60
Figura 46: Frequência com que os(as) magistrados(as) praticam algum tipo de atividade física	60
Figura 47: Condições clínicas apresentadas pelos(as) magistrados(as)	61
Figura 48: Uso de medicamento em decorrência das atividades profissionais dos(as) magistrados(as)	63
Figura 49: Sensação de segurança dos(as) magistrados(as)	64
Figura 50: Existência de ameaça e/ou violência sofrida em decorrência da atuação na magistratura	65
Figura 51: Existência de episódio de assédio relacionado a atuação do(a) respondente no Poder Judiciário	67
Figura 52: Relação profissional entre o(a) magistrado(a) e o(a) agressor(a)	68
Figura 53: Existência de violência doméstica e/ou familiar (independentemente de ter formalizado denúncia)	69
Figura 54: Qual(is) tipo(s) de violência doméstica e/ou familiar sofreu/sofre?	70
Figura 55 : Área de atuação dos(as) servidores(as) respondentes	71
Figura 56: Tipo de vínculo dos(as) servidores(as) respondentes	72
Figura 57: Percentual de servidores(as) segundo o ano de ingresso no Poder Judiciário	73
Figura 58: Percentual de servidores(as) respondentes segundo o ano de ingresso e a raça/cor	74
Figura 59: Nível de escolaridade exigido no concurso público para o cargo efetivo que ocupa atualmente	75
Figura 60: Percentual de aprovações em regime de cotas/reserva de vagas, no concurso para servidor(a) público(a)	76
Figura 61: Percentual de ocupação em cargos em comissão ou função de confiança no Tribunal/Conselho	77
Figura 62: Percentual de ocupação de cargo de chefia segundo o gênero e a raça	78
Figura 63: Cargos e/ou empregos ocupados anteriormente pelos(as) servidores(as)	79
Figura 64 Faixa etária dos(as) servidores(as) por ramo de justiça	79
Figura 65: Percentual de servidores(as) segundo o sexo	80
Figura 66: Percentual de servidores(as) segundo identidade de gênero	80
Figura 67: Percentual de servidores(as) segundo orientação sexual	81
Figura 68: Percentual de servidores(as) segundo o estado civil	81
Figura 69: Percentual de servidores(as) segundo a quantidade de filhos(as)	82
Figura 70: Percentual de servidores(as) segundo a cor/raça	83
Figura 71: Percentual de servidores(as) com deficiência	84
Figura 72: Percentual de servidores(as) segundo o tipo de deficiência	84
Figura 73: Percentual de servidores(as) segundo a religião	85
Figura 74: Percentual de servidores(as) segundo a escolaridade da mãe	86
Figura 75: Percentual de servidores(as) segundo a escolaridade do pai	87
Figura 76: Percentual de servidores(as) segundo o nível de escolaridade	88
Figura 77: Curso de graduação concluído pelos(as) servidores(as)	89
Figura 78: Percentual de servidores(as) que completaram mais de um curso de graduação	90
Figura 79: Percentual do primeiro curso concluído pelos(as) servidores(as)	91
Figura 80: Quantidade de cursos de capacitação concluídos nos últimos 12 meses, com mínimo de 20 horas/aula	92
Figura 81: Regime de trabalho dos(as) servidores(as) por ramo de justiça	94
Figura 82: Regime de trabalho dos(as) servidores(as) por área de atuação	95
Figura 83: Forma de funcionamento da equipe no setor em que os(as) respondentes atuam	97
Figura 84: Percepção dos(as) servidores(as) quanto à produtividade, segundo o ramo de justiça	98

Figura 85: Percepção dos(as) servidores(as) quanto à produtividade, segundo a área de atuação	99
Figura 86: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a interação com colegas de trabalho	100
Figura 87: Forma de trabalho de preferência dos(as) servidores(as), segundo o ramo de justiça.	101
Figura 88: Forma de trabalho de preferência dos(as) servidores(as), segundo a área de atuação	103
Figura 89: Sensação de felicidade em ser servidor(a)	104
Figura 90: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a adequação do volume de trabalho à jornada regular de trabalho	105
Figura 91: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a contribuição das suas atividades para a sociedade	106
Figura 92: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a contribuição das capacitações oferecidas pelo Tribunal/ Conselho e o melhor desempenho de suas atividades	107
Figura 93: Percepção dos(as) servidores(as) sobre melhoria dos processos de trabalho no âmbito Tribunal/ Conselho que atuam.	108
Figura 94: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a adoção de metas de produtividade no Poder Judiciário	109
Figura 95: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a contribuição do CNJ para a melhoria da gestão e modernização do Poder Judiciário.	110
Figura 96: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a adequação dos recursos materiais e as condições físicas do local de trabalho para realização de suas atividades.	111
Figura 97: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a conciliação entre a atividade profissional e a disponibilidade de tempo para cuidar do bem-estar físico e mental	112
Figura 98: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a valorização no ambiente de trabalho	113
Figura 99: Percepção do(a) servidor(a) sobre a adequação da sua remuneração e suas atribuições	114
Figura 100: Percepção dos(as) servidores(as) sobre com as relações com seus(suas) colegas de trabalho	114
Figura 101: Percepção dos(as) servidores(as) sobre o reconhecimento da chefia imediata como líder da equipe	115
Figura 102: Percentual de servidores(as) que utilizam sistema de processo judicial eletrônico.	116
Figura 103: Sistemas de tramitação eletrônica predominantemente utilizados pelos(as) servidores(as).	116
Figura 104: Satisfação dos(as) servidores(as) de acordo com sistema de processo judicial eletrônico.	117
Figura 105: Percentual de atividades preferencialmente realizadas pelos(as) servidores(as) no tempo livre.	118
Figura 106: Frequência com que os(as) servidores(as) praticam algum tipo de atividade física	119
Figura 107: Existência de condições clínicas	119
Figura 108: Frequência do uso de algum medicamento para controle de estresse e ansiedade ou outra condição de saúde em decorrência das atividades profissionais	121
Figura 109: Tipos de decorrências de reações negativas vivenciadas pelos(as) servidores(as)	122
Figura 110: Percepção dos(as) servidores(as) sobre dificuldade nos processos de promoção e progressão na carreira	123
Figura 111: Existência de episódio de assédio relacionado à atuação no Poder Judiciário, segundo o gênero e a raça	124
Figura 112: Tipo de relação profissional entre o(a) servidor(a) e o(a) agressor(a).	125
Figura 113: Existência de violência doméstica e/ou familiar (independentemente de ter formalizado denúncia)	126
Figura 114: Tipos de violência doméstica e/ou familiar sofridas pelos(as) servidores(as)	127

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 ASPECTOS METODOLÓGICOS	12
3 RESULTADOS REFERENTES AOS(ÀS) MAGISTRADOS(AS).....	21
3.1 Informações sociodemográficas/pessoais	21
3.2 Atuação no Poder Judiciário	40
3.3 Questões pessoais em decorrência da atividade profissional	59
4. RESULTADOS REFERENTES AOS(ÀS) SERVIDORES(AS)	71
4.1 Informações sociodemográficas	71
4.2 Informações pessoais e funcionais.....	79
4.3 Informações sobre teletrabalho	92
4.4 Atuação no Poder Judiciário	103
4.5 Questões pessoais em decorrência da atividade profissional	118
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	128
6. REFERÊNCIAS	133

1 INTRODUÇÃO

Após dez anos do primeiro Censo do Poder Judiciário (2013), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realiza a atualização sobre o perfil dos(as) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário brasileiro. Os resultados do novo levantamento ajudarão o CNJ a melhorar as ações e políticas voltadas aos(às) magistrados(as) e servidores(as), para que possam desempenhar de forma adequada a prestação de serviços públicos aos(às) cidadãos(ãs) brasileiros(as). O presente relatório apresentará os dados parciais do Censo 2023, tendo em vista a prorrogação da coleta de dados.

Passada uma década, o Poder Judiciário sofreu diversas transformações, novas políticas judiciárias foram implementadas, novos desafios foram enfrentados e agora é preciso voltar a conhecer características pessoais e profissionais de magistrados(as) e servidores(as), como essas se relacionam com opiniões e avaliações que fazem sobre as políticas e demais aspectos das carreiras e de que forma se organizam os diversos tribunais brasileiros.

O censo de 2013 do Poder Judiciário foi a primeira iniciativa para coleta de dados básicos de perfil dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as). Os dados até então eram sempre enviados ao CNJ de forma agregada, não sendo possível o detalhamento de informações como raça e gênero. Há de se ressaltar que com a realização do primeiro censo, em 2013, foi obtido um percentual de resposta de 64% dos(as) magistrados(as) e 60% dos(as) servidores(as), que contribuíram para a construção de ações voltadas para melhor qualidade do Poder Judiciário

No entanto, é importante ressaltar que o cenário atual sobre a disponibilidade de dados com relação ao Poder Judiciário é muito diferente do encontrado naquele ano. Desde lá, muito se avançou com o desenvolvimento de pesquisas estratégicas para conhecer o Poder Judiciário e criar subsídios para o direcionamento de políticas judiciárias.

Cita-se, como exemplo, a pesquisa *Perfil Sociodemográfico dos Magistrados 2018*¹, que contou com a participação de 62,5% dos(as) magistrados(as) e buscou identificar as características demográficas, sociais e profissionais deles(as).

¹ <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2018/09/49b47a6cf9185359256c22766d5076eb.pdf>.

Outros estudos importantes sobre o perfil dos(as) profissionais são a pesquisa Negros e Negras no Poder Judiciário, divulgada em 2021², e o *Diagnóstico Étnico Racial no Poder Judiciário*³, realizado em 2023, com o objetivo central de monitorar a implementação da Resolução CNJ n. 203/2015. Os estudos abordaram detalhes institucionais e dados numéricos relativos à representação de juízes(as), servidores(as) e estagiários(as) da raça negra no âmbito do Judiciário.

Além disso, somam-se pesquisas, como a *Participação Feminina no Poder Judiciário*, realizada em 2019⁴, atualizada em 2023⁵ e publicada no relatório Justiça em Números, em que são apresentadas atualizações sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário para assegurar a igualdade de gênero nos tribunais de todos os segmentos da justiça.

Ademais, foi realizada pesquisa em 2021, para o monitoramento da implementação da Resolução CNJ n. 401/2021, que apresenta diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência que atuam no Poder Judiciário. O estudo⁶ apresentou informações sobre as pessoas com deficiência que operam no Judiciário, o que promoveu mais conhecimento sobre o perfil e as necessidades dos(as) magistrados(as) e servidores(as).

Em 2022, foi publicada a *Pesquisa Nacional sobre Assédio e Discriminação no âmbito do Poder Judiciário*⁷, atualizada em 2023⁸, com a finalidade de levantar dados relativos ao cumprimento da Resolução CNJ n. 351/2020, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Por fim, outro avanço importante para a sistematização de informações sobre magistrados(as) e servidores(as) diz respeito ao Módulo de Produtividade Mensal

2 <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/rela-negros-negras-no-poder-judiciario-290921.pdf>

3 Diagnóstico disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/diagnostico-etnico-racial-do-poder-judiciario.pdf>. Acesso em: set. 2023.

4 <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/05/cae277dd017bb4d4457755febf5eed9f.pdf>

5 <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/08/participacao-feminina-na-magistratura-v3-31-08-23.pdf>

6 <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/pesquisa-pcd-no-pj-1.pdf>

7 <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/02/pesquisa-assedio-e-discriminacao-1.pdf>

8 <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/05/relatorio-2a-pesquisa-assedio-poder-judiciario-020523.pdf>

(MPM), estabelecido pela Resolução CNJ n. 76/2009, um sistema preenchido pelos tribunais para envio mensal de dados referentes às suas unidades judiciárias. Esses dados vão além da mensuração da produtividade dos tribunais, pois permitem o registro de várias informações sobre os(as) juízes(as) e servidores(as), incluindo a equipe de apoio. Atualmente, com o MPM, é possível coletar dados dos cargos e raça/cor dos(as) magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as).

Logo, para além do censo 2013 e sua atualização, atualmente, o CNJ organiza e otimiza coleta de dados de pessoal dos tribunais, de forma contínua e por distintos meios. Esses instrumentos permitem o monitoramento e a avaliação das diversas políticas públicas em andamento, ao possibilitar a construção de relatórios e painéis de atualização constante. Desse modo, é possível consultar informações sobre o Poder Judiciário em quase 30 painéis⁹ e mais de 150 pesquisas¹⁰ disponíveis para o público em geral.

Este relatório está organizado em cinco capítulos, incluída esta introdução. No segundo capítulo está a seção de metodologia, no terceiro capítulo estão detalhados os dados das respostas prestadas pelos(as) magistrados, no quarto estão apresentadas as informações relativas aos servidores e, por fim, o capítulo cinco sistematiza os principais resultados encontrados.

9 <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/paineis-cnj/>

10 <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/>

2 ASPECTOS METODOLÓGICOS

O censo é uma investigação sistemática e abrangente que visa coletar informações e dados detalhados de uma população ou grupo específico em um determinado momento no tempo. Logo, tem como objetivo principal obter um retrato completo e preciso das características demográficas, sociais, econômicas e outras relevantes desse grupo. Um aspecto importante do censo é a sua natureza abrangente, com vistas a alcançar cada membro do grupo alvo, o que permite a obtenção de dados representativos para tomadas de decisão informadas e formulação de estratégias adequadas baseadas nas necessidades e características reais da população.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), censos são pesquisas estatísticas que envolvem a visitação de todos os lares de um país, constituindo a única fonte de referência para compreender as condições de vida da população em todos os níveis municipais e seus desdobramentos territoriais internos, como distritos, bairros e localidades, sejam rurais, sejam urbanas¹¹.

Sendo assim, traçando um paralelo com a atualização do censo, apesar de terem sido empreendidos diversos esforços de promoção e estímulo à participação por parte do CNJ, até 30 de junho de 2023, data-base para a construção deste relatório, somente 23% dos(as) servidores(as) e 34% dos(as) juízes(as) efetivamente já tinham contribuído com a pesquisa.

Como resultado, não é viável categorizá-la como um censo, uma vez que não engloba a totalidade do grupo-alvo. No entanto, o novo levantamento apresentado neste relatório é uma pesquisa robusta, com informações sobre o perfil de magistrados(as) e servidores(as) de todos os tribunais e conselhos que compõem o Judiciário. Além disso, demonstra opinião sobre a carreira e o ambiente de trabalho de cerca de 70 mil magistrados(as) e servidores(as) do Judiciário que participaram de forma voluntária do levantamento. Ao longo de toda a coleta, o Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ (DPJ) disponibilizou um painel com um “censômetro”¹², atualizado diariamente com o percentual de respondentes em cada tribunal e conselho:

11 Conceituação de Censo Demográfico. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2010/inicial>. Acesso em: ago. 2023.

12 <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMTdiYjA5YTktMWQ4My00YTRILWlxYWYtYzNjNTZkYzE2YjJlIiwidCI6ImFkOTE5MGU2LWMM0NWQtNDYwMCIiYzVjLWVjYjY1NGNjZjQ5NyIsImMiOjJ9>



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Os percentuais de resposta por tribunal podem ser conferidos nas Tabelas 1 a 6 dispostas a seguir com a sinalização, por cores, dos níveis de adesão. Em verde estão os órgãos com 65% ou mais de adesão, em amarelo estão os com 40% a 64,9% e em vermelho, os abaixo de 40%.

Na Justiça Eleitoral, como os(as) magistrados(as) acumulam função em outros segmentos de justiça, não foi feita comparação em números percentuais e apenas os quantitativos absolutos estão apresentados. Como a escolha do órgão de atuação é opção do(a) respondente na pesquisa, os(as) juízes(as) que atuam na Justiça Eleitoral poderiam optar entre declarar o órgão de origem ou o Tribunal Regional Eleitoral. Situação similar pode ocorrer com magistrados(as) que acumulam atividades em Tribunais Superiores ou Conselhos.

O único tribunal que atingiu o Censo, tanto na perspectiva dos(as) magistrados(as), quanto dos(as) servidores(as) foi o TJMMG, com 100% de adesão. Outros resultados dignos de nota são os do CSJT, com 90,0% de participação dos(as) seus(suas) servidores(as) e o TJMSP, com 85,4% de participação geral e 100% de adesão dos(as) juízes(as).

Tabela 1: Percentual de respondentes nos Tribunais Superiores e Conselhos

Órgão	Magistrados(as)			Servidores(as)			Percentual total de participação
	Total	Respondentes	Percentual de Participação	Total	Respondentes	Percentual de Participação	
CSJT	8	2	25,0%	58	58	100,0%	90,9%
CJF		4	n/a	252	163	64,7%	66,3%
CNJ	49	21	42,9%	366	242	66,1%	63,4%
TST	28	28	100,0%	2.173	769	35,4%	36,2%
TSE		2	n/a	905	323	35,7%	35,9%
STM	19	19	100,0%	866	173	20,0%	21,7%
STF			n/a	1.086	171	15,7%	15,7%
STJ	33	8	24,2%	2.984	399	13,4%	13,5%
Total	137	84	61,3%	8.690	2.298	26,4%	27,0%

Tabela 2: Percentual de respondentes na Justiça Estadual

Tribunal	Magistrados(as)			Servidores(as)			Percentual total de participação
	Total	Respondentes	Percentual de Participação	Total	Respondentes	Percentual de Participação	
TJRR	54	20	● 37,0%	976	543	● 55,6%	● 54,7%
TJPB	264	101	● 38,3%	4.019	1.626	● 40,5%	● 40,3%
TJAC	83	38	● 45,8%	1.626	571	● 35,1%	● 35,6%
TJSE	164	80	● 48,8%	3.090	1.050	● 34,0%	● 34,7%
TJDFT	367	105	● 28,6%	7.134	2.221	● 31,1%	● 31,0%
TJAP	83	30	● 36,1%	1.266	375	● 29,6%	● 30,0%
TJMS	225	59	● 26,2%	3.530	1.066	● 30,2%	● 30,0%
TJAL	160	56	● 35,0%	2.207	632	● 28,6%	● 29,1%
TJRN	226	68	● 30,1%	3.035	866	● 28,5%	● 28,6%
TJMT	291	107	● 36,8%	4.631	1.280	● 27,6%	● 28,2%
TJPR	927	450	● 48,5%	9.270	2.276	● 24,6%	● 26,7%
TJRO	134	82	● 61,2%	2.947	740	● 25,1%	● 26,7%
TJRS	823	216	● 26,2%	8.144	2.107	● 25,9%	● 25,9%
TJPA	384	154	● 40,1%	5.087	1.219	● 24,0%	● 25,1%
TJGO	389	152	● 39,1%	6.015	1.383	● 23,0%	● 24,0%
TJPE	522	200	● 38,3%	7.975	1.824	● 22,9%	● 23,8%
TJBA	649	161	● 24,8%	7.642	1.704	● 22,3%	● 22,5%
TJPI	178	65	● 36,5%	2.547	534	● 21,0%	● 22,0%
TJTO	121	30	● 24,8%	2.093	441	● 21,1%	● 21,3%
TJSP	2.621	401	● 15,3%	39.483	8.426	● 21,3%	● 21,0%
TJSC	514	118	● 23,0%	7.285	1.197	● 16,4%	● 16,9%
TJAM	202	46	● 22,8%	2.798	430	● 15,4%	● 15,9%
TJCE	505	243	● 48,1%	5.895	658	● 11,2%	● 14,1%
TJRJ	908	152	● 16,7%	12.840	1.659	● 12,9%	● 13,2%
TJES	295	57	● 19,3%	3.147	389	● 12,4%	● 13,0%
TJMG	1.044	257	● 24,6%	14.947	1.746	● 11,7%	● 12,5%
TJMA	348	66	● 19,0%	5.547	602	● 10,9%	● 11,3%
Total	12.481	3.514	● 28,2%	175.176	37.565	● 21,4%	● 21,9%

Tabela 3: Percentual de respondentes na Justiça Federal

Tribunal	Magistrados(as)			Servidores(as)			Percentual total de participação
	Total	Respondentes	Percentual de Participação	Total	Respondentes	Percentual de Participação	
TRF4	423	244	● 57,7%	5.192	1.972	● 38,0%	● 39,5%
TRF3	408	201	● 49,3%	6.010	1.596	● 26,6%	● 28,0%
TRF6	165	85	● 51,5%	2.180	468	● 21,5%	● 23,6%
TRF2	301	155	● 51,5%	4.459	904	● 20,3%	● 22,2%
TRF1	389	166	● 42,7%	6.384	867	● 13,6%	● 15,3%
TRF5	234	103	● 44,0%	4.230	453	● 10,7%	● 12,5%
Total	1.920	954	● 49,7%	28.455	6.260	● 22,0%	● 23,7%

Tabela 4: Percentual de respondentes na Justiça do Trabalho

Tribunal	Magistrados(as)			Servidores(as)			Percentual total de participação
	Total	Respondentes	Percentual de Participação	Total	Respondentes	Percentual de Participação	
TRT19	52	30	● 57,7%	611	349	● 57,1%	● 57,2%
TRT13	68	37	● 54,4%	852	474	● 55,6%	● 55,5%
TRT20	35	15	● 42,9%	456	249	● 54,6%	● 53,8%
TRT4	285	146	● 51,2%	3.111	1.463	● 47,0%	● 47,4%
TRT16	57	31	● 54,4%	543	253	● 46,6%	● 47,3%
TRT24	61	35	● 57,4%	600	272	● 45,3%	● 46,4%
TRT11	71	34	● 47,9%	828	378	● 45,7%	● 45,8%
TRT21	53	26	● 49,1%	689	249	● 36,1%	● 37,1%
TRT22	35	14	● 40,0%	430	158	● 36,7%	● 37,0%
TRT8	113	56	● 49,6%	1.221	420	● 34,4%	● 35,7%
TRT23	75	32	● 42,7%	805	272	● 33,8%	● 34,5%
TRT12	131	60	● 45,8%	1.442	480	● 33,3%	● 34,3%
TRT17	67	29	● 43,3%	746	239	● 32,0%	● 33,0%
TRT7	82	24	● 29,3%	1.009	333	● 33,0%	● 32,7%
TRT18	102	57	● 55,9%	1.355	388	● 28,6%	● 30,5%
TRT5	203	64	● 31,5%	2.177	652	● 29,9%	● 30,1%
TRT6	145	64	● 44,1%	1.767	490	● 27,7%	● 29,0%
TRT9	200	79	● 39,5%	2.233	610	● 27,3%	● 28,3%
TRT2	596	259	● 43,5%	5.191	1.373	● 26,4%	● 28,2%
TRT14	64	30	● 46,9%	701	181	● 25,8%	● 27,6%
TRT3	292	130	● 44,5%	3.510	800	● 22,8%	● 24,5%
TRT15	383	129	● 33,7%	3.314	731	● 22,1%	● 23,3%
TRT1	289	125	● 43,3%	3.626	601	● 16,6%	● 18,5%
TRT10	103	16	● 15,5%	1.071	134	● 12,5%	● 12,8%
Total	3.562	1.522	● 42,7%	38.288	11.549	● 30,2%	● 31,2%

Tabela 5: Percentual de respondentes na Justiça Militar

Tribunal	Magistrados(as)			Servidores(as)			Percentual total de participação
	Total	Respondentes	Percentual de Participação	Total	Respondentes	Percentual de Participação	
TJMMG	11	11	● 100,0%	135	135	● 100,0%	● 100,0%
TJMSP	14	14	● 100,0%	199	168	● 84,4%	● 85,4%
TJMRS	14	4	● 28,6%	81	42	● 51,9%	● 48,4%
Total	39	29	● 74,4%	415	345	● 83,1%	● 82,4%

Tabela 6: Percentual de respondentes na Justiça Eleitoral

Tribunal	Magistrados Respondentes	Servidores(as)			Percentual total de participação
		Total	Respondentes	Percentual de Participação	
TRE-AL	1	330	225	68,2%	68,5%
TRE-AC	3	180	116	64,4%	66,1%
TRE-MA		686	436	63,6%	63,6%
TRE-TO	4	333	199	59,8%	61,0%
TRE-RR	1	138	82	59,4%	60,1%
TRE-SE	5	360	204	56,7%	58,1%
TRE-PR	8	1.059	534	50,4%	51,2%
TRE-PI	2	506	253	50,0%	50,4%
TRE-RS	19	1.089	514	47,2%	48,9%
TRE-PB	2	492	237	48,2%	48,6%
TRE-AP	2	143	61	42,7%	44,1%
TRE-SC	5	625	269	43,0%	43,8%
TRE-RO	1	401	158	39,4%	39,7%
TRE-RN	1	551	211	38,3%	38,5%
TRE-PE	6	1.050	388	37,0%	37,5%
TRE-BA	5	1.462	537	36,7%	37,1%
TRE-MG	11	2.491	912	36,6%	37,1%
TRE-RJ	2	1.701	595	35,0%	35,1%
TRE-MS	1	470	145	30,9%	31,1%
TRE-CE	2	1.030	306	29,7%	29,9%
TRE-SP	1	4.178	1.230	29,4%	29,5%
TRE-ES	2	438	126	28,8%	29,2%
TRE-GO	2	786	225	28,6%	28,9%
TRE-MT	1	509	136	26,7%	26,9%
TRE-DF		386	101	26,2%	26,2%
TRE-AM	2	502	117	23,3%	23,7%
TRE-PA		806	133	16,5%	16,5%
Total	89	22.702	8.450	37,2%	37,6%

A participação no Censo se deu por meio do preenchimento de formulário eletrônico pelos(as) magistrados(as) e pelos(as) servidores(as), com acesso único para cada CPF previamente cadastrado. O uso dessas medidas de segurança teve como principal objetivo a proteção dos dados e o controle do preenchimento, de forma a assegurar

que os(as) respondentes corresponderiam ao público-alvo da pesquisa. Cabe ressaltar que todas as informações prestadas têm garantido o sigilo e o cumprimento da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não havendo qualquer divulgação de dados individuais, mas apenas resultados agregados com base em dados estatísticos.

De forma a garantir a proteção dos dados, foi desenvolvido um sistema à parte, com acesso restrito a servidores(as) do Departamento de Pesquisas Judiciárias e do Departamento de Tecnologia da Informação que atuaram diretamente na pesquisa, em que todos(as) assinaram termo de sigilo. Além disso, está previsto procedimento de deleção de CPFs, prática que constou tanto dos termos de sigilo quanto das comunicações oficiais feitas pelo CNJ.

Os formulários foram respondidos por aqueles(as) que se encontram ativos, e, no caso de servidores(as), foram incluídos os(as) cedidos(as) ou requisitados(as) para o tribunal/conselho, os(as) comissionados(as) sem vínculo e os(as) cedidos(as) ou requisitados(as) para outros órgãos da administração pública.

O questionário destinado aos(às) magistrados(as) teve até 69 perguntas, podendo variar a depender do perfil de cada magistrado(a). As perguntas abrangeram informações sobre o tribunal/conselho em que atuam, além de dados funcionais, pessoais e experiência no Poder Judiciário. Por sua vez, o questionário preenchido pelos(as) servidores(as) foi composto por até 58 perguntas, mas também foi adaptado de acordo com o perfil de cada servidor(a). As perguntas abordaram informações sobre o tribunal/conselho em que atuam, além de dados funcionais, pessoais, sobre o trabalho remoto e atuação no Poder Judiciário.

Foram realizados esforços pelo DPJ para alcançar o maior número de respostas possível. Inicialmente, os formulários ficaram disponíveis para preenchimento de 17 de março a 17 de abril, depois esse prazo teve a primeira prorrogação até 30 de junho e posteriormente uma segunda prorrogação até 22 de setembro. Nesse ínterim, foram realizados dois webinários, o primeiro com as assessorias de comunicação social dos tribunais e o segundo com sindicatos e associações, com o objetivo de esclarecer sobre a pesquisa e pedir apoio quanto à divulgação de estudo. Para ampla divulgação da pesquisa, foram publicados quatro vídeos para circulação entre os(as) magistrados e servidores(as)

a fim de informar sobre o período e os procedimentos de coleta.¹³ Os vídeos foram retransmitidos em diversos eventos do CNJ e encaminhados às presidências dos órgãos. Além disso, foram encaminhados ofícios a todas as presidências dos tribunais, conselhos e sindicatos/associações para informar os procedimentos de participação no censo, com pedido de apoio e divulgação.

A comunicação social do CNJ preparou um plano de comunicação e disponibilizou na página do CNJ todas as peças de comunicação, de forma a padronizar e organizar as informações divulgadas pelos outros órgãos¹⁴. Além de incentivar a divulgação interna, com elaboração de peças de comunicação personalizadas para cada tribunal/conselho, o CNJ enviou e-mail por mala direta aos(às) magistrados(as) e servidores(as) cadastrados(as). Ademais, o assunto do Censo foi pauta de reunião da presidência do CNJ com a presidência dos tribunais, além de constar na programação da 1ª Reunião Preparatória para o 17º Encontro Nacional de Poder Judiciário, evento anual que reúne presidentes, juízes(as) e servidores(as) responsáveis pela Estratégia Nacional do Poder Judiciário.

13 <https://youtu.be/2o0shYYnunQ>;
<https://youtu.be/zlemSqqrUzc>
<https://youtu.be/ojIYOLwfsWU>
<https://youtu.be/OwV0XEF66wc>

14 Peças de comunicação. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/censo-do-poder-judiciario/campanha-edicao-2023/>. Acesso em: ago. 2023.

3 RESULTADOS REFERENTES AOS(ÀS) MAGISTRADOS(AS)

Este capítulo sistematiza as informações obtidas nos questionários destinados à magistratura brasileira, que compreende questões sociodemográficas, opiniões a respeito da atuação profissional e o impacto das atividades laborais na saúde e bem-estar físico e mental.

3.1 INFORMAÇÕES SOCIODEMOGRÁFICAS/PESSOAIS

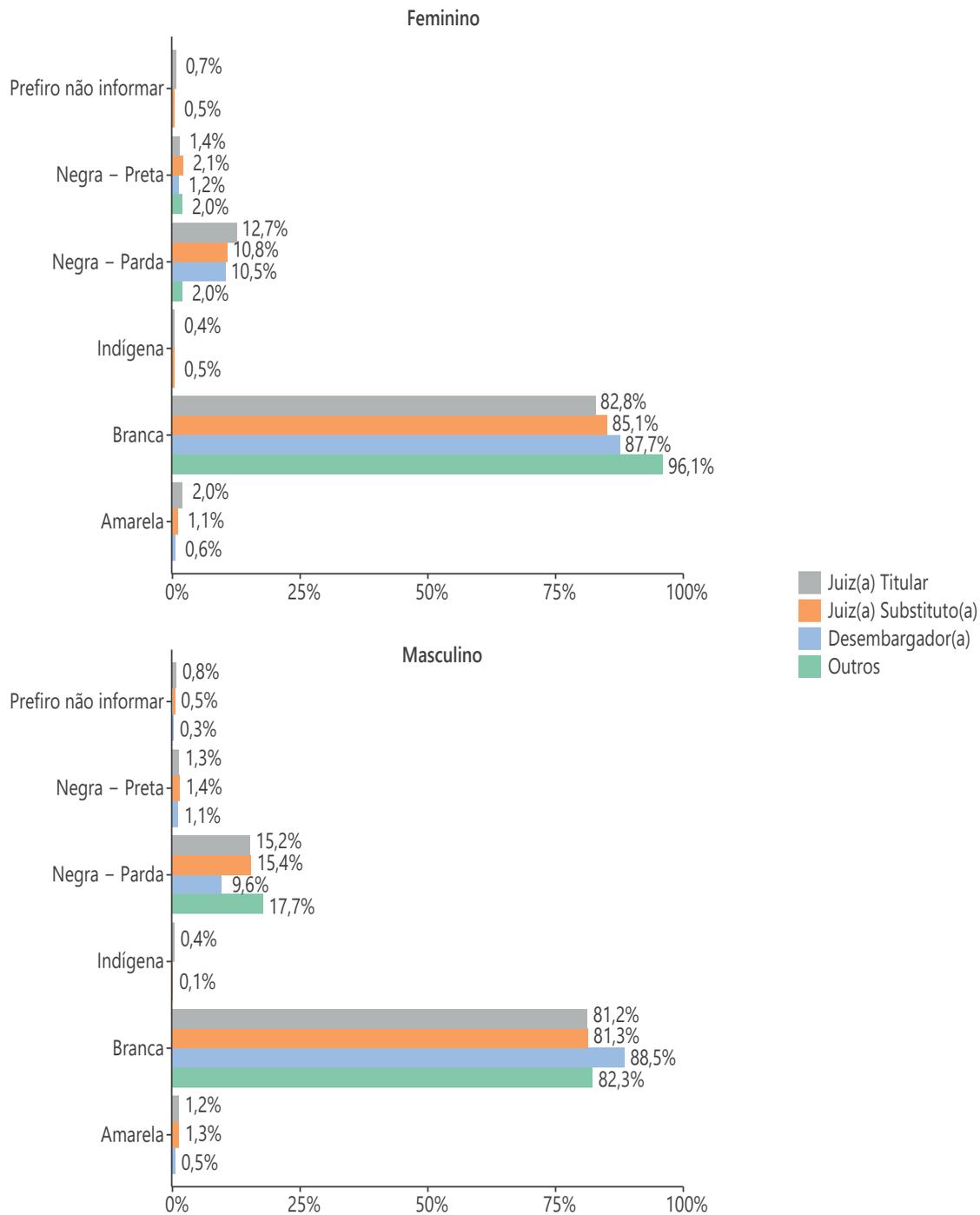
Esta seção irá apresentar o perfil dos(as) magistrados(as), abarcando características sociodemográficas, informações sobre carreira acadêmica e profissional e atuação no Poder Judiciário.

A Figura 1 apresenta informações sobre o cargo ocupado pelos(as) magistrados que responderam ao questionário com relação ao sexo e à raça. Quando analisadas as informações sobre sexo, as mulheres da cor branca ocupam a maior parte dos cargos entre as magistradas. Sendo 82,8% das juízas titulares; 85,1% das juízas substitutas e 87,7% das que ocupam o cargo de desembargadoras.

As magistradas pardas são 12,7% entre as juízas titulares; 10,8% entre as substitutas e 10,5% entre as que ocupam os cargos de desembargadoras. As juízas negras representam 1,4% entre as titulares; 2,1% das juízas substitutas e 1,2% das desembargadoras. As juízas que se autodeclaram amarelas ocupam 2% dos cargos de juízas titulares; 1,1% dos cargos de juízas substitutas e 0,6% de desembargadoras.

Com relação aos magistrados do sexo masculino, a cor branca é prevalecente em todos os cargos. Os magistrados brancos ocupam 81,2% dos cargos de juízes titulares; 81,3% dos cargos de juízes substitutos e representam 88,5% dos desembargadores. Entre os magistrados pardos, esses representam 15,2% dos juízes titulares; 15,4% dos substitutos e 9,6% dos desembargadores. Assim como entre as magistradas do sexo feminino, entre os magistrados do sexo masculino, os menores percentuais foram para a raça preta e amarela na ocupação dos cargos de juízes. Sendo apenas 1,3% de pretos entre os juízes titulares; 1,4% entre os substitutos e 1,1% entre os desembargadores. Quanto aos amarelos, esses representam 1,2% dos juízes titulares; 1,3% dos substitutos e 0,5% dos desembargadores.

Figura 1: Cargo



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

As informações sociodemográficas são fundamentais para compreender o perfil dos(as) magistrados(as). Sendo assim, este tópico apresenta o perfil dos(as) magistrados(as) brasileiros(as) respondentes de acordo com suas principais características demográficas: raça; sexo; orientação sexual; identidade de gênero; idade; estado civil; quantidade de filhos; deficiência; religião; escolaridade da mãe do pai.

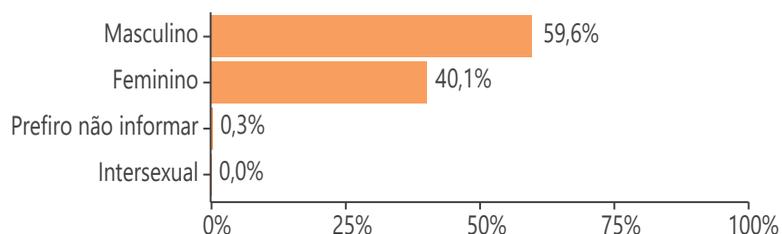
A Figura 2 apresenta dados sobre a faixa etária dos(as) magistrados(as). Observa-se que, do total de respondentes, 23,5% possuem mais de 56 anos, 33,6% possuem de 46 até 55 anos, 36,8% de 35 até 45 anos e 6,1% dos(as) magistrados(as) têm até 34 anos. Os ramos de Justiça Militar e Tribunais Superiores se destacam por apresentarem a maior faixa etária de magistrados(as) contando 75,9% e 50%, respectivamente, com mais de 56 anos. O segmento mais jovem é o da Justiça Federal, com 41% dos(as) magistrados(as) na faixa etária de 35 a 45 anos.

Figura 2: Faixa etária dos(as) magistrados(as) por ramo de justiça



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

O questionário respondido pelos magistrados(as) apresentou questões sobre sexo, identidade de gênero e orientação sexual. Sobre sexo, do total de magistrados(as) que responderam ao questionário, 59,6% declararam ser do sexo masculino, 40,1% do sexo feminino e 0,3% preferiu não informar.

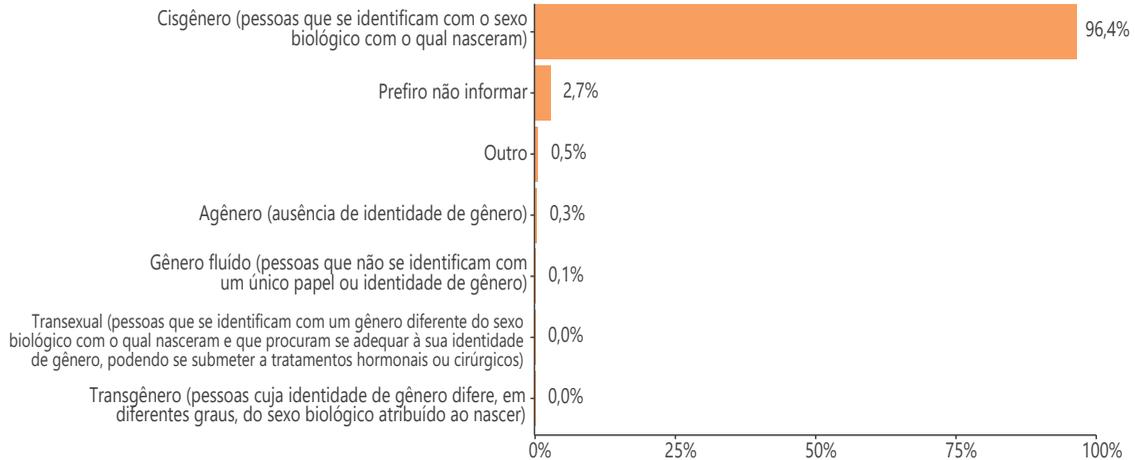
Figura 3: Percentual de magistrados(as) segundo o sexo

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Segundo o relatório de pesquisa *Discriminação e Violência contra a população LGBTQIA+*¹⁵, a identidade de gênero é definida como uma experiência individual e interna de cada pessoa e pode ou não corresponder ao sexo indicado no nascimento. Quanto à identidade de gênero, as classificações utilizadas neste relatório foram: cisgênero, que se refere à identificação de gênero correspondente às expectativas do sexo atribuído ao nascer; agênero, que é a ausência da identidade de gênero; gênero fluído, referente às pessoas que não se identificam com um único papel ou identidade de gênero; transexual, que são as pessoas que se identificam com um gênero diferente do sexo biológico com o qual nasceram e buscam se adequar à sua identidade, às vezes, por meio de tratamento cirúrgicos e/ou hormonais; e transgênero, que se refere à identificação de gênero divergente do sexo atribuído ao nascer.

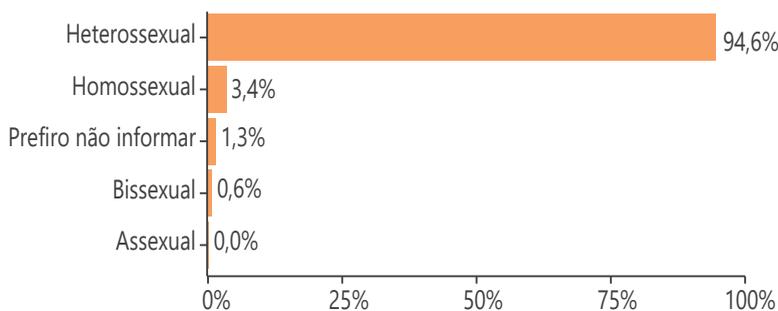
No que se refere à identidade de gênero dos(as) magistrado(as), 96,4% se identificam com o sexo biológico com o qual nasceram (cisgênero) e 2,7% dos(as) respondentes preferem não informar, 0,3% se declara agênero e 0,1% dos(as) magistrados(as) se identifica com o gênero fluído.

15 <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio-pesquisa-discriminacao-e-violencia-contra-lgbtqia.pdf>

Figura 4 – Percentual de magistrados(as) segundo a identidade de gênero

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

A orientação sexual é a atração física, sexual e afetiva por indivíduos que podem ser de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero. No que corresponde à orientação sexual, 94,6% dos(das) magistrado(as) se declaram heterossexuais, 3,4% homossexuais, 1,3% prefere não informar e 0,6% dos(as) respondentes se declara bissexual.

Figura 5: Percentual de magistrados(as) segundo a orientação sexual

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Como parte das ações afirmativas de inclusão de pretos(as), pardos(as) e indígenas, o CNJ editou a Resolução n. 203/2015, que determinou a reserva aos(às) negros(as), no âmbito do Poder Judiciário, de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura. E, recentemente, aprovou a Resolução CNJ n. 512/2023, que dispõe sobre a reserva aos(às) indígenas, no âmbito

do Poder Judiciário, de ao menos 3%, das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura. No entanto, os dados mostram que ainda são necessários inúmeros esforços das instituições brasileiras para inclusão étnico-racial no Poder Judiciário.

A Figura 6 apresenta os dados sobre raça dos(as) magistrados(as). A maior parte dos(as) magistrados(as) se autodeclarou pertencente à raça branca (82,7%); 13,6% se autodeclararam pertencentes à raça parda; 1,4% compõe a raça preta; 1,3% a amarela; e 0,3% dos(as) respondentes se declarou indígena.

No *Diagnóstico Étnico-Racial no Poder Judiciário 2021*, havia 85,9% de magistrados(as) declarados(as) brancos(as) e 12,8% de magistrados(as) negros(as). Em 2021, a coleta de dados foi realizada com base nos registros funcionais que as Secretarias de Gestão de Pessoas ou unidades equivalentes possuíam. Nesse caso, havia ausência de cerca de 40% ou mais de informações sobre raça/cor nesses registros.

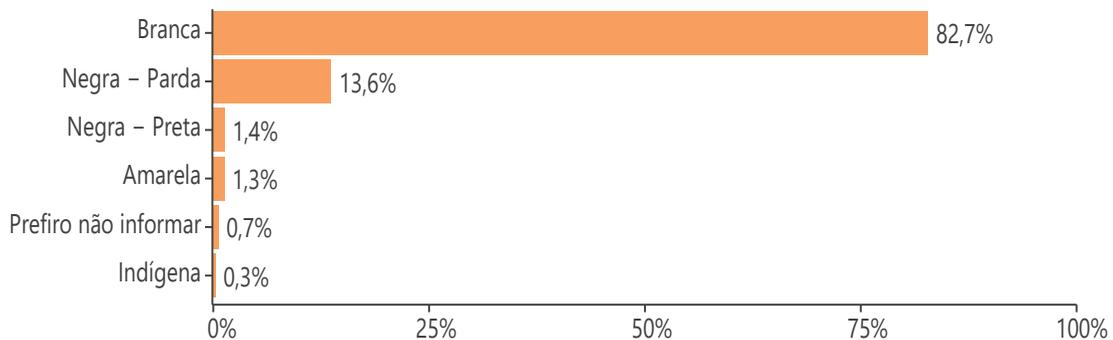
Já no *Diagnóstico Étnico Racial no Poder Judiciário 2023*, os(as) magistrados(as) informaram compor uma maioria branca, de 83,9%; enquanto 14,5% se declararam negros(as), sendo 1,7% preto(a) e 12,8% pardos(as). A coleta de dados, nesse caso, foi realizada com base nos registros no MPM, cujo sistema é permanente e contínuo. Para a coleta de informações no MPM, foi realizada uma campanha de recadastramento de dados de perfil de magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as). Assim, há menos ausência de informações, 29,1% para os(as) magistrados(as) e 21,1% de dados de raça/cor para os(as) servidores(as). Dessa forma, os dados do *Diagnóstico Étnico-Racial no Poder Judiciário 2023* tornaram-se mais robustos porque apresentam informação de um número maior de respondentes.

De todo modo, é relevante considerar que, cotejando os percentuais do *Relatório Étnico-Racial no Poder Judiciário* e os percentuais aqui apresentados, verifica-se que são bastante aproximados, o que indica que as diferenças de informações são residuais devido a diferentes metodologias de coleta desses dados.

Tanto no questionário do censo quanto no Diagnóstico Étnico-racial de 2023, foram adotadas as classificações do IBGE, porém, com a incorporação adicional de um componente de texto ao respondente, em que as opções de resposta sobre raça/cor parda e preta foram acompanhadas de um prefixo “Negra”, ou seja, com seguintes nomenclaturas: “Negra - Parda” e “Negra - Preta”. Essa adoção metodológica tem objetivo

educativo, no sentido de esclarecer ao participante que ao se autodeclarar preto(a) ou pardo(a), que em ambos os casos a pessoa é considerada como negra para fins de políticas públicas.

Figura 6: Percentual de magistrados(as) segundo a raça/cor



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

A Resolução CNJ n. 230/2016 estabeleceu-se como marco pioneiro na esfera da administração pública, com o objetivo de promover os princípios delineados na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Na sequência, a Resolução CNJ n. 401/2021 definiu novas diretrizes para a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e em seus serviços auxiliares, além de regulamentar o funcionamento das unidades de acessibilidade e inclusão nos tribunais e conselhos de justiça. Além dos(as) jurisdicionados(as), a resolução especifica a necessidade de inclusão de magistrados(as) e servidores(as).

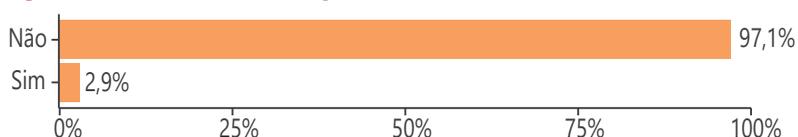
Sendo assim, com relação à deficiência, 97,1% dos(as) magistrados(as) informaram não possuir nenhuma, e apenas 2,9% dos(as) magistrados(as) declaram ter alguma deficiência, conforme Figura 7. Esse percentual é inferior à camada da população brasileira com ensino superior completo e que possui algum tipo de deficiência – 5,1%, segundo o estudo sobre Pessoas com Deficiência e as Desigualdades Sociais no Brasil realizado pelo IBGE, 2022¹⁶. Interessante notar que, segundo publicado no 7º Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário¹⁷, e de acordo com os indicadores previstos na Resolução CNJ

16 Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/34889-pessoas-com-deficiencia-e-as-desigualdades-sociais-no-brasil.html?=&t=resultados>. Acesso em: jun. 2023.

17 Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/06/7o-balanco-da-sustentabilidade-do-poder-judiciario.pdf>. Acesso em: set. 2023.

n. 401/2021, os tribunais informaram possuir apenas 0,6% de magistrados(as) com deficiência, percentual bastante inferior ao coletado no censo, mediante autodeclaração.

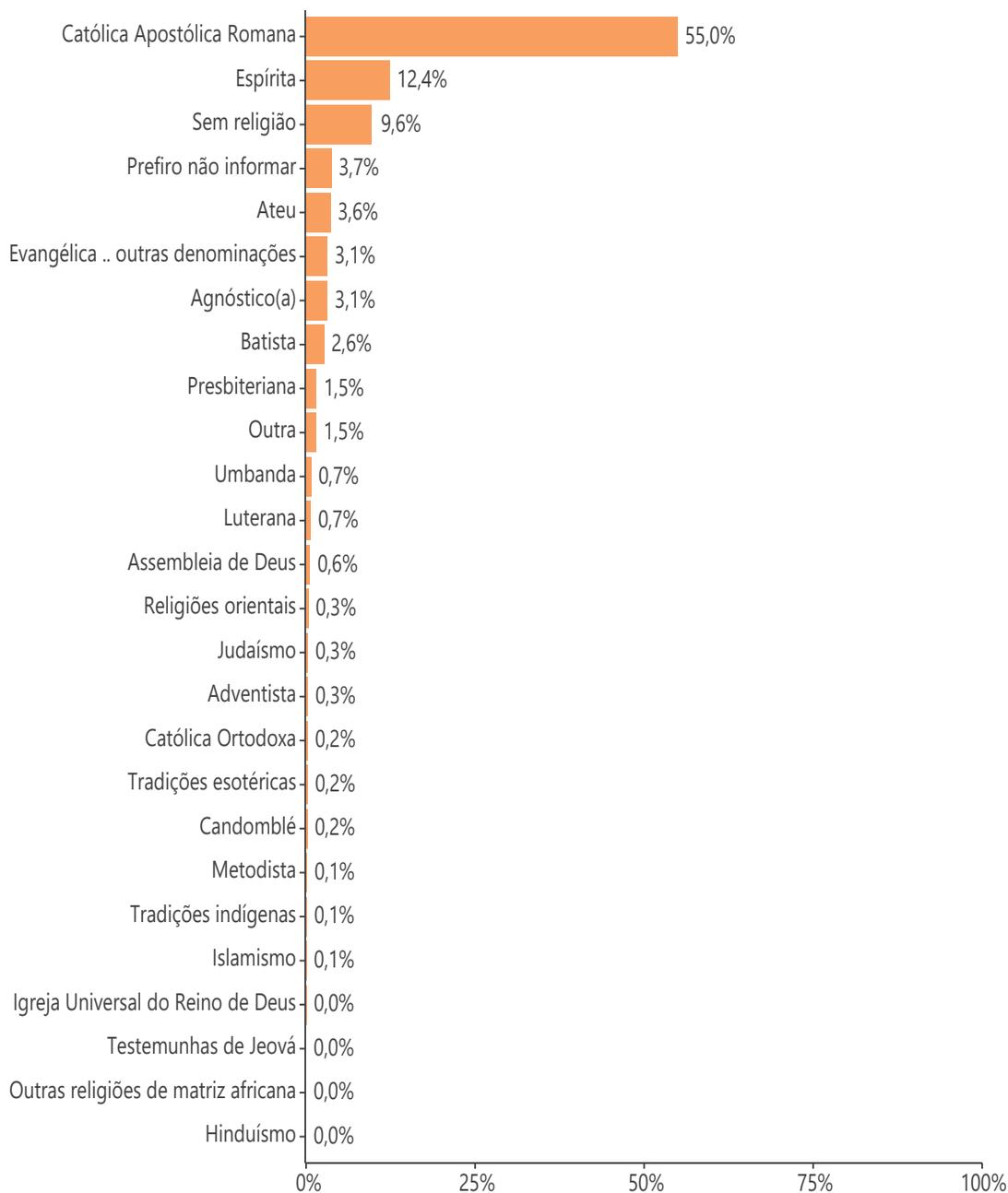
Figura 7: Percentual de magistrados(as) com deficiência



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

A Figura 8 apresenta resultados das práticas religiosas dos(as) magistrados(as). O maior percentual de praticantes é da religião Católica Apostólica Romana, com o total de 55%. Quanto às demais religiões, observa-se baixo índice de magistrados(as) praticantes, sendo 12,4% espíritas, 9,6% sem religião, 3,7% preferiram não informar, 3,6% dos(as) magistrados(as) se declararam ateus, 3,1% pertencentes a religião evangélica outras denominações e 3,1% agnósticos, 2,6% da igreja Batista, 1,5% da igreja Presbiteriana e 1,5% dos(as) respondentes assinalaram outra religião.

Em que pese tenham tido baixo percentual de respondentes, foram indicadas pelos(as) magistrados(as), as seguintes práticas religiosas: Umbanda (0,7%), Luterana (0,7%), Assembleia de Deus (0,6%), Religiões Orientais (0,3%), Judaísmo (0,3%), Adventista (0,3%), Católica Ortodoxa (0,2%), Tradições esotéricas (0,2%), Candomblé (0,2%), Metodista (0,1%), Tradições indígenas (0,1%), Islamismo (0,1%).

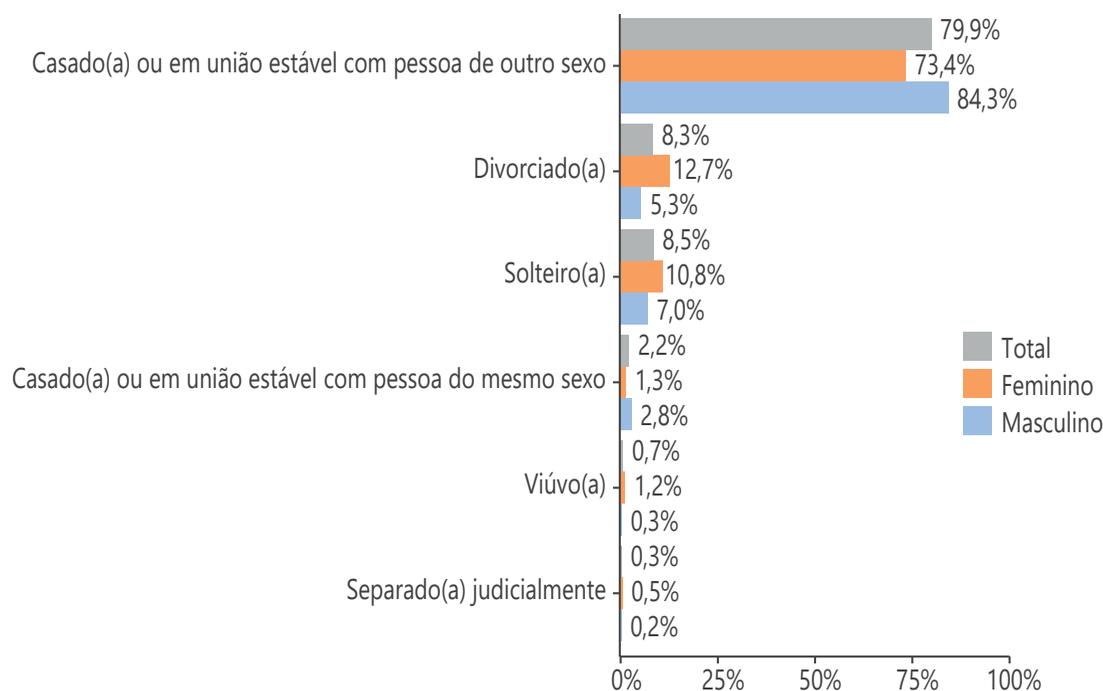
Figura 8: Percentual de magistrados(as) segundo a religião

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Com relação ao estado civil, 79,9% dos(as) respondentes informaram estar casados(as) ou em união estável com pessoa de outro sexo, 8,3% divorciados(as), 8,5% solteiros(as),

2,2% casados(as) ou em união estável com pessoa do mesmo sexo. Esses dados apresentam variações quando analisados por sexo. A maior parte dos(as) respondentes que se declararam casado(a) ou em união estável com pessoa de outro sexo são do sexo masculino (84,3%), frente a 73,4% de magistradas do sexo feminino. Por vez, os percentuais de respondentes que indicaram divorciado(a) ou solteiro(a) como estado civil são maiores para o sexo feminino, 12,7% e 10,8%, respectivamente. Quanto ao percentual de magistrados(as) casado(a) ou em união estável com pessoa do mesmo sexo, 2,8% são do sexo masculino e 1,3% do sexo feminino.

Figura 9: Percentual de magistrados(as) segundo o estado civil

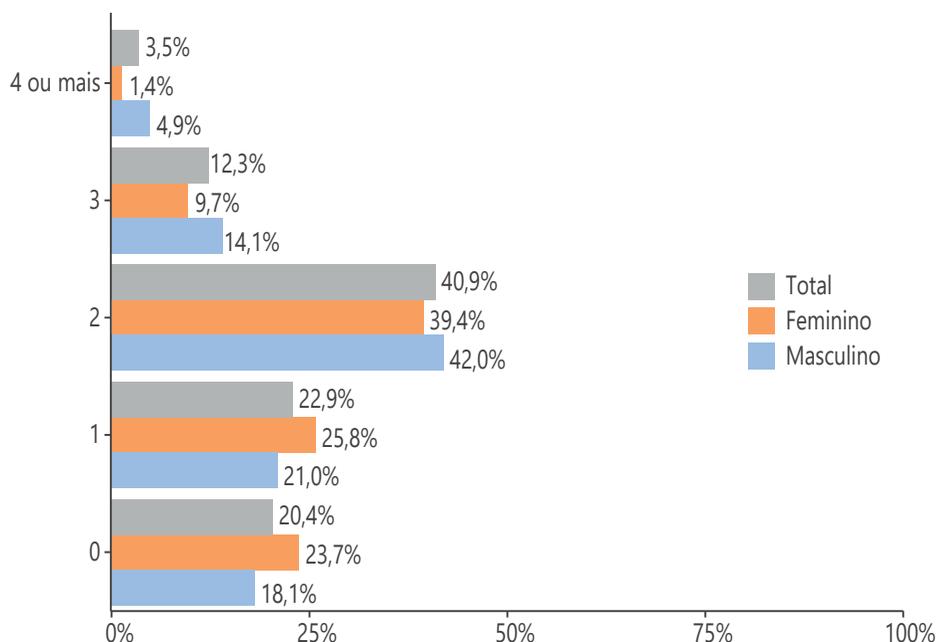


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Quanto aos(as) filhos(as), na média, 40,9% dos(as) magistrados(as) possuem até 2 filhos(as); 22,9% possuem 1 filho(a); 12,3% possuem 3 filhos(as); 3,5% 4 filhos(as) ou mais e 20,4% não possuem nenhum filho(a). Quando analisado o dado desagregado por gênero, o percentual de respondentes que indicaram ter 0 ou 1 filho(a) é maior entre as magistradas do sexo feminino, 23,7% e 25,8%, respectivamente. Por outro lado, os percentuais de respondentes que informaram ter mais filhos foram maiores para

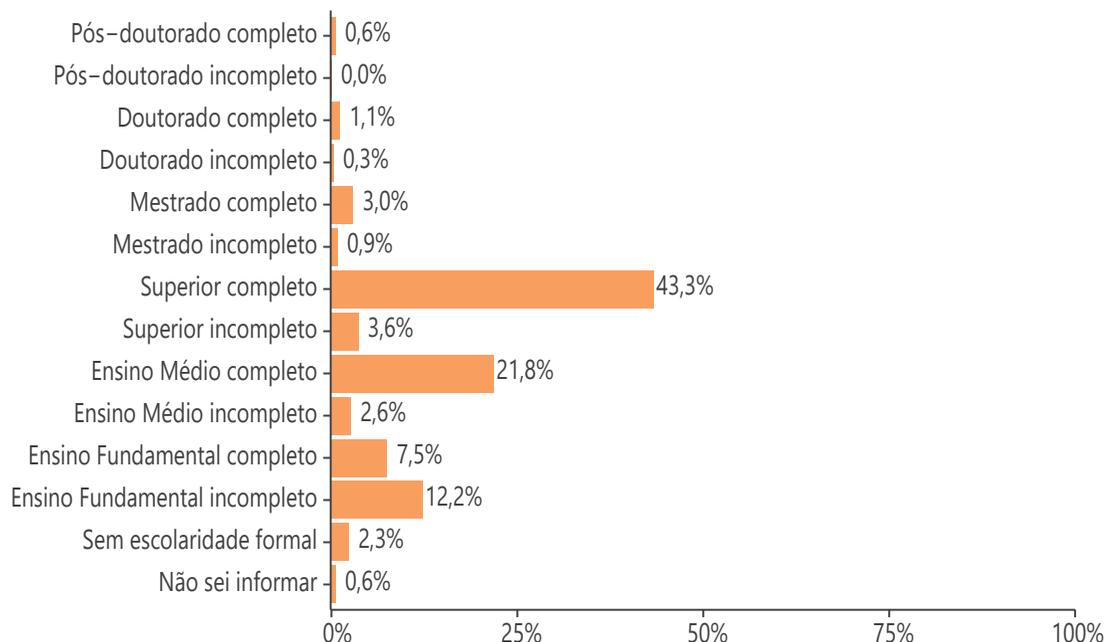
os magistrados do sexo masculino: 42% possuem 2 filhos(as), 14,4% indicaram ter 3 filhos(as) e 4,9% dos magistrados têm 4 filhos(as) ou mais.

Figura 10: Percentual de magistrados(as) segundo a quantidade de filhos



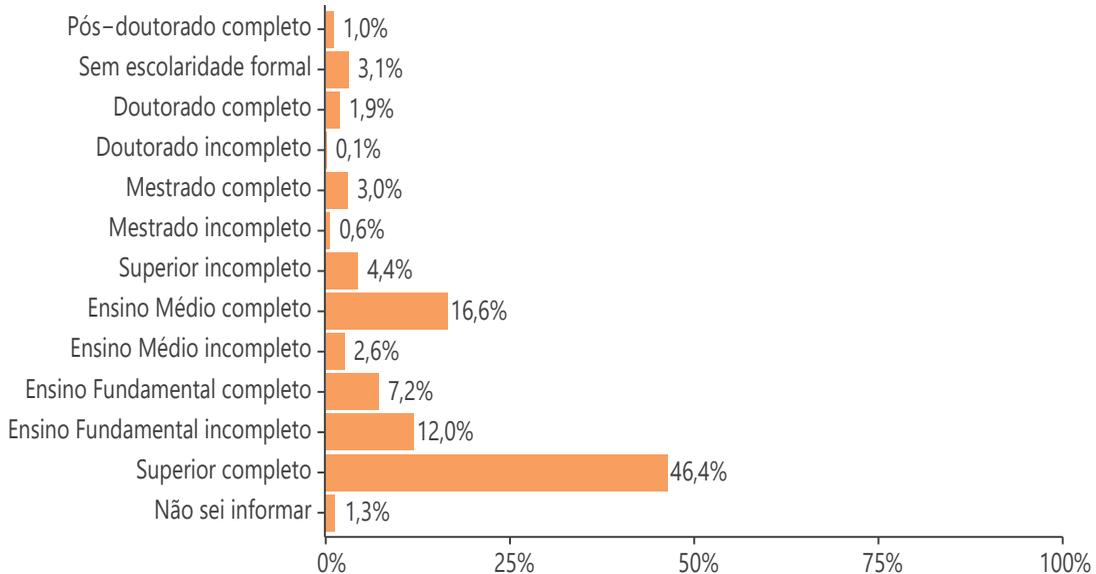
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Para compreensão do perfil sociodemográfico dos(as) magistrados(as), foram levantadas informações sobre a escolaridade da mãe e do pai dos(as) respondentes. Na Figura 11 é possível identificar que 43,3% dos(as) magistrados(as) são filhos(as) de mães que possuem curso superior completo, 21,8% possuem mães com o ensino médio completo e 12,2% com o ensino superior incompleto. Apenas 2,3% dos(as) magistrados(as) possuem mães sem escolaridade formal.

Figura 11: Percentual de magistrados(as) segundo a escolaridade da mãe

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Com relação à escolaridade do pai do(a) respondente, o percentual de magistrados(as) com pais com curso superior completo é de 46,4%, dado superior às mães com o mesmo nível de escolaridade (43,3%). Por sua vez, 16,6% possuem ensino médio completo, 12% dos(as) magistrados(as) possuem pais com ensino fundamental incompleto e 3,1% pais sem escolaridade formal.

Figura 12: Percentual de magistrados(as) segundo a escolaridade do pai

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Os dados sobre a escolaridade dos pais e mães dos(as) magistrados(as) podem indicar que os magistrados têm origem nos estratos sociais mais altos da sociedade, uma vez que o alto nível de escolaridade de pais e mães destoam da média nacional em termos educacionais. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua do IBGE¹⁸, apenas 19,2% da população com 25 anos ou mais de idade possuem o ensino superior completo. Esse dado pode ser ainda menor quando desagregado por idades acima dos 50 anos. Além disso, quando comparados com os dados dos(as) servidores(as), é possível perceber uma discrepância no nível de escolaridade dos pais e das mães desses profissionais em relação ao nível de escolaridade da família dos(as) magistrados(as). O percentual de mães de servidores(as) que possuem curso superior completo é de 29,7%, entre as mães dos(as) magistrados esse percentual chega a 43,3%. Com relação aos pais dos(as) servidores(as), o percentual com curso superior completo é de 28,9%, enquanto nos(as) magistrados(as) esse percentual é de 46,6%.

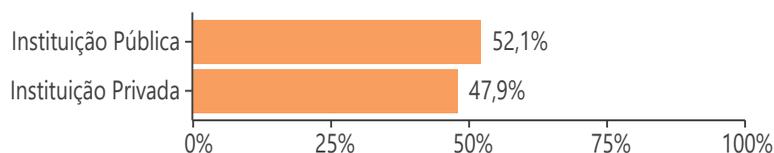
¹⁸ Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18317-educacao.html#:~:text=N%C3%ADvel%20de%20Instru%C3%A7%C3%A3o&text=No%20Brasil%2C%2053%2C%25,%2C%25%20no%20mesmo%20ano>. Acesso em: set. 2023.

CARREIRA ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Nessa sessão, serão apresentadas informações sobre a trajetória acadêmica e profissional dos(as) magistrados(as), com dados sobre o percurso acadêmico dos(as) magistrados(as), ano de ingresso na magistratura e experiências profissionais anteriores.

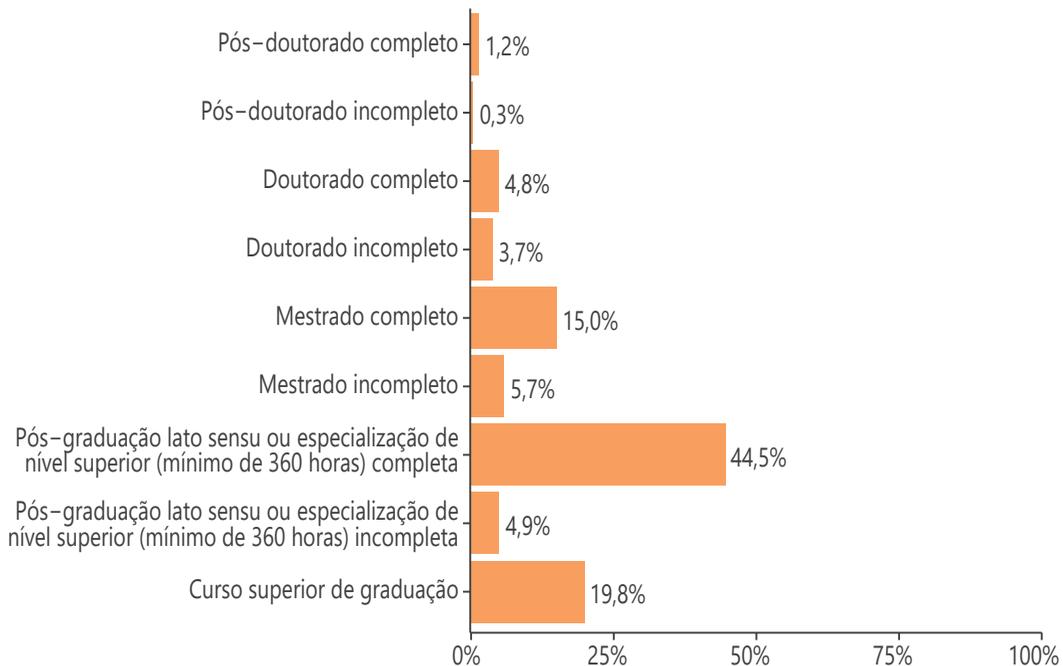
Quanto ao percurso acadêmico, conforme as informações da Figura 13, 52% dos(as) magistrados(as) concluíram o curso de Direito em instituição pública, frente a 47,9% que estudaram em instituição privada, ou seja, os dados não apresentam uma significativa diferença sobre a natureza da instituição de ensino frequentada pelos(as) respondentes. Ainda com relação à formação, a maior parte dos(as) magistrados(as) (89%) não possui outro curso de graduação completa, além do curso de Direito.

Figura 13: O curso de Direito foi concluído em



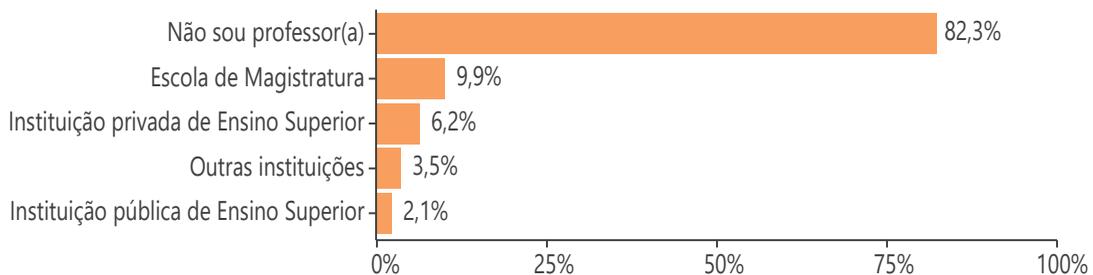
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

A Figura 14 apresenta informações sobre o nível de escolaridade dos(as) magistrados(as), nota-se que 44,5% dos(as) respondentes possuem pós-graduação lato sensu completa, 19,8% possuem curso superior de graduação o nível de escolaridade mais elevado, 15% contam com mestrado completo, 4,8% doutorado completo e 1,2% pós-doutorado completo.

Figura 14: Percentual de magistrados(as) segundo o nível de escolaridade

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

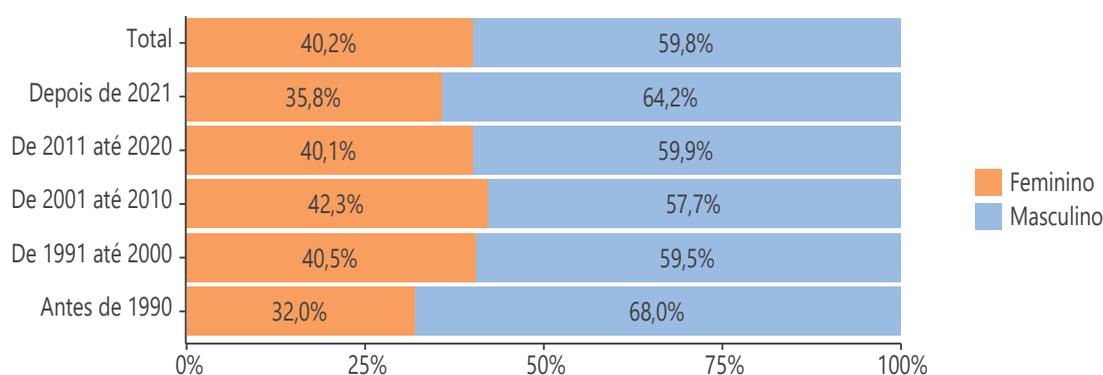
A Figura 15 apresenta informação sobre a atuação dos(as) magistrados(as) no meio acadêmico, percebe-se que essa atuação é baixa: 82,3% dos(as) respondentes indicaram que não atuam como professor(a). No entanto, chama atenção a atuação dos(as) respondentes como professores(as) na Escola da Magistratura (9,9%); 6,2% são professores(as) em Instituição privada de ensino superior; 3,5% em outras instituições e 2,1% em instituição pública de ensino superior.

Figura 15: Percentual de magistrados(as) que trabalha como professor(a)

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Quanto ao ano de ingresso na magistratura, é possível observar manutenção de ingresso superior de magistrados do gênero masculino ao de magistradas do gênero feminino. Em que pese possa se observar significativa mudança com relação aos dados anteriores a década de 90, uma vez que 68% dos magistrados respondentes que ingressaram antes de 1990 são do gênero masculino, frente a 32% do feminino. Não é possível perceber ainda um movimento constante de equidade de gênero na composição da magistratura brasileira, porquanto, depois de 2021, os números indicam redução da presença feminina no ingresso na magistratura, conforme mostra a Figura 16.

Figura 16: Percentual de magistrados(as) segundo o ano de ingresso na magistratura

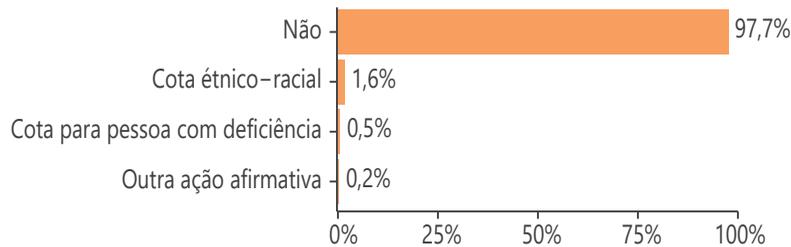


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

A Resolução CNJ n. 203/2015 estabelece a reserva aos(às) negros(as), no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura. No entanto, ainda é baixo o ingresso de magistrados(as) pelo regime de cota étnico-racial, visto que apenas 1,6% dos respondentes ingressaram no Poder Judiciário por esse tipo de cota. Considerando que os dados do IBGE identificaram que 56% da população brasileira é negra, percebe-se o tamanho do desafio do Poder Judiciário para promover mais inclusão racial. No que diz respeito às cotas para pessoas com deficiência, somente 0,5% dos participantes alcançaram a posição de magistrado(a) por meio desse sistema, enquanto 97,7% dos(as) respondentes ingressaram na magistratura pelo regime universal de vagas. Os dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua de 2022¹⁹ revelam que o Brasil tem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, representando 8,9% da população brasileira.

¹⁹ Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html>. Acesso em: set. 2023.

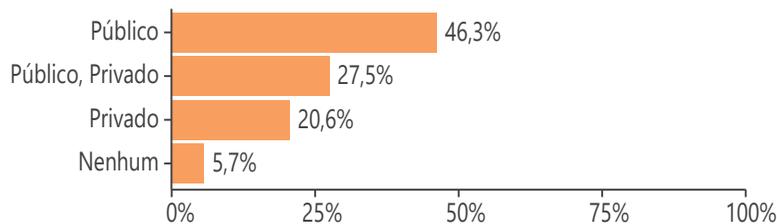
Figura 17: Percentual de magistrados(as) aprovados(as) em regime de cotas/reserva de vagas, no concurso para a magistratura



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Com relação às trajetórias profissionais anteriores ao ingresso na magistratura, os dados indicam que a maior parte desses profissionais atuou apenas no serviço público (46,3%), 27,5% dos(as) magistrados(as) atuaram no setor público e privado e 20,6% trabalharam somente no setor privado antes do ingresso na magistratura, conforme mostra a Figura 18.

Figura 18: Cargos e/ou empregos ocupados anteriormente pelos(as) magistrados(as)

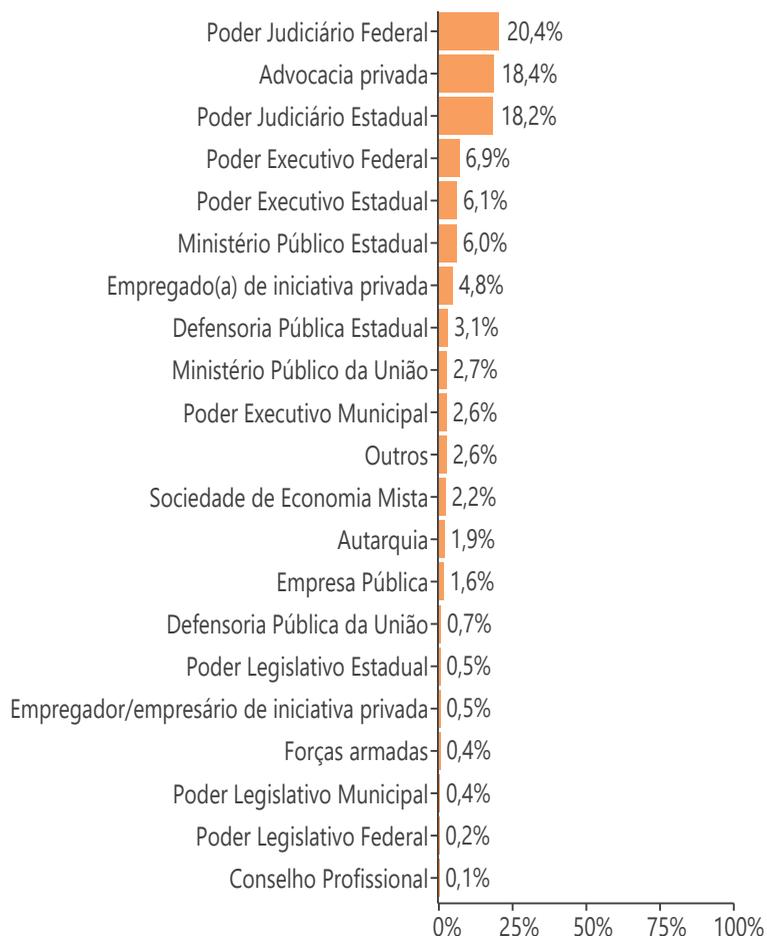


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Quanto a outras experiências de trabalho anteriores a magistratura, a atuação no Poder Judiciário Federal foi a resposta mais recorrente (20,4%), seguida da advocacia privada (18,4%) e a atuação no Poder Judiciário Estadual (18,2%).

Destacam-se também outros cargos e/ou emprego ocupados anteriormente pelos(as) magistrados(as), tais como Poder Executivo Federal (6,9%), Poder Executivo Estadual (6,1%), Ministério Público Estadual (6,0%), Empregado(a) de iniciativa privada (4,8%), Defensoria Pública Estadual (3,1%), Ministério Público da União (2,7%), Poder Executivo Municipal (2,6%), dentre outros, conforme Figura 19.

Figura 19: Percentual de magistrados(as) que ocuparam outro cargo e/ou emprego anteriormente



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

A pesquisa buscou também informações sobre capacitação dos(as) magistrados(as), tendo em vista ser estratégia importante para a contínua atualização dos(as) juízes(as) acerca dos assuntos em que atuam. Além disso, a necessidade de capacitação é citada em várias pesquisas desenvolvidas pelo Departamento de Pesquisa Judiciária (DPJ) como um gargalo para melhor desempenho das atividades de magistrados(as) e servidores(as), e a realização de capacitação consta frequentemente como recomendações e proposições de pesquisas no Poder Judiciário.

Com relação ao curso de formação quando ingresso na carreira de magistrado, a maior parte dos(as) respondentes (78%) frequentou curso de formação. No entanto, chama a atenção o percentual de 20% que não participou desses cursos no início da carreira.

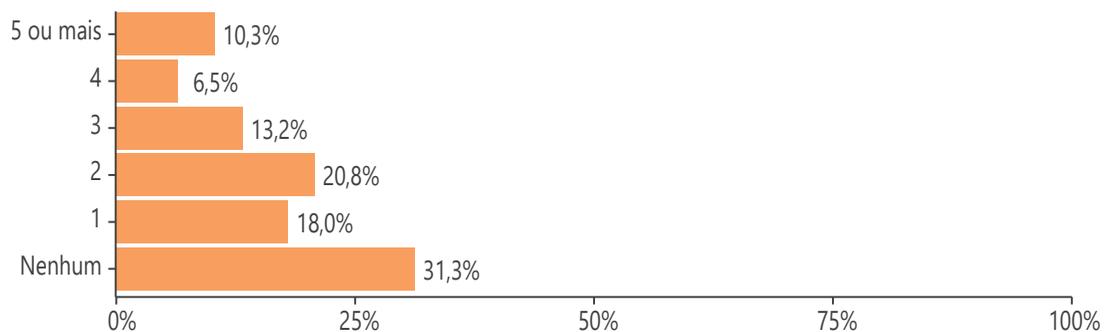
Figura 20: Realização de curso de formação quando do ingresso na carreira de magistrado(a)



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

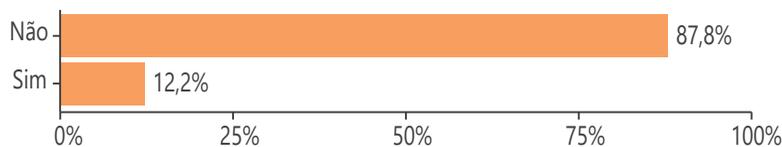
Sobre a capacitação continuada de magistrados(as), 31,3% dos(as) respondentes informaram que não concluíram nenhum curso de capacitação nos últimos 12 meses; 18% frequentaram um curso; 20,8%, dois cursos; 13,2%, três cursos; 6,5%, quatro cursos e 10,3% dos(as) respondentes informaram que concluíram cinco cursos de capacitação ou mais nos últimos 12 meses, conforme Figura 21.

Figura 21: Cursos de capacitação concluídos pelos(as) magistrados(as) nos últimos 12 meses, com mínimo de 20 horas/aula



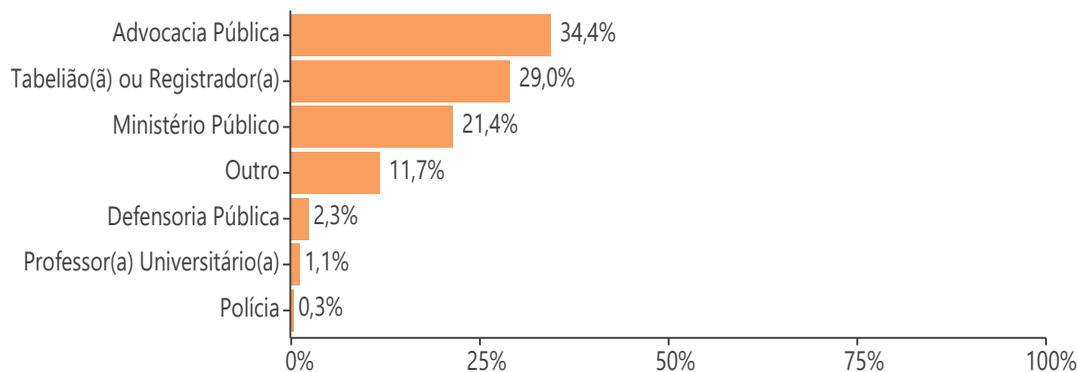
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Os(as) respondentes foram questionados se prestaram algum concurso público a fim de sair da carreira da magistratura. Nota-se que 87,8% dos(as) juízes(as) não pretendem deixar a magistratura para assumir outra carreira, enquanto 12,2% indicaram ter prestado outro concurso.

Figura 22: Realização de concurso público para outra carreira a fim de sair da magistratura

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Quando questionados(as) para qual carreira prestaram outro concurso público a fim de saírem da magistratura, a advocacia pública foi indicada por 34,4% dos(as) magistrados(as), seguida pela carreira de tabelião(ã) ou registrador(a) indicada por 29% dos(as) respondentes; 21,4% informaram que trocariam a magistratura pela carreira no Ministério Público, 2,3% indicaram a Defensoria Pública, 1,1% assinalaram a docência universitária e 0,3% apontaram a carreira policial.

Figura 23: Carreiras para as quais os(as) magistrados(as) prestaram concursos públicos

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

3.2 ATUAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO

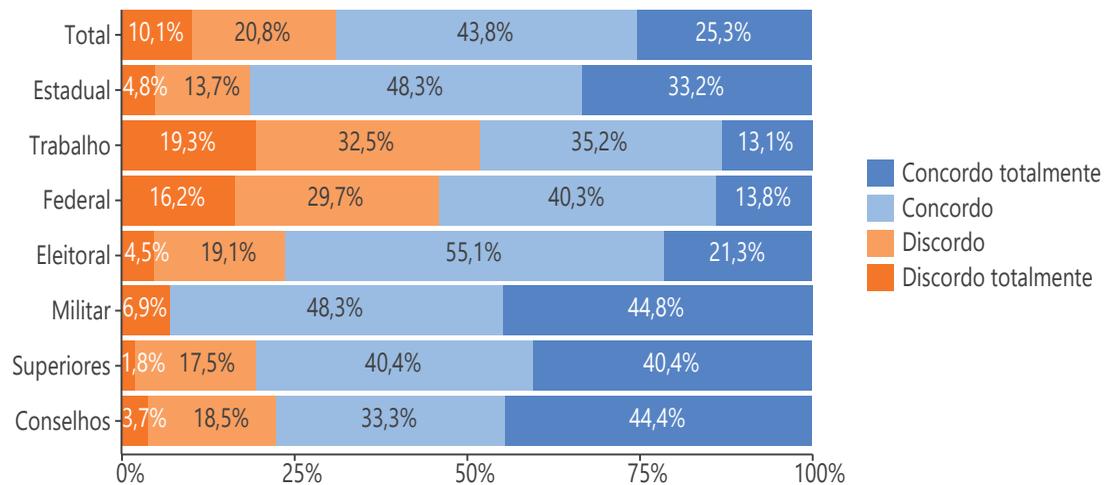
Nessa seção, serão apresentadas as informações referentes à percepção dos(as) magistrados(as) sobre sua atuação no Poder Judiciário. Foram realizadas perguntas sobre satisfação com as atividades desempenhadas, volume de trabalho, entre outras.

Quando questionados(as) sobre a sensação de felicidade em exercer a magistratura, a opinião dos(as) respondentes é variável de acordo com o ramo no Poder Judiciário em

que atuam. No total, 43,8% dos(as) magistrados(as) concordam com essa afirmação; 25,3% concordam totalmente; 20,8% discordam e 10,1% discordam totalmente. Quando comparado esses percentuais com o Censo de 2013, é possível perceber que os(as) magistrados(as) estão menos satisfeitos(as) em exercer a magistratura. No primeiro Censo, 92% dos(as) magistrados(as) concordavam totalmente ou concordavam com a afirmação “Estou satisfeito com a minha escolha profissional de ser magistrado” e apenas 8% discordavam ou discordavam totalmente da afirmação.

Em que pese a maior parte dos(as) magistrados(as) concorde com a frase, aproximadamente a metade dos(as) profissionais que atuam na Justiça do Trabalho e na Justiça Federal discordam ou discordam totalmente da afirmação (51,8%, e 45,9% dos casos, respectivamente). Já os(as) magistrados(as) que atuam na Justiça Militar são os mais satisfeitos, pois 93,1% concordam ou concordam totalmente com a afirmação. Interessante perceber que os respondentes da Justiça Militar são os(as) mais satisfeitos com a adequação do volume de trabalho e a jornada regular de trabalho.

Figura 24: Percentual dos(as) respondentes sobre a sensação de felicidade em ser magistrado(a)



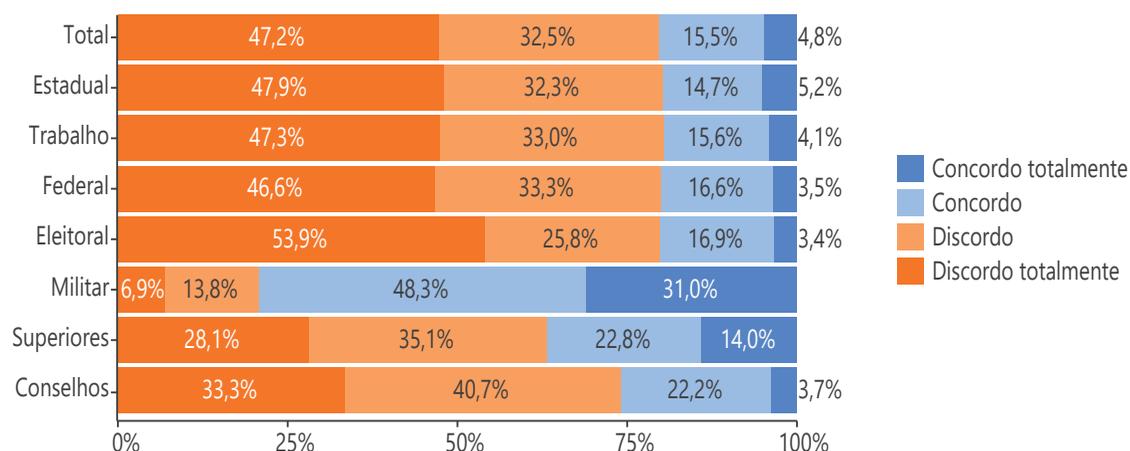
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Sobre a adequação do volume de serviço à jornada regular de trabalho, ao considerar todos os ramos da justiça, 47,2% dos(as) respondentes discordam totalmente; 32,5% discordam, 15,5% concordam e apenas 4,8% concordam totalmente com a afirmação sobre volume de trabalho. Quando essa informação é analisada de forma desagregada,

por ramo do Poder Judiciário, apenas os(as) respondentes da Justiça Militar Estadual manifestam opinião muito diferente da média nacional, conforme Figura 25.

O volume de trabalho, assim como no Censo 2013, continua sendo um desafio segundo os(as) magistrados(a). À época, 84% dos(as) respondentes indicaram que discordavam ou discordavam totalmente da afirmação “O volume de trabalho atribuído a mim permite que as minhas tarefas sejam concluídas na jornada regular de trabalho” e apenas, 16% dos(as) magistrados(as) concordavam ou concordavam totalmente da afirmação.

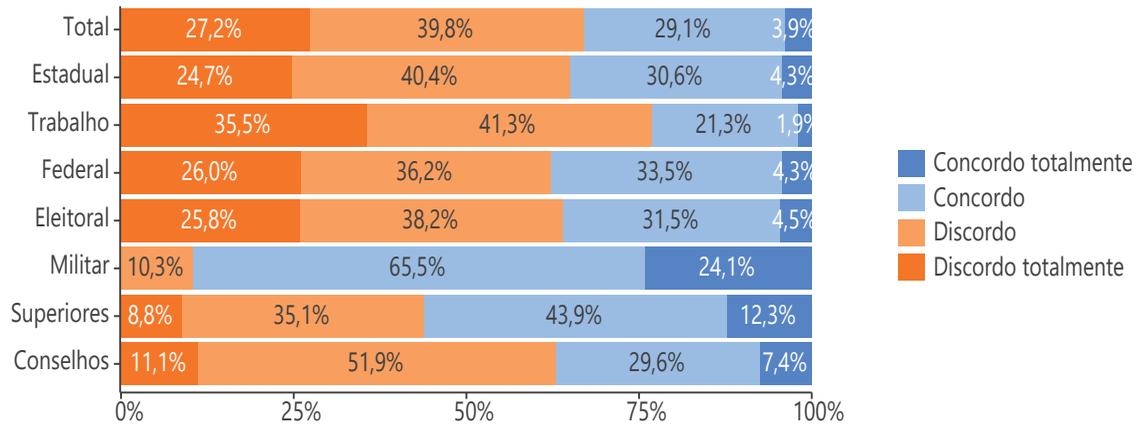
Figura 25: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a adequação do volume de trabalho à jornada regular de trabalho



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Quanto à adequação da atividade profissional ao tempo para o cuidado do bem-estar físico e mental, 39,8% dos(as) magistrados(as) discordam dessa afirmação, 27,2% discordam totalmente (67% de discordância); enquanto 29,1% concordam e apenas 3,9% concordam totalmente. Os percentuais de insatisfação quanto ao tempo para cuidado do bem-estar físico e mental são ainda maiores na Justiça do Trabalho (76,8% discordam ou discordam totalmente) e nos Conselhos (62% de discordância). Esse dado, assim como nas afirmações anteriores, é muito diferente quando segregado pelo ramo da Justiça Militar, na qual 65,5% dos(as) magistrados(as) concordam que a atividade profissional permite ter tempo para cuidar do bem-estar físico e mental: 24,1% concordam totalmente e apenas 10,3% não concordam.

Figura 26: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a conciliação de tempo entre a atividade profissional e a disponibilidade de tempo para cuidar do bem-estar físico e mental

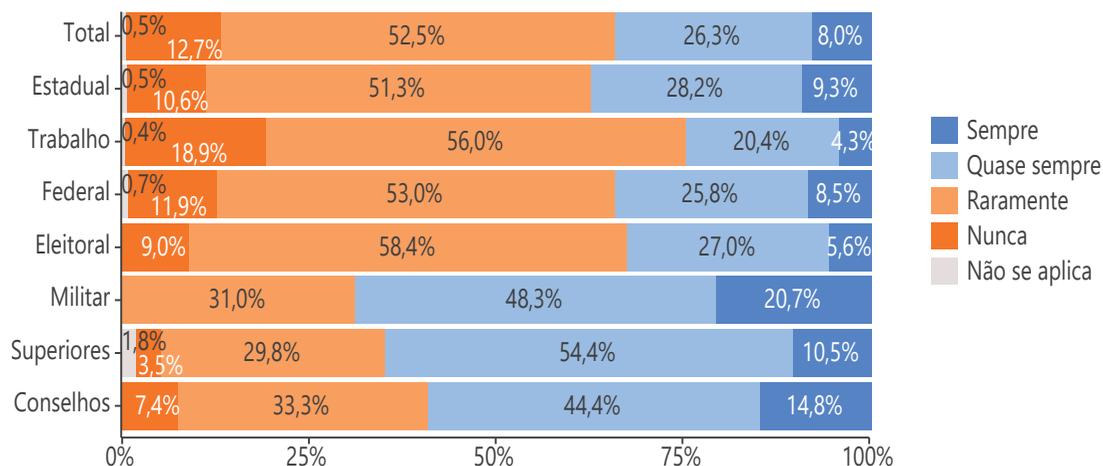


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Em relação à afirmação: “Tenho tempo e disposição para aprimorar meus conhecimentos a respeito dos temas com os quais trabalho”, 65% dos(as) respondentes indicaram raramente ou nunca para a afirmação e 34,3% informaram sempre ou quase sempre como resposta.

A disponibilidade de tempo e disposição foram maiores na Justiça Militar, nos Tribunais Superiores e nos Conselhos, com 69%, 64,9% e 59,2%, respectivamente. Por sua vez, os maiores percentuais para a falta de tempo e disponibilidade para o aprimoramento de conhecimentos foram na Justiça do Trabalho (74,9%); na Justiça Eleitoral (67,4%); na Justiça Federal (64,9%); e na Justiça Estadual (51,9%) (Figura 27).

Figura 27: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre disponibilidade de tempo e disposição para aprimorar conhecimentos a respeito dos temas do trabalho



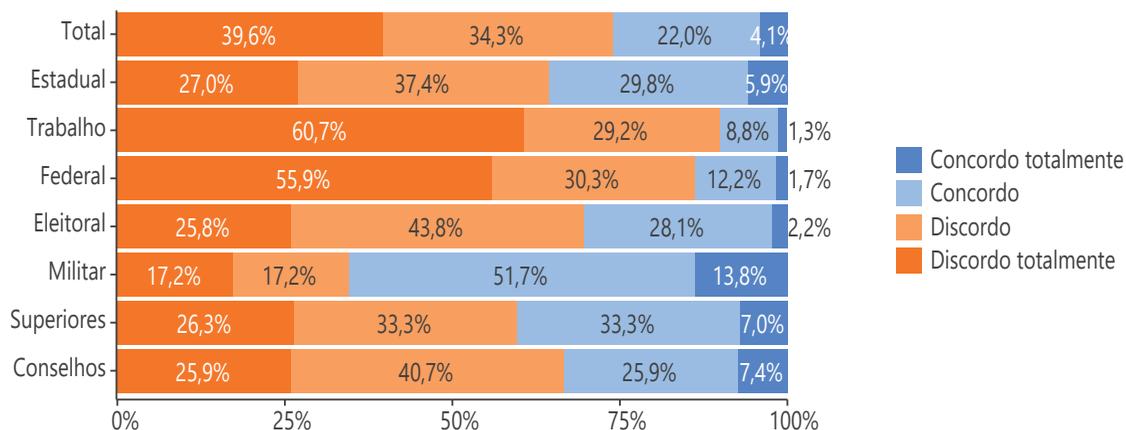
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

A Figura 28 apresenta dados relativos à concordância ou discordância dos(as) magistrados sobre a afirmação: “Considero que minha remuneração é adequada ao trabalho que executo”. Tanto nas respostas dos(as) magistrados(as) quanto nas dos(as) servidores(as), que serão abordadas na próxima seção, essa é uma das afirmações que gerou mais discordância.

De maneira geral, no âmbito do Poder Judiciário, 73,9% dos(as) magistrados(as) discordaram ou discordaram completamente da afirmação, em contraste com os 26,1% que concordaram ou concordaram totalmente com a adequação entre a remuneração e o trabalho realizado. Esse percentual de discordância é consideravelmente superior em comparação com as respostas dos(as) servidores(as) à mesma pergunta, na qual 54,2% indicaram concordar totalmente ou concordar simplesmente com a afirmação, enquanto 45,8% apontaram discordância em relação à adequação da remuneração às tarefas desempenhadas (Figura 99).

Os(as) magistrados(as) que mais concordaram com a afirmação foram os(as) da Justiça Militar com 65,5% de concordância ou concordância total. Com relação à discordância sobre a afirmação, com exceção da Justiça Militar, todos os outros ramos da justiça obtiveram percentuais de discordância acima dos 59%, chegando a 89,9% e 86,2% na Justiça Trabalho e Justiça Federal, respectivamente.

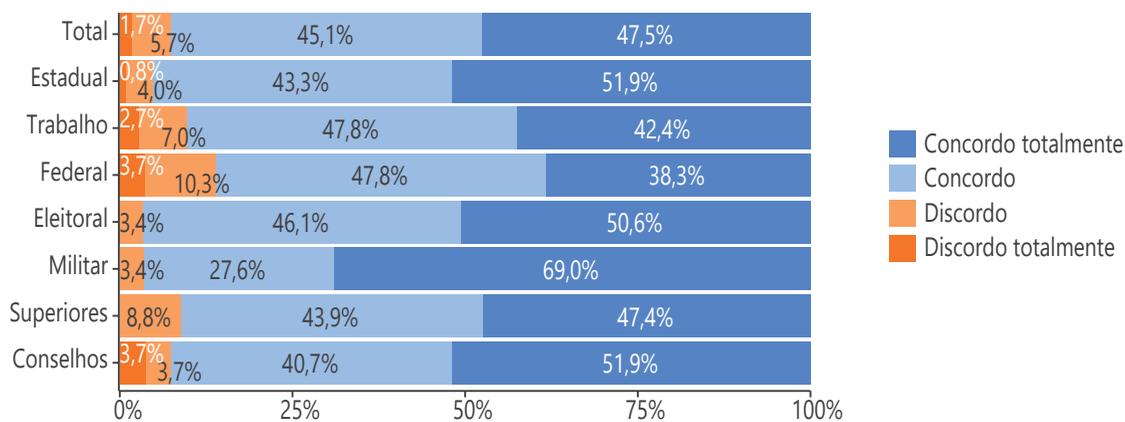
Figura 28: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a adequação da remuneração ao trabalho que executa



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Com relação à percepção sobre a contribuição das suas atividades com a sociedade, em todos os ramos do Poder Judiciário, 47,5% dos(as) magistrados(as) concordam totalmente e 45,1% concordam com a afirmação. No entanto, na Justiça Federal, nos Tribunais Superiores e nos Conselhos constaram respostas de discordância sobre a afirmação, conforme Figura 29.

Figura 29: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a contribuição das suas atividades para a sociedade

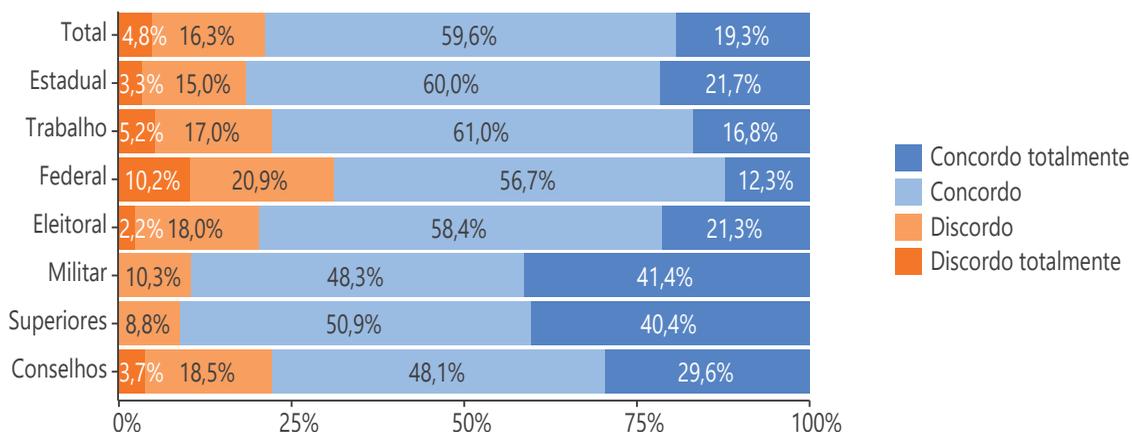


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Na seção anterior, quando questionados(as) sobre a participação em cursos de capacitação, um terço dos(as) respondentes informou que não concluiu nenhum curso de capacitação nos últimos 12 meses (31,3%). No entanto, quando perguntados(as) se as capacitações oferecidas pelo Tribunal/Conselho contribuem para melhorar o desempenho das atividades de trabalho, 19,3% concordam totalmente, 59,6% concordam, 16,3% discordam e apenas 4,8% discordam totalmente (Figura 30).

Observa-se que os ramos que mais discordam da afirmação são a Justiça Federal (31,1%), os Conselhos (22,2%) e a Justiça do Trabalho (22,2%); enquanto os que mais concordam são os(as) magistrados(as) dos Tribunais Superiores (91,3%) e da Justiça Militar (89,7%).

Figura 30: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a contribuição das capacitações oferecidas pelo Tribunal/Conselho e o melhor desempenho de suas atividades



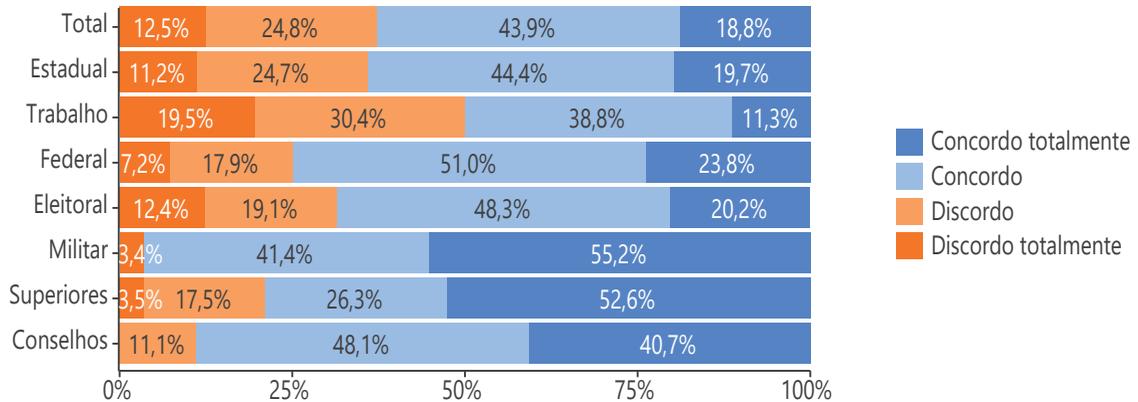
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Com relação à adequação dos recursos materiais e as condições físicas do local de trabalho para realização das atividades profissional, 43,9% concordam com essa adequação, 18,8% concordam totalmente, 24,8% discordam e 12,5% discordam totalmente, com algumas variações quando o dado é analisado por ramo do Poder Judiciário, conforme Figura 31.

Ao analisar o dado desagregado, nota-se que na Justiça do Trabalho os níveis de discordância sobre a adequação dos recursos materiais e condições físicas do local de trabalho são os maiores: 49,9% dos(as) respondentes discordam ou discordam totalmente da afirmação; seguido da Justiça Estadual com 35,9% e da Justiça Eleitoral com 31,5%.

Quanto à concordância, os maiores percentuais são da Justiça Militar (96,6%) e dos Conselhos (88,8%).

Figura 31: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a adequação dos recursos materiais e as condições físicas do local de trabalho para realização de suas atividades



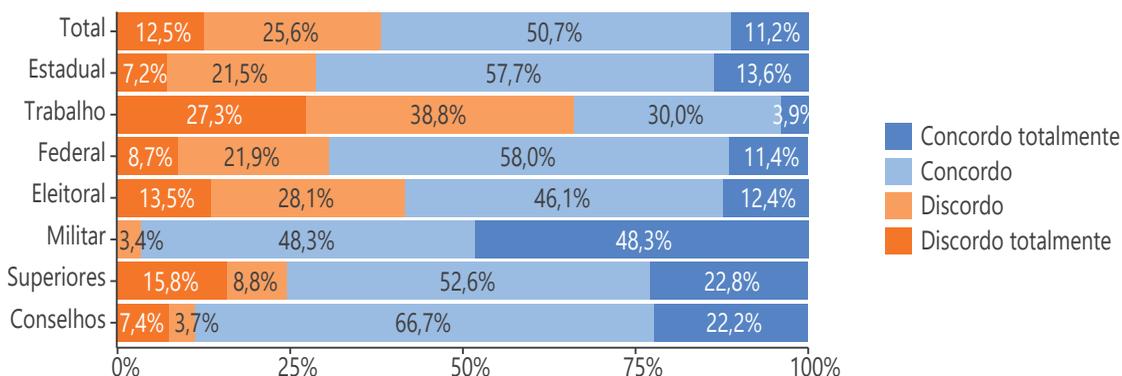
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

As Metas Nacionais do Poder Judiciário refletem o empenho dos tribunais brasileiros em melhorar a administração da justiça, visando oferecer à sociedade um serviço mais rápido, eficiente e de qualidade. Sendo assim, parte significativa dos(as) magistrados(as) (50,7%) concorda com a adoção de metas de produtividade, enquanto 11,2% concordam totalmente; 25,6% discordam e 12,5% discordam totalmente.

No Censo de 2013, o percentual de magistrados(as) que concordavam com a afirmação “A adoção de metas de produtividade é positiva para o Poder Judiciário” foi de 59%; e 14% concordavam totalmente, dado superior quando comparado com a opinião dos(as) magistrados(as) para a mesma questão no Censo de 2023.

Os(as) magistrados(as) respondentes da pesquisa que atuam na Justiça do Trabalho são os que mais discordam ou discordam totalmente da afirmação (66,1%), seguidos da Justiça Eleitoral com 41,6% e da Justiça Estadual com 30,6%. Por outro lado, os níveis de concordância com a adoção de metas de produtividade são maiores na Justiça Militar (96,6%); nos Conselhos (88,9%) e nos Tribunais Superiores (75,4%).

Figura 32: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a adoção de metas de produtividade no Poder Judiciário



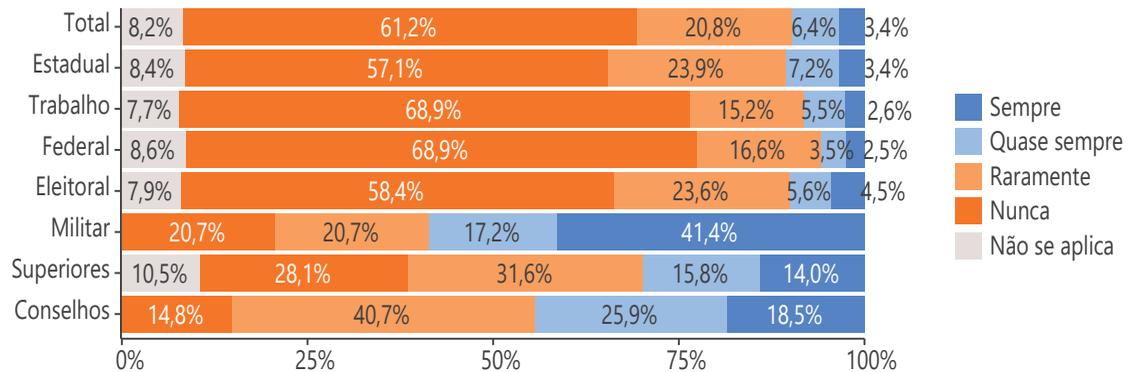
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Ainda sobre as metas do Tribunal/Conselho, foi questionado se os(as) magistrados(as) participam da formulação dessas metas. Na média geral, 82% dos(as) respondentes indicaram que nunca ou raramente participam dessa formulação. Apenas, 10,4% informaram que sempre ou quase sempre participam.

Quando questionados(as), na questão anterior, se a adoção de metas de produtividade é positiva para o Poder Judiciário, a Justiça Militar foi a que mais apresentou concordância com a afirmação (96,6%); Na Figura 33, observa-se que a Justiça Militar também é o ramo que indicou ter mais participação na formulação dessas metas (58,6%), seguido dos Conselhos (44,4%) e dos Tribunais Superiores (29,8%).

Paralelamente, as Justiças Federal, do Trabalho, Eleitoral e Estadual apresentam os maiores níveis de não participação da formulação de metas, sendo; 85,5%, 84,1%, 82% e 81%; respectivamente.

Figura 33: Frequência de participação dos(as) magistrados(as) na formulação de metas do Tribunal/Conselho em que atua



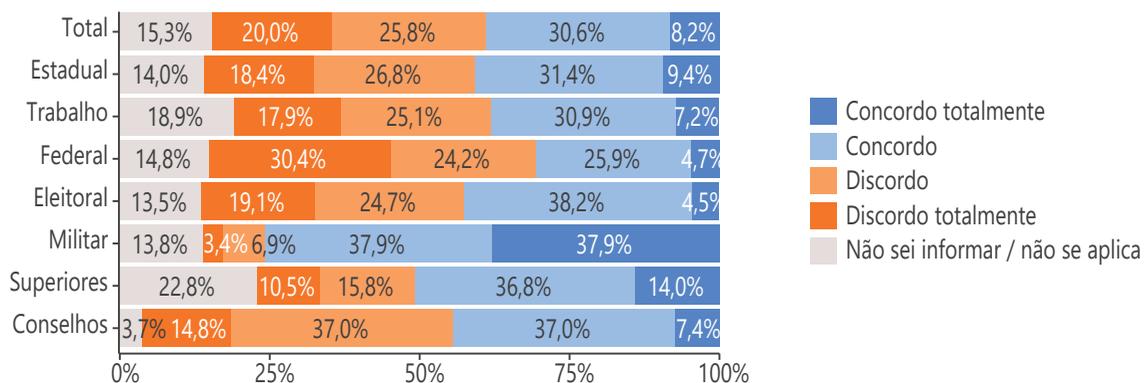
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

A Figura 34 apresenta os percentuais dos níveis de concordância ou discordância dos(as) magistrados(as) com a frase: “Considero que o critério de merecimento do meu Tribunal é aplicado de maneira justa e adequada para a promoção de magistrado(a)”. Inicialmente, observa-se que os percentuais de “Não sei informar” ficaram mais altos quando comparados as outras questões acima apresentadas.

De modo geral, há maior discordância (45,8%) do que concordância (38,8%) com a afirmação e 15,3% não souberam informar.

Os níveis de concordância são maiores na Justiça Militar com percentual de 75,8%; enquanto os níveis de discordância variaram entre 26,3% nos Tribunais Superiores, chegando a 54,6% na Justiça Federal.

Figura 34: Percepção dos(as) respondentes sobre a aplicação justa e adequada do critério de merecimento para promoção de magistrado(a)

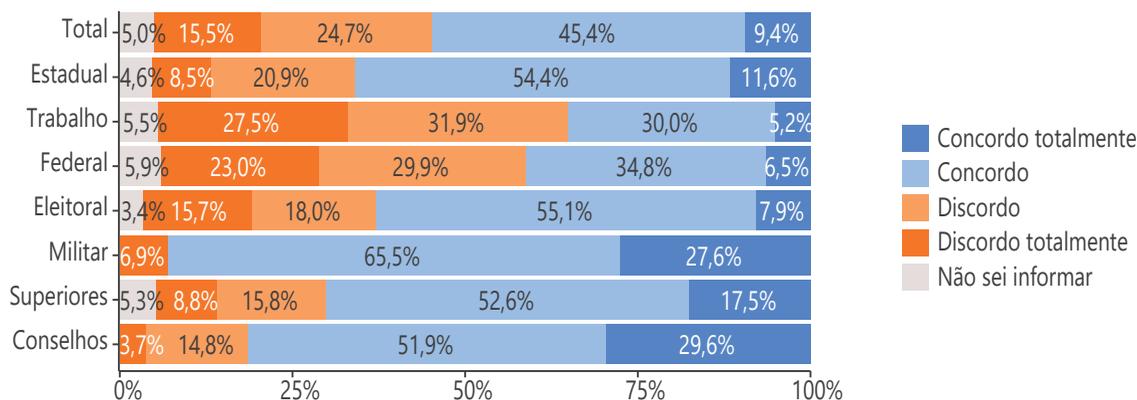


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Sobre a contribuição do CNJ para a melhoria da gestão e modernização do Poder Judiciário, a maior parte dos(as) respondentes - 45,4% - concorda com essa afirmação, 9,4% concordam totalmente, 24,7% discordam, 15,5% discordam totalmente e 5% não sabem responder. Quando analisadas as respostas sobre a mesma questão no Censo de 2013, é possível verificar que os percentuais de concordância com a afirmação eram superiores quando comparados com os percentuais do Censo 2023, 65% dos(as) respondentes indicavam que concordavam com a afirmação e 12% concordavam totalmente.

No Censo de 2023, quando analisados os dados por ramos da justiça, os percentuais de concordância com a afirmação variam de 93,1% na Justiça Militar a 35,2% na Justiça do Trabalho; enquanto os percentuais de discordância variam entre 59,4% na Justiça do Trabalho e 6,9% na Justiça Militar, conforme Figura 35. A Justiça Federal se apresenta, junto à Justiça do Trabalho, como os dois segmentos em que a maioria dos(as) respondentes discordam da afirmação.

Figura 35: Percepção dos(as) magistrados(as) sobre a contribuição do CNJ para melhoria da gestão e modernização do Poder Judiciário



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

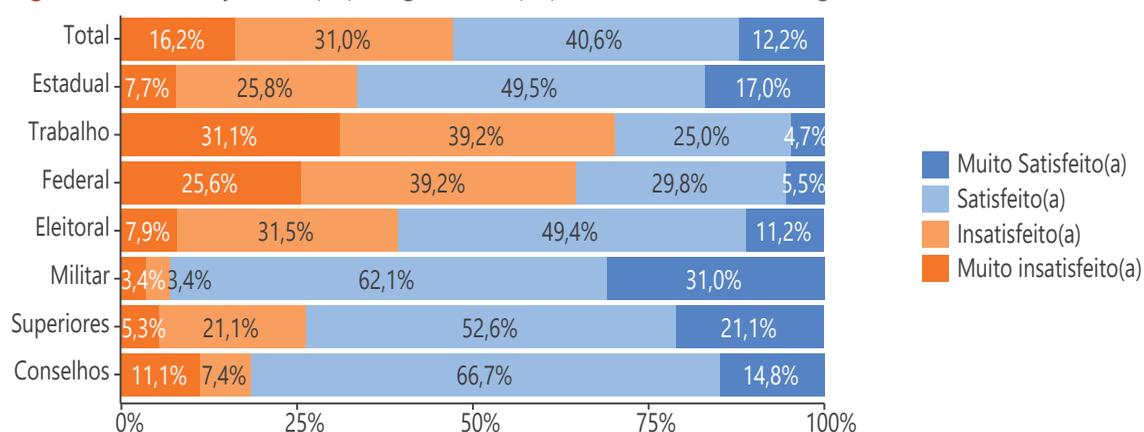
Nesse bloco de questões, os(as) magistrados(as) foram questionados(as) sobre a satisfação quanto à carreira, as relações cotidianas de trabalho, o sistema de processo judicial eletrônico, entre outros assuntos.

Passados dez anos do último Censo, é possível verificar que os(as) magistrados(as) estão menos satisfeitos(as) com a carreira da magistratura. Em 2013, quando expostos(as) à questão “Estou satisfeito com a minha escolha profissional de ser magistrado”, 58% dos(as) magistrados concordavam totalmente com a afirmação e 34% concordavam, apenas 9% discordavam ou discordavam totalmente. No Censo de 2023, 40,6% dos(as) respondentes estão satisfeitos(as) com a magistratura; 12,2%, muito satisfeitos(as) 31%, insatisfeitos(as) e 16,2%, muito insatisfeitos(as).

Ao analisar esse dado de forma desagregada por ramo do Poder Judiciário, é possível notar algumas diferenças. Na Justiça Estadual, quase metade (49,5%) dos(as) magistrados(as) se declara satisfeito(a) com a magistratura. Se somado aos que indicaram muito satisfeitos(as) (17%), têm-se que, nesse ramo do Poder Judiciário, 66,5% dos(as) respondentes possuem satisfação com a carreira. Percentual elevado também na Justiça Eleitoral, em que 49,4% estão satisfeitos(as) e 11,2% muito satisfeitos(as); na Justiça Militar, 62,1% satisfeitos(as) e 31% muito satisfeitos(as); nos Tribunais Superiores, 52,6% satisfeitos(as) e 21,1% muito satisfeitos(as); e nos Conselhos, 66,7% satisfeitos(as) e 14,8% muito satisfeitos(as).

No entanto, é possível perceber variação nos níveis de satisfação com a carreira da magistratura pelos(as) respondentes da Justiça do trabalho, na qual 39,2% dos(as) respondentes declaram insatisfeitos(as), 31,1% muito insatisfeitos(as), 25% satisfeitos(as) e apenas 4,7% muito satisfeitos(as). No mesmo sentido foram as respostas da Justiça Federal, na qual 39,2% dos(as) respondentes se declaram insatisfeitos(as), 25,6%, muito insatisfeitos(as), 29,8%, satisfeitos(as), e, apenas 5,5%, muito satisfeitos(as).

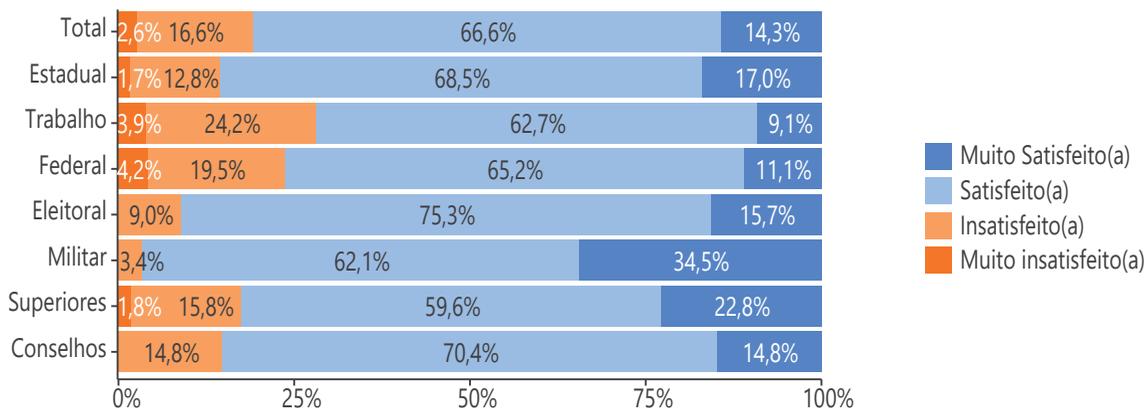
Figura 36: Satisfação dos(as) magistrados(as) com a carreira da magistratura



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

No que diz respeito às relações profissionais cotidianas com outros(as) magistrados(as), no geral 80,9% dos(as) respondentes se declaram satisfeitos(as) ou muito satisfeitos(as); 16,6% insatisfeitos(as) e 2,6% muito insatisfeitos(as). Os maiores níveis de insatisfação com as relações entre colegas de carreira ocorreram na Justiça do Trabalho, na Justiça Federal e nos Tribunais Superiores, representando 28,1%, 23,7%, 17,6%; respectivamente, quando somados os percentuais de insatisfeitos(as) e muito insatisfeitos(as), nesses ramos do Poder Judiciário.

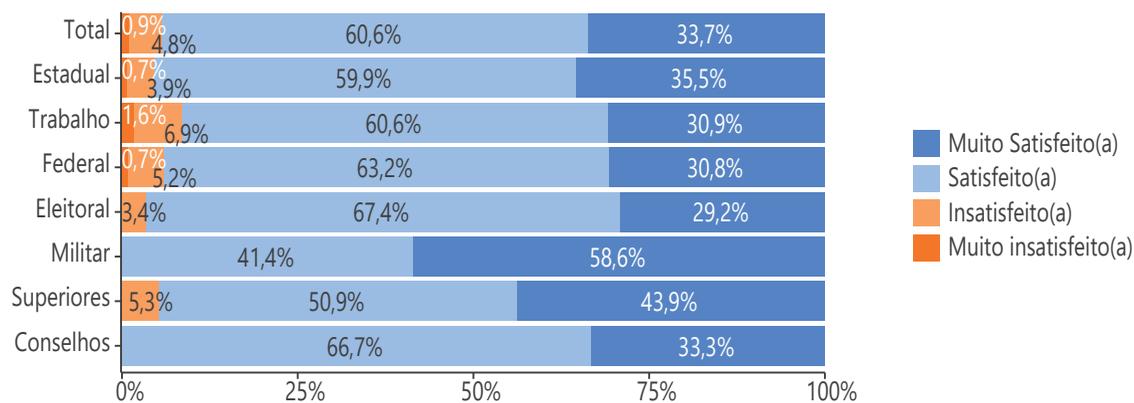
Figura 37: Satisfação dos(as) respondentes com as relações profissionais cotidianas com outros(as) magistrados(as)



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Ainda a respeito das relações profissionais cotidianas, foi questionada a satisfação dos(as) magistrados(as) com os(as) servidores(as) do seu local de trabalho, conforme Figura 28. Nesse aspecto, na média geral, a satisfação é ainda maior: 60,6% se declaram satisfeitos(as), 33,7%, muito satisfeitos(as) e apenas 5,7% estão insatisfeitos ou muito insatisfeitos. Em todos os segmentos de justiça, os níveis de satisfação são elevados, sendo o menor nível de satisfação verificado entre os(as) juízes(as) do trabalho, mas que, mesmo assim, em 91,5% dos casos estão satisfeitos ou muito satisfeitos com os(as) servidores(as).

Figura 38: Satisfação dos(as) magistrados(as) quanto às relações profissionais cotidianas com os(as) servidores(as)



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

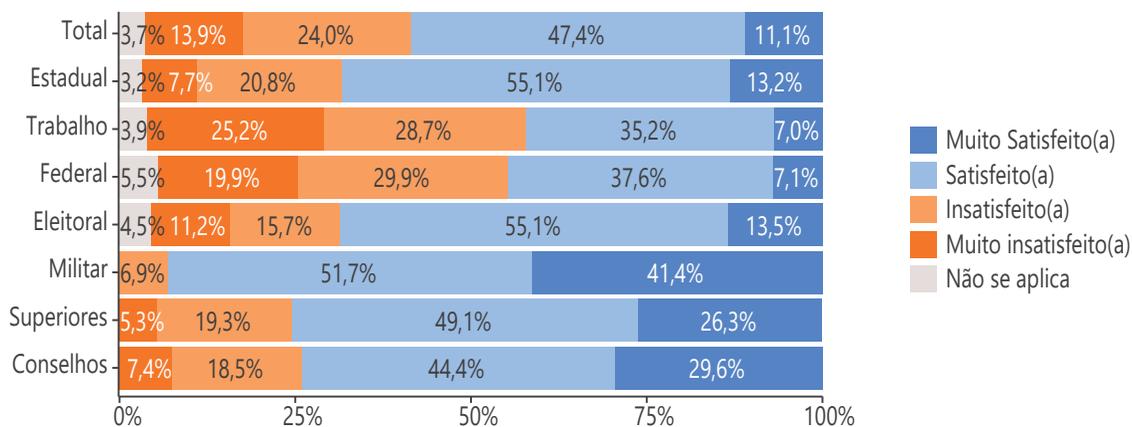
A Figura 39 apresenta os níveis de satisfação dos(as) magistrados(as) nas relações profissionais com a alta administração do Tribunal/Conselho. O ramo mais satisfeito é o da Justiça Militar, com 93,1% de satisfação ou muita satisfação.

Na Justiça do Trabalho e na Justiça Federal, 42,2% e 44,7% dos(as) magistrados(as), nessa ordem, estão satisfeitos(as) ou muito satisfeitos(as) com as relações profissionais com a alta administração; enquanto 53,9%, e 49,8, respectivamente, dos magistrados(as) desses dois ramos, estão insatisfeitos(as) ou muito insatisfeitos(os). Nos Tribunais Superiores e nos Conselhos os níveis de satisfação dos(as) magistrados são semelhantes, sendo de 75,4% e 74%, respectivamente., com níveis de insatisfação, nesses ramos, de 24,6% dos(as) respondentes dos Tribunais Superiores e 25,9% dos(as) respondentes dos Conselhos.

A Justiça Estadual e a Justiça Eleitoral também apresentaram níveis de satisfação parecidos, sendo 68,3% de satisfação ou muita satisfação dos(as) magistrados(as) da Justiça Estadual e 58,6% para a Justiça Eleitoral, com níveis de insatisfação de 28,5% e 26,9%, respectivamente.

Por fim, 3,7% dos(as) respondentes assinalaram “não se aplica”, ou seja, não possuem relações profissionais com a alta administração do Tribunal/Conselho. Esse percentual foi mais elevado entre os(as) magistrados(as) da Justiça Federal (5,5%).

Figura 39: Satisfação dos(as) magistrados(as) com as relações profissionais com a alta administração do Tribunal/Conselho



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

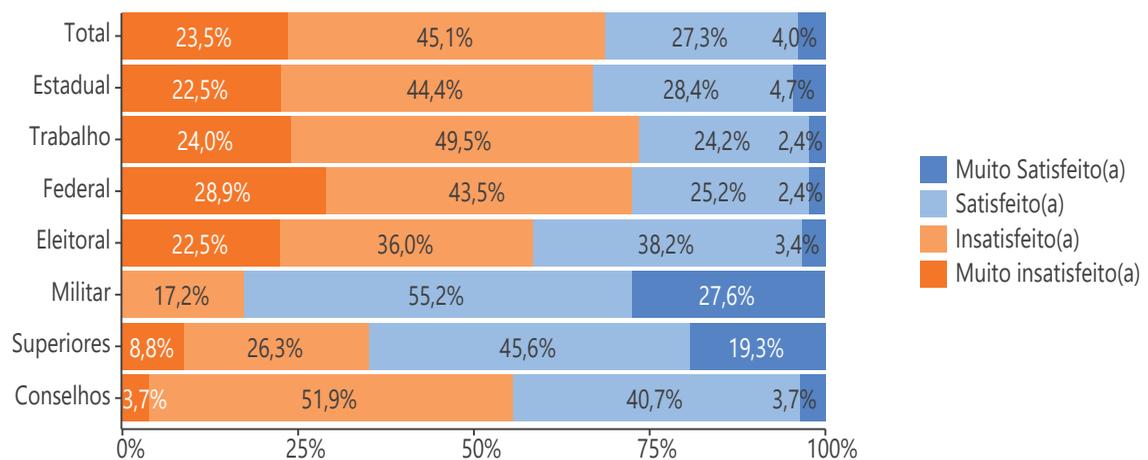
A Figura 40 indica os níveis de satisfação dos(as) magistrados(as) com o número de servidores(as) nas unidades em que trabalham. De maneira geral, 45,1% declararam insatisfeitos(as) com o número de servidores(as), 23,5% muito insatisfeitos(as), 27,3% satisfeitos(as) e apenas 4% muito satisfeitos(as).

O grau de insatisfação é maior que o de satisfação em todos os ramos do Poder Judiciário, com exceção da Justiça Militar, na qual 82,8% dos(as) magistrados(as) estão satisfeitos ou muito satisfeitos com o número de servidores(as) e nos Tribunais Superiores que têm 64,9% de satisfação.

Nas Justiças Estadual, do Trabalho e Federal os níveis de insatisfação são superiores a 65%; sendo, 66,9%, 73,5% e 72,4%, respectivamente. Nos Conselhos a insatisfação ou muita insatisfação com o número de servidores(as) soma-se 55,6%, frente a satisfação de 44,4%.

Na Justiça Eleitoral, 58,5% dos(as) respondentes estão insatisfeitos(as) ou muito insatisfeitos(as); e 41,6% satisfeitos(as) ou muito satisfeitos(as), com o número de servidores(as).

Figura 40: Satisfação dos(as) magistrados(as) quanto ao número de servidores(as) da unidade em que atuam

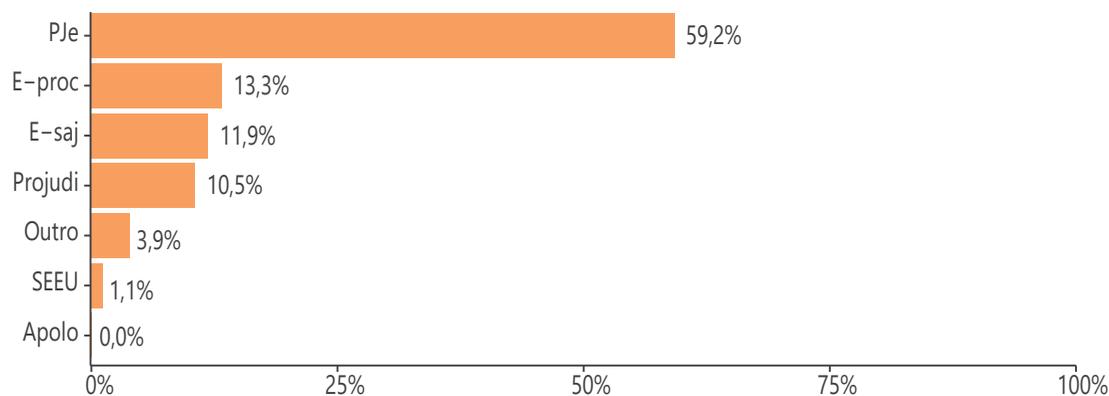


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

De acordo com a Figura 41, os(as) magistrados(as) utilizam, predominantemente, o Processo Judicial Eletrônico (PJe) com percentual de 59,2%. Em segundo lugar, o E-proc

13,3%; seguido pelo E-saj com 11,9%; Projudi, 1,5%; SEEU, 1,1% e outros sistemas com 3,9%.

Figura 41: Sistemas de processo judicial eletrônico predominantemente utilizados pelos(as) magistrados(as)



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

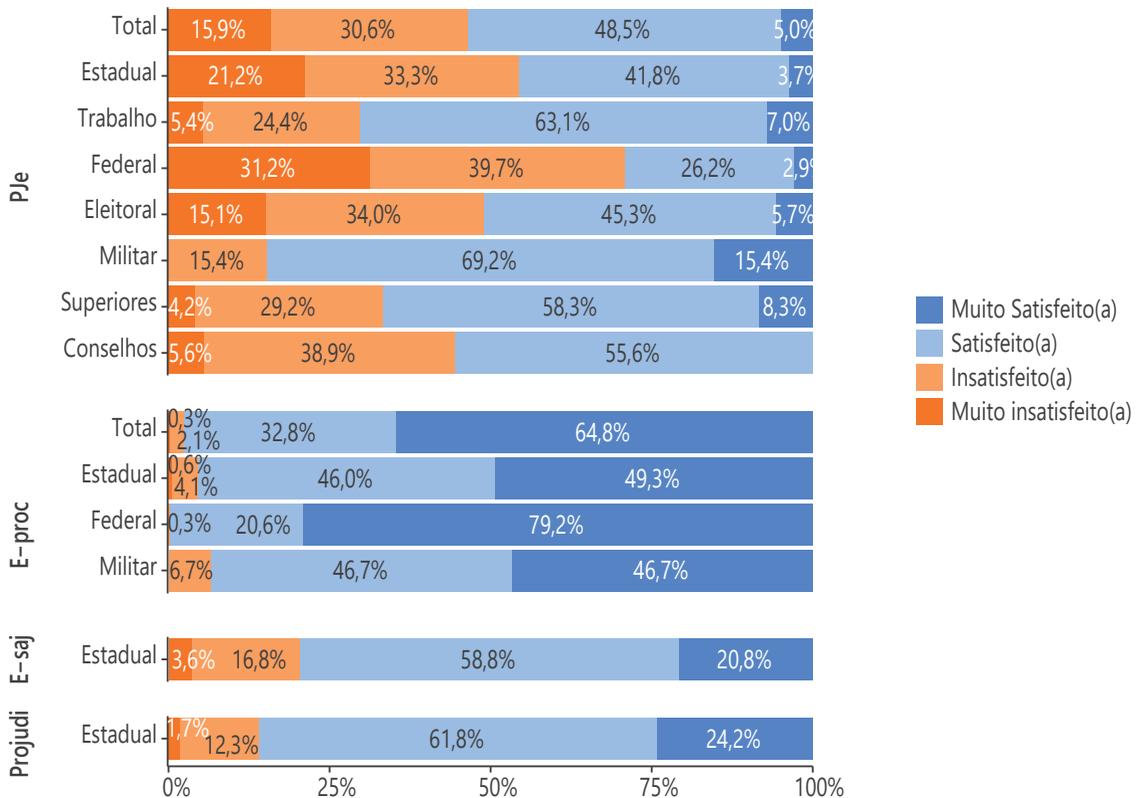
A Figura 42 apresenta o grau de satisfação dos(as) magistrados(as) com o PJe, sistema mais utilizado pelo Poder Judiciário e, nesse sentido, é possível perceber graus diferentes de satisfação dos(as) respondentes para cada um dos ramos de Justiça. Os(as) magistrados(as) que atuam nas Justiças Militar, do Trabalho, nos Tribunais Superiores e nos Conselhos são os mais satisfeitos com o PJe, com percentuais de muito satisfeito ou satisfeito de 69,2%; 63,1%; 58,3% e 55,6%, respectivamente. Os maiores níveis de insatisfação se deram entre os(as) magistrados da Justiça Federal (70,9%), da Justiça Estadual (54,5%) e Justiça Eleitoral (49,1%). Cabe lembrar que o sistema PJe da Justiça do Trabalho tem desenvolvimento próprio.

O E-Proc foi o sistema com maiores níveis de satisfação, com satisfação e muita satisfação de 97,6% dos(as) respondentes. As respostas sobre o sistema E-proc foram predominantemente referentes aos seguintes tribunais: TRF2, TRF4, TJRS e TJSC (quase 90% das respostas), com respostas residuais nos outros órgãos. Assim, somente as informações da Justiça Estadual e Federal podem ser analisadas. Na Justiça Federal, a satisfação foi quase unânime, 99,8%; e, na Justiça Estadual, a avaliação foi positiva em 95,3% dos casos.

O E-Saj também foi bem avaliado; 79,6% dos(as) respondentes estão satisfeitos ou muito satisfeitos com o sistema. Por fim, os(as) magistrados(as) da Justiça Estadual estão

satisfeitos ou muito satisfeitos com o Projudi (86%) e 14% estão insatisfeitos ou muito insatisfeitos.

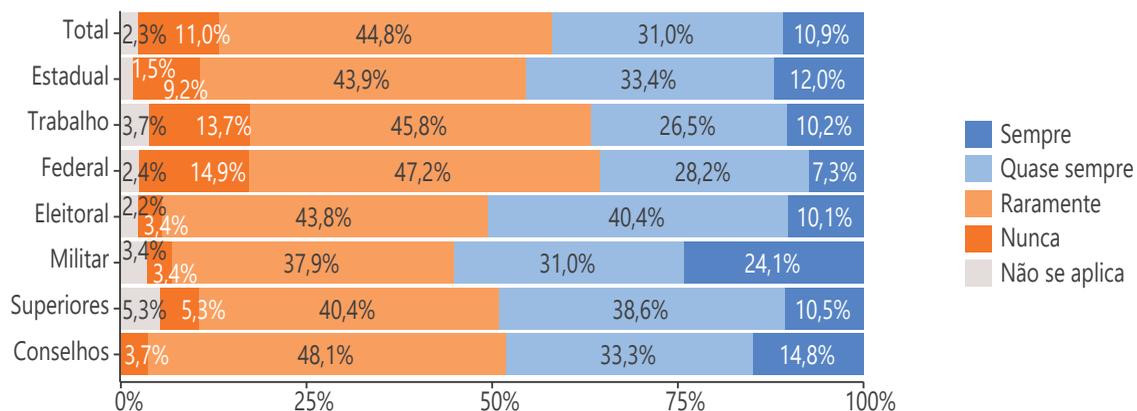
Figura 42: Satisfação dos(as) magistrados(as) de acordo com sistema de processo judicial eletrônico



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

A Figura 43 apresenta a frequência indicada pelos(as) magistrados(as) sobre o recebimento de sugestões de aprimoramento das rotinas de trabalho do Tribunal/ Conselho em que atua. De forma geral, a maior parte dos(as) respondentes indica que raramente ou nunca recebem essas sugestões (55,8%), enquanto, 41,9% informaram que sempre ou quase sempre recebem sugestões de aprimoramento. Novamente, as Justiças do Trabalho e Federal se apresentam com maiores índices de insatisfação, com indicação de receber raramente ou nunca sugestões de aprimoramento por 59,5% e 62,1% dos(as) respondentes, respectivamente. Apenas nas Justiças Militar e Eleitoral é que a maioria dos(as) magistrados(as) recebe sempre ou quase sempre sugestões, com 55,2% e 50,6% dos participantes, respectivamente.

Figura 43: Frequência do recebimento de sugestões de aprimoramento das rotinas de trabalho pelos(as) magistrados(as) do Tribunal/Conselho em que atuam



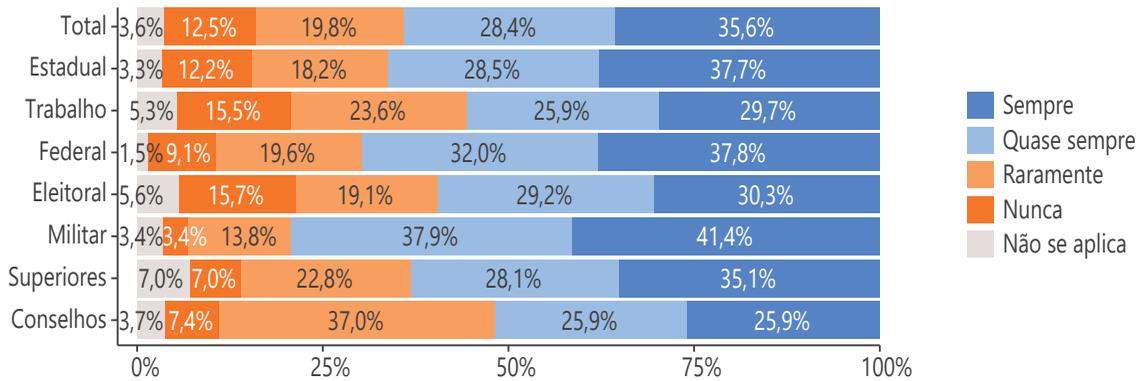
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Com relação à participação nas decisões relativas à gestão de pessoas da unidade em que atuam, 64% dos(as) magistrados(as) informaram que participam sempre ou quase sempre 32,3% raramente ou nunca e 3,6% responderam que a questão não se aplica.

O maior grau de participação nas decisões foi apontado pela Justiça Militar (79,3%); seguida da Justiça Federal (69,8%); da Justiça Estadual (66,2%); e dos Tribunais Superiores (63,2%).

Por outro lado, os(as) magistrados(as) que indicaram participar menos das decisões relativas à gestão são os(as) que atuam nos Conselhos (44,4%); na Justiça do Trabalho (39,1%) e na Justiça Eleitoral (34,8%).

Figura 44: Frequência da participação dos(as) magistrados(as) nas decisões relativas à gestão de pessoas

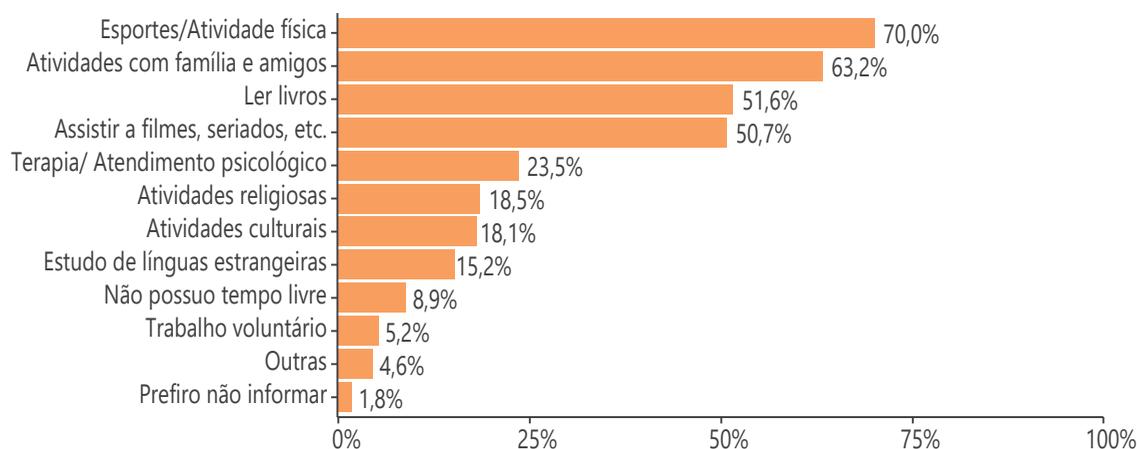


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

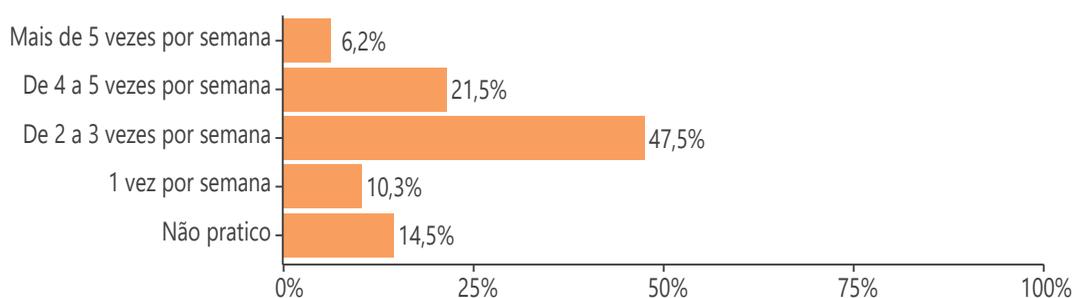
3.3 QUESTÕES PESSOAIS EM DECORRÊNCIA DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

Nessa seção, serão apresentados os dados referentes às questões pessoais e suas transversalidades com a atuação profissional do(a) magistrado(a), tais como tempo livre, uso de medicamentos, relacionamento com colegas, segurança pessoal e exposição à violência.

Sobre uso do tempo livre, 70% dos(as) respondentes declararam que realizam esportes/ atividades físicas, 63,2% participam de atividades com família e amigos, 51,6% se dedicam a leitura de livros e 50,7% assistem a filmes, seriados. Ainda sobre o tempo livre, 47,5% informaram que praticam alguma atividade física de 2 a 3 vezes por semana, conforme Figura 46. Uma parcela pequena, 8,9%, afirmou não possuir tempo livre e apenas 14,5% disseram não praticar nenhum tipo de atividade física.

Figura 45: Atividades preferencialmente realizadas pelos(as) magistrados(as) no tempo livre

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Figura 46: Frequência com que os(as) magistrados(as) praticam algum tipo de atividade física

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

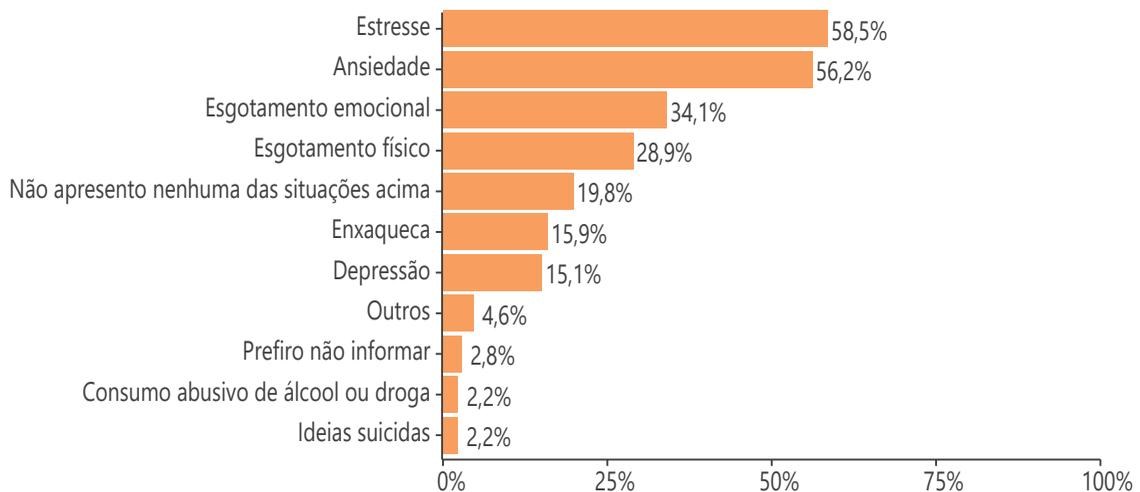
Os transtornos mentais e comportamentais constituem a quinta maior causa de ausências ao trabalho registradas no Judiciário, de acordo com dados do ano de 2021 do Painel de Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, elaborado pelo DPJ. Sendo assim, esses dados chamam a atenção do CNJ para a melhoria constante das condições necessárias para qualidade da saúde mental dos(as) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça instituiu, em 2015, a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário por meio da Resolução n. CNJ 207/2015. Entre os objetivos listados está a responsabilidade por definir princípios, diretrizes, estratégias e parâmetros para a implementação, em caráter

permanente, de programas, projetos e ações institucionais voltados à promoção e à preservação da saúde física e mental de magistrados(as) e servidores(as) (CNJ, 2019). Logo, se faz necessária a produção e a sistematização de dados sobre o assunto.

Quando questionados(as) sobre a presença de alguma condição clínica; 58,5% dos(as) magistrados(as) apontaram que sofrem de estresse; 56,2%, de ansiedade; 34,1% de esgotamento emocional; 28,9%, de esgotamento físico; 15,9% informaram que sofrem de enxaqueca; 15,1% relataram apresentar um quadro de depressão; 2,2% indicam o consumo abusivo de álcool e/ou outras drogas e; 2,2% informaram que possuem ideias suicidas. Os(as) magistrados(as) que responderam “não apresento nenhuma das situações acima” somam apenas 19,8%; a opção prefiro não informar foi apontada por 2,8% e 4,6% indicaram apresentar “outras” condições clínicas.

Figura 47: Condições clínicas apresentadas pelos(as) magistrados(as)



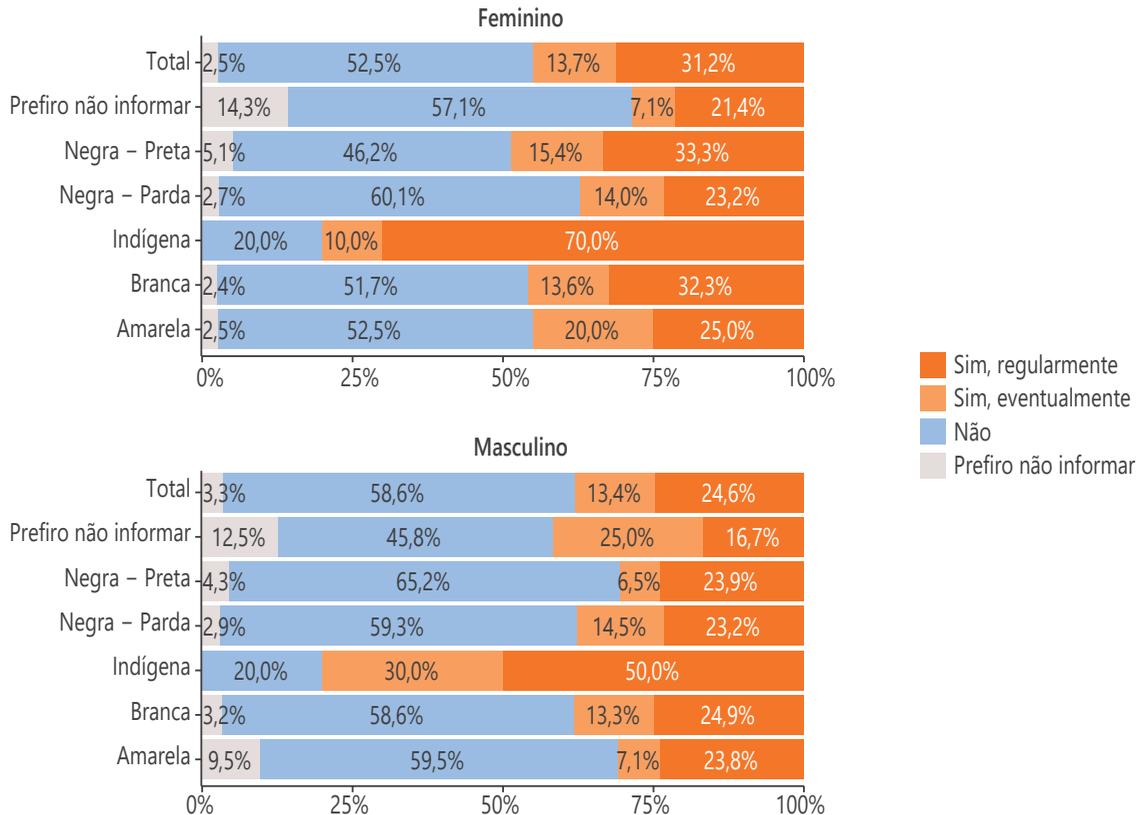
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Sobre medicamento para controle de estresse e ansiedade ou outra condição de saúde em decorrência das atividades profissionais, o percentual de juízas que declararam fazer uso é ligeiramente superior ao de juizes: 31,2% das magistradas responderam que usam regularmente, 13,7%, eventualmente e 52,5% responderam que não utilizam. Com relação aos magistrados, quando expostos à mesma questão, 24,6% responderam que usam regularmente, 13,4%, eventualmente e 58,6% responderam que não utilizam.

Quando esse dado é analisado segregado por gênero e raça, 80% magistradas indígenas indicam tomar algum medicamento para controle de estresse e ansiedade. No entanto, essa informação precisa ser analisada com cuidado, tendo em vista o baixo quantitativo de juízas indígenas que responderam ao questionário (10_). Esse percentual é de 48,7% entre as magistradas negras-pardas; 37,2% entre as negras-pretas; 45% entre as amarelas e 45,9% entre as brancas.

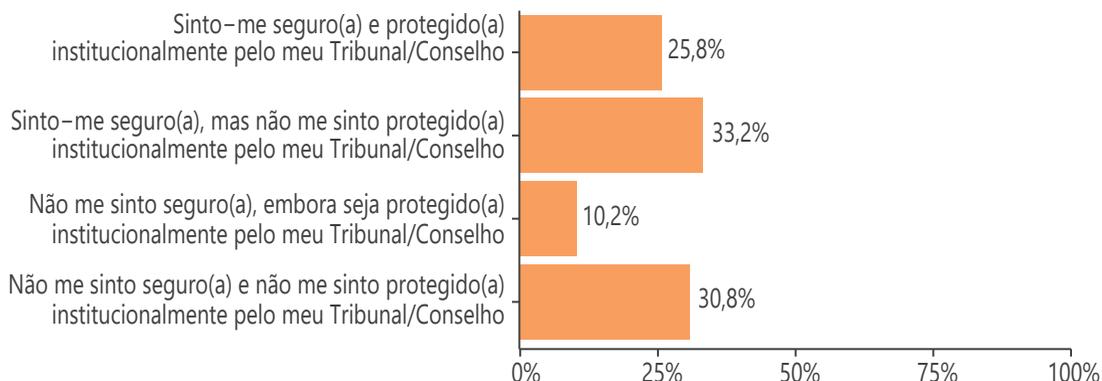
Entre os magistrados, os indígenas também, somam o maior percentual quando exposto a afirmação da questão, ou seja, 80% declararam que “sim, regularmente” ou “sim, eventualmente” fazem uso de medicamentos para controle de estresse e ansiedade em decorrência das atividades profissionais. No entanto, esses dados também precisam ser ponderados devido ao baixo número de magistrados indígenas respondentes da pesquisa (10). Entre os magistrados negros-pardos esse percentual foi de 37,7% entre os magistrados negros-pardos; 30,4% para os negros-pretos; 38,2% entre os respondentes brancos e 30,9% entre os amarelos.

Figura 48: Uso de medicamento em decorrência das atividades profissionais dos(as) magistrados(as)



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Quando questionados(as) sobre como se sentem em relação à segurança pessoal e a proteção institucional do Tribunal/Conselho, 33,2% dos(as) magistrados(as) informaram se sentirem seguros(as), mas não se sentem protegidos(as) institucionalmente; 30,8% declararam que não se sentem seguros(as) e nem protegidos(as) institucionalmente; 25,8% declaram que se sentem protegidos(as) pelo Tribunal/Conselho e 10,2% não se sentem seguros(as), embora sejam protegidos(as) institucionalmente pelo Tribunal/Conselho.

Figura 49: Sensação de segurança dos(as) magistrados(as)

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Conforme Figura 50, foi perguntado aos(às) magistrados(as) se já sofreram algum episódio de ameaça e/ou violência em decorrência de sua atuação enquanto magistrados(as) nos últimos cinco anos. Separados por sexo e ramo do Poder Judiciário, é possível observar que na totalidade dos dados, os percentuais entre mulheres e homens ficaram muito próximos, quando analisada a existência de ameaça ou violência, sendo, respectivamente, 79,5% e 80,8%

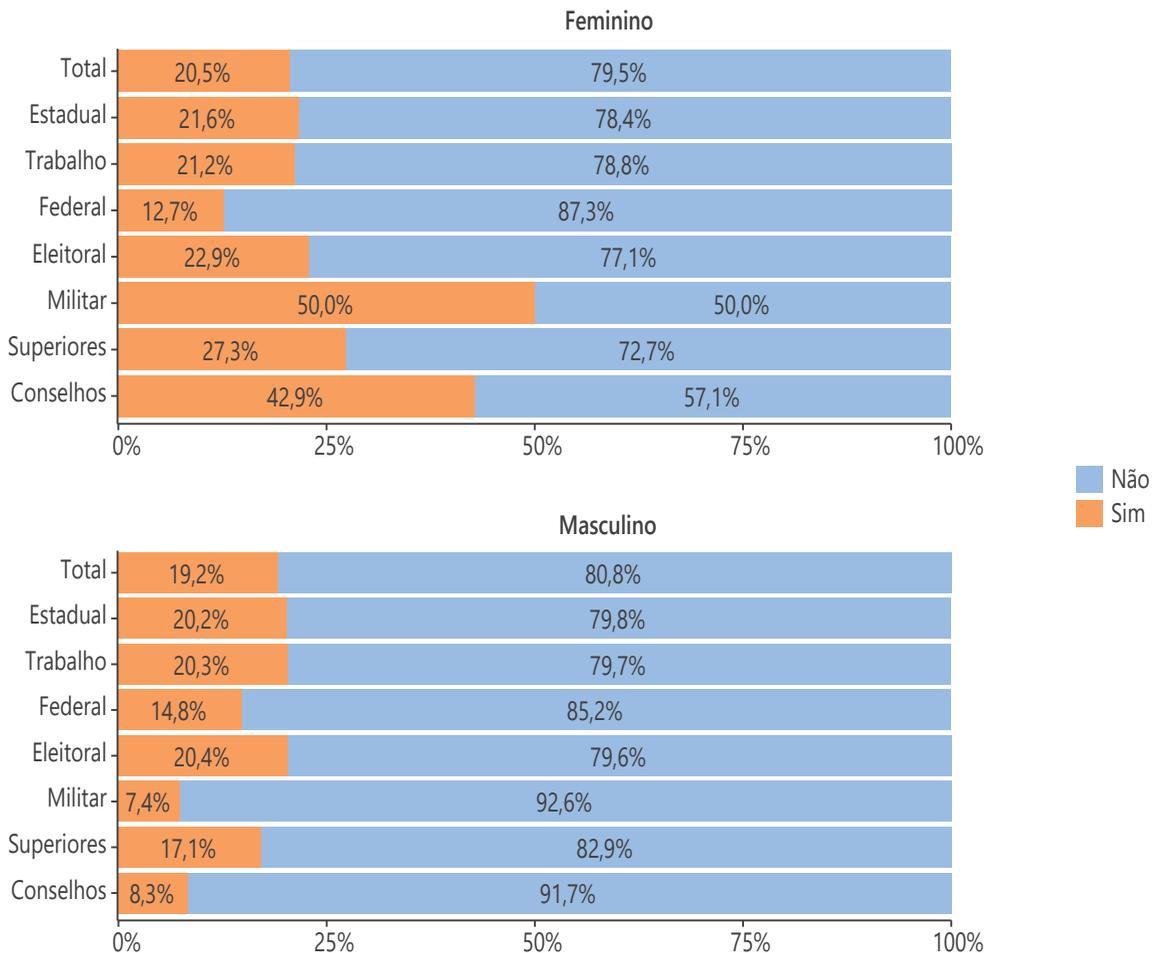
No entanto, ao analisar o dado de forma desagregada, é possível verificar diferenças entre homens e mulheres em alguns ramos do Poder Judiciário. Na Justiça Militar, 50% das magistradas informaram que já foram vítimas de ameaça e/ou violência em decorrência da sua atuação, no mesmo ramo, apenas 7,4% dos homens indicaram “sim” para a questão. No entanto, há de se ressaltar que são poucas as magistradas da Justiça Militar participantes da pesquisa (apenas 2), logo essa informação precisa ser analisada com cautela.

Nos Tribunais Superiores, 27,3% das magistradas informaram ter sofrido ameaça e/ou violência, frente 17,1% dos magistrados que atuam nesse ramo e indicaram que “sim” para a questão.

Nos demais ramos do Poder Judiciário, que também contam com maiores quantitativos de respondentes, os percentuais entre homens e mulheres foram mais próximos. Na Justiça Estadual, 21,6% das magistradas e 20,2% dos magistrados indicaram sim para afirmativa. Percentuais parecidos com os da Justiça do Trabalho, na qual 21,2% das magistradas e 20,3% dos magistrados assinalaram sim para pergunta. Na Justiça Federal,

o percentual de magistrados que informaram já terem sofrido ameaça e/ou violência é ligeiramente superior ao número de magistradas, sendo 14,8% e 12,7%, respectivamente. E, por fim, na Justiça Eleitoral, 22,9% das magistradas assinalaram sim para questão, frente a 20,4% de “sim” dos magistrados, desse ramo.

Figura 50: Existência de ameaça e/ou violência sofrida em decorrência da atuação na magistratura



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Conforme Figura 51, foi perguntado aos(às) magistrados(as) se já sofreram ou sofrem algum episódio de assédio relacionado à sua atuação no Poder Judiciário. Separados por sexo e raça/cor, é possível visualizar que as mulheres foram mais assediadas que os homens: são 31,4% em contraposição a 19,6%. Quando analisada essa mesma questão

para os(as) servidores(as), as mulheres também indicaram ter sido mais assediadas que os homens, são 25,5% em frente a 21% (Figura 111).

Em 2023, o CNJ lançou a 2ª Pesquisa Nacional de Assédio e Discriminação no âmbito do Poder Judiciário²⁰, em que se verificou que 56,4% dos(as) respondentes já tinham sofrido assédio ou discriminação. A diferença encontrada é esperada e o número do Censo reflete de maneira mais fidedigna o percentual de pessoas assediadas no Poder Judiciário, conforme a própria pesquisa explica:

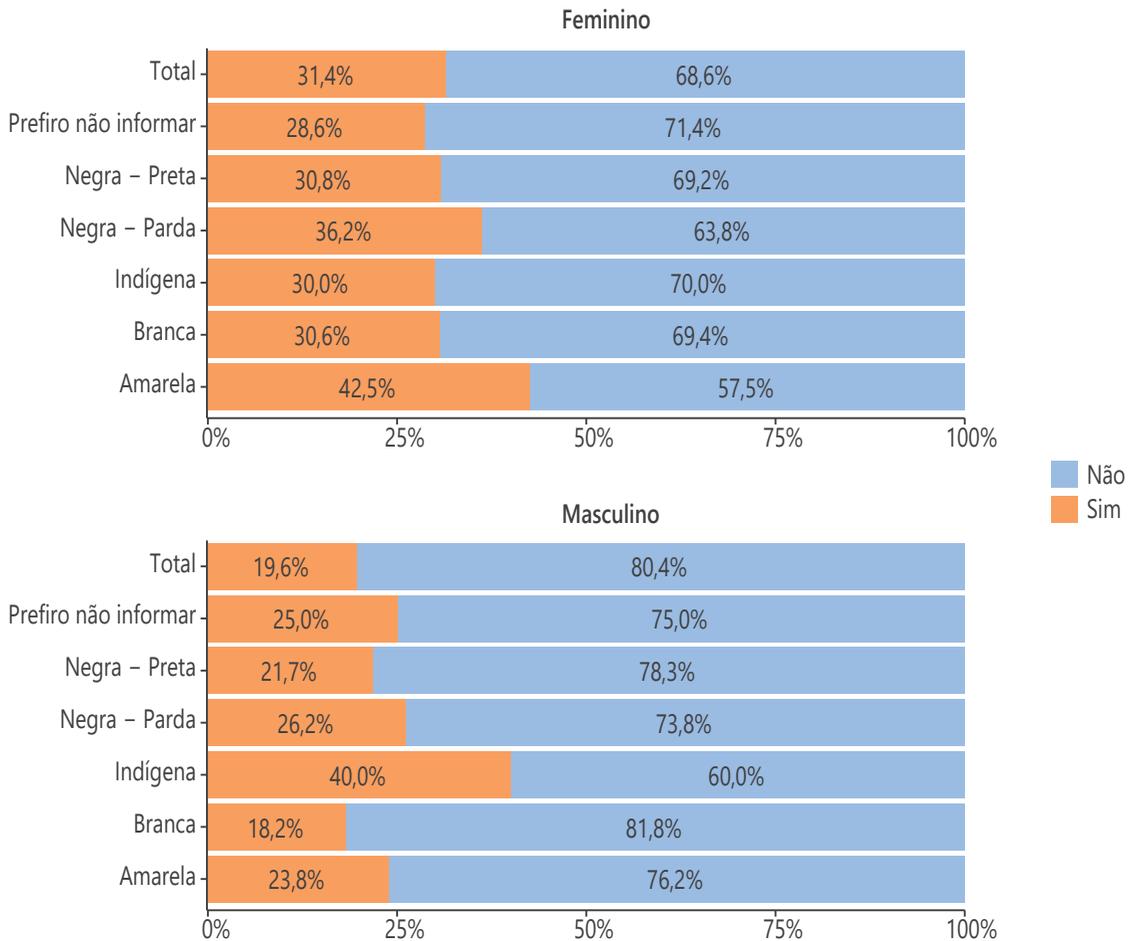
É importante esclarecer que, em razão da temática, a presente pesquisa tem uma tendência a atrair pessoas que já vivenciaram situações de assédio e discriminação e que encontram, no questionário e na iniciativa, uma forma de expressar e compartilhar as dificuldades vividas. Assim, há um viés de seleção natural dos(as) respondentes e, portanto, não se pode afirmar que 56,4% das pessoas do Poder Judiciário já sofreram situação de assédio, mas que 56,4% dos(as) participantes do diagnóstico afirmaram ter vivenciado tal situação.

Em todos os segmentos de justiça, mais de 30% das magistradas afirmaram já terem sofrido alguma situação de assédio. As mulheres amarelas foram as mais assediadas, somando um percentual de 42,5%; seguidas das mulheres autodeclaradas parda com 36,2%, as mulheres pretas com 30,8% as brancas com 30,6%.

Quanto aos homens, tem-se que os mais assediados são os indígenas com 40%, contudo, há de se ressaltar que são poucos os magistrados indígenas participantes da pesquisa (apenas 10), e que o número deve ser lido com cautela. Em seguida, os grupos de maior incidência estão entre os homens pardos, com 26,2%; os homens amarelos, com 23,8%; e os homens pretos, com 21,7%. Os menos assediados são os homens brancos, com 18,2%.

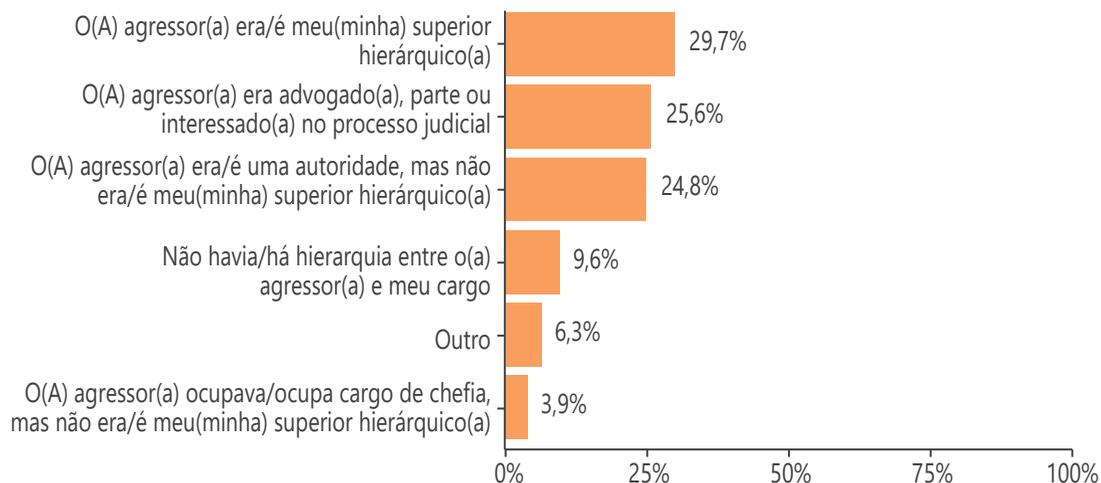
20 Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/05/relatorio-2a-pesquisa-assedio-poder-judiciario-020523.pdf>. Acesso em: set. 2023.

Figura 51: Existência de episódio de assédio relacionado a atuação do(a) respondente no Poder Judiciário



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

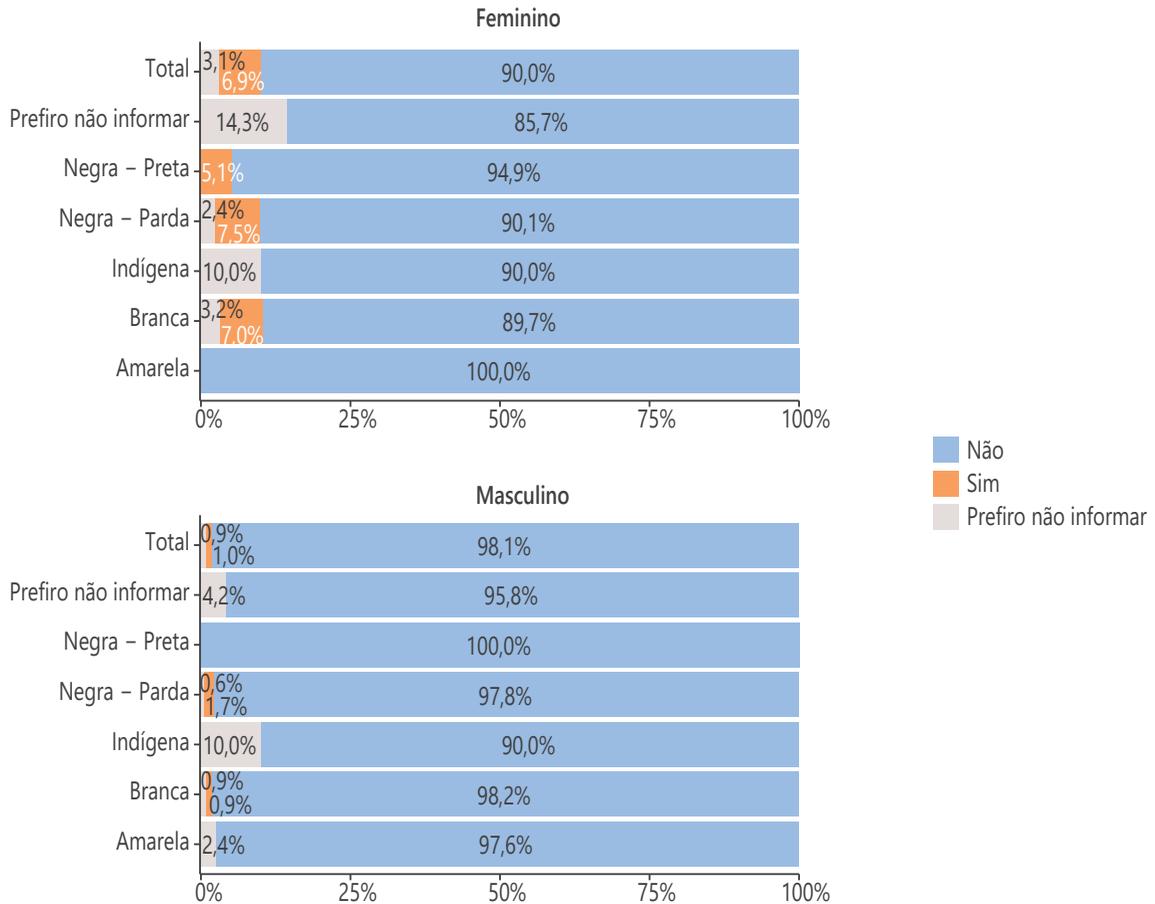
Ainda sobre a questão do assédio, foi questionado aos(às) magistrados(as) qual a relação profissional entre o(a) respondente e o(a) agressor(a), conforme Figura 52. Na maior parte dos casos, o agressor era/é o(a) superior hierárquico da vítima (29,7%); em 25,6% dos casos o assédio foi realizado pelo(a) advogado(a) ou parte interessada no processo judicial; já em 24,8% dos casos o(a) agressor(as) era/é uma autoridade, mas não o superior hierárquico da vítima; em 9,6% das vezes não havia/há hierarquia entre o(a) agressor(a) e a vítima; por fim, em 3,9% o(a) agressor(a) ocupava cargo de chefia, mas não era superior hierárquico da vítima.

Figura 52: Relação profissional entre o(a) magistrado(a) e o(a) agressor(a)

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

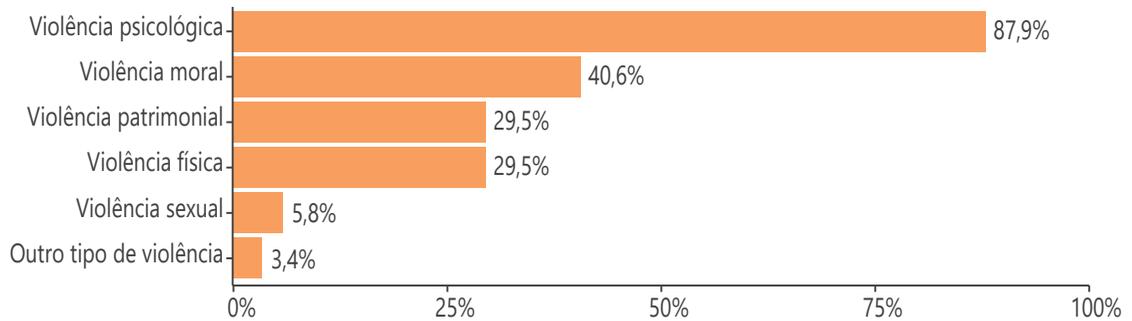
Entre as magistradas, verifica-se que 6,9% declararam já terem sofrido algum episódio de violência doméstica e/ou familiar, mesmo que sem formalização de denúncia. As mulheres pardas foram as que mais indicaram ter sofrido algum episódio de violência (7,5%), seguidas das mulheres brancas (7%) e das mulheres pretas, com 5,1%. Entre os magistrados do sexo masculino, há o registro de 1,0% que indicaram já terem sofrido esse tipo de violência.

Figura 53: Existência de violência doméstica e/ou familiar (independentemente de ter formalizado denúncia)



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

A Figura 54 apresenta as informações sobre qual(is) tipo(s) de violência doméstica e/ou familiar sofreram os(as) magistrados(as) que assinalaram na questão anterior, já terem sido vítimas desse tipo de violência. Em 87,9% dos casos, a vítima sofreu violência psicológica, em 40,6%, a violência foi moral; em 29,5%, patrimonial e, em 29,5%, violência física.

Figura 54: Qual(is) tipo(s) de violência doméstica e/ou familiar sofreu/sofre?

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

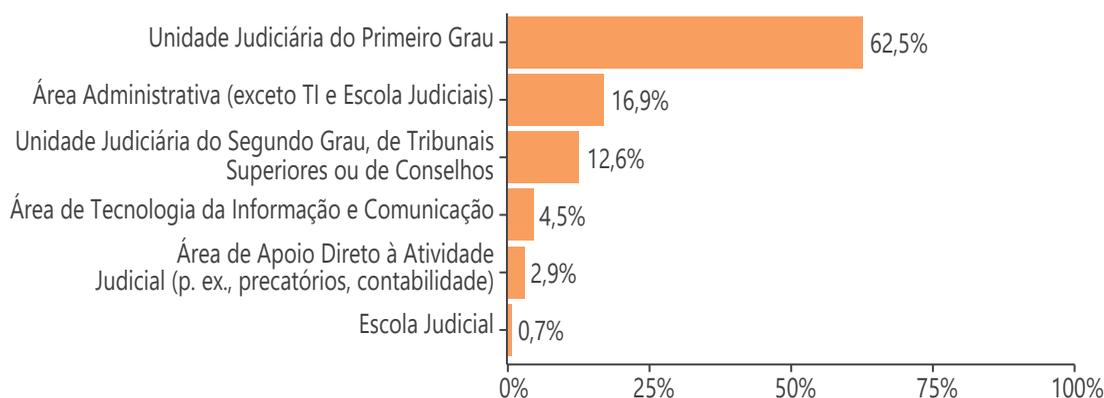
4. RESULTADOS REFERENTES AOS(ÀS) SERVIDORES(AS)

Este capítulo compreende os dados referentes às informações prestadas pelos(as) servidores(as) que atuam no Judiciário Brasileiro. Até o momento de elaboração deste relatório, em 30 de junho de 2023, a participação no Censo 2023 era de 63.270 servidores(as), o equivalente a 23,9% da força de trabalho, distribuídos nos diferentes ramos do Poder Judiciário. Serão apresentadas informações sociodemográficas, além de questões sobre vida profissional e pessoal desses(as) servidores(as).

4.1 INFORMAÇÕES SOCIODEMOGRÁFICAS

A Figura 55 apresenta as áreas de atuação dos(as) servidores(as) que participaram da pesquisa. A área que abarca o maior percentual de respondentes equivale às unidades judiciárias de 1º grau, com 62,5%; já 16,9% dos(as) servidores(as) que participaram da pesquisa trabalham em unidades administrativas; e 12,6% trabalham em unidades judiciárias de 2º grau, Tribunais Superiores ou Conselhos. Os grupos minoritários atuam nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (4,5%); nas áreas de apoio direto à atividade judicial (2,9%); e em Escolas Judiciais (0,7%). O índice de participação por unidade foi relativamente proporcional à quantidade de cargos existentes em cada uma das áreas listadas, que contempla 22% da área administrativa e 78% nas unidades judiciárias ou de apoio direto à atividade jurisdicional.

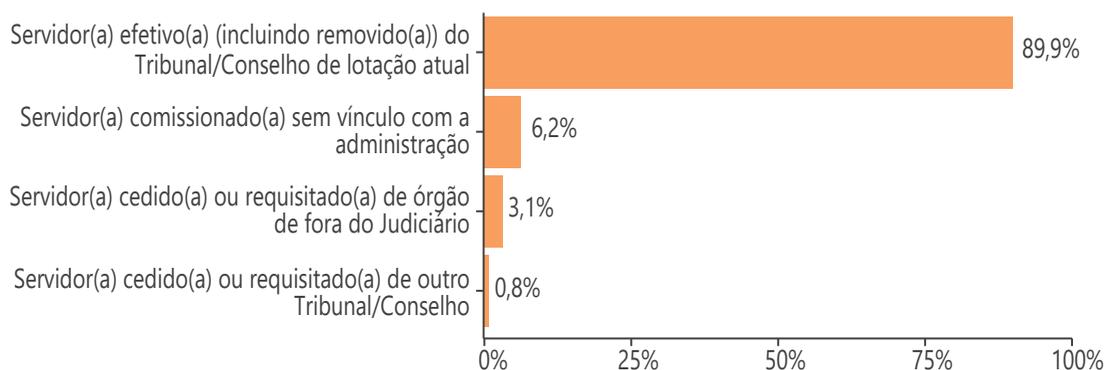
Figura 55 : Área de atuação dos(as) servidores(as) respondentes



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

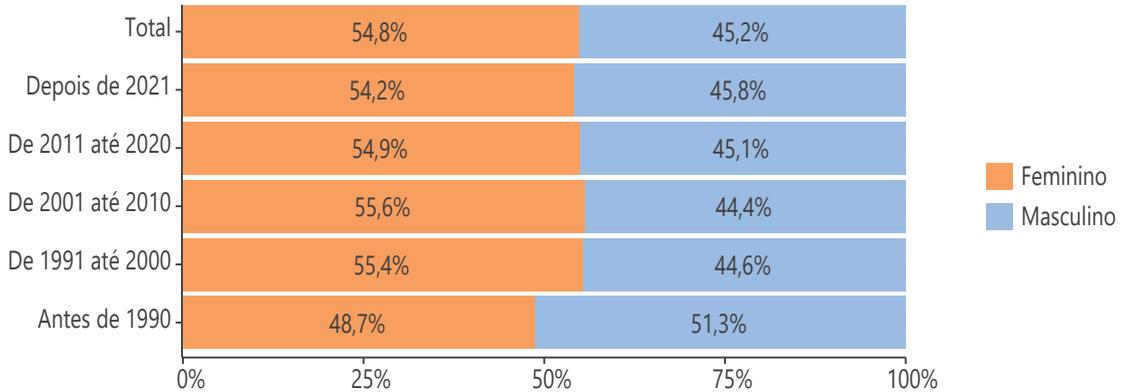
Segundo a Figura 56, tem-se que 89,9% dos(as) participantes são servidores(as) efetivos(as); 6,2% desses(as) profissionais são comissionados(as) sem vínculo com a administração; 3,1% são servidores(as) cedidos(as) ou requisitados(as) de órgãos de fora do Poder Judiciário; e o menor grupo é o de servidores(as) cedidos(as) ou requisitados(as) de outros Tribunais ou Conselhos. A pergunta se referia ao órgão de lotação no momento da pesquisa, contudo, alguns servidores(as) podem ter optado por responder relativamente quanto ao seu órgão de origem, o que justificaria o baixo percentual de cedidos/requisitados de dentro do Poder Judiciário. No Poder Judiciário, a força de trabalho é formada por 83% de cargos efetivos, 8% de comissionados e 8% de cedidos/requisitados.

Figura 56: Tipo de vínculo dos(as) servidores(as) respondentes



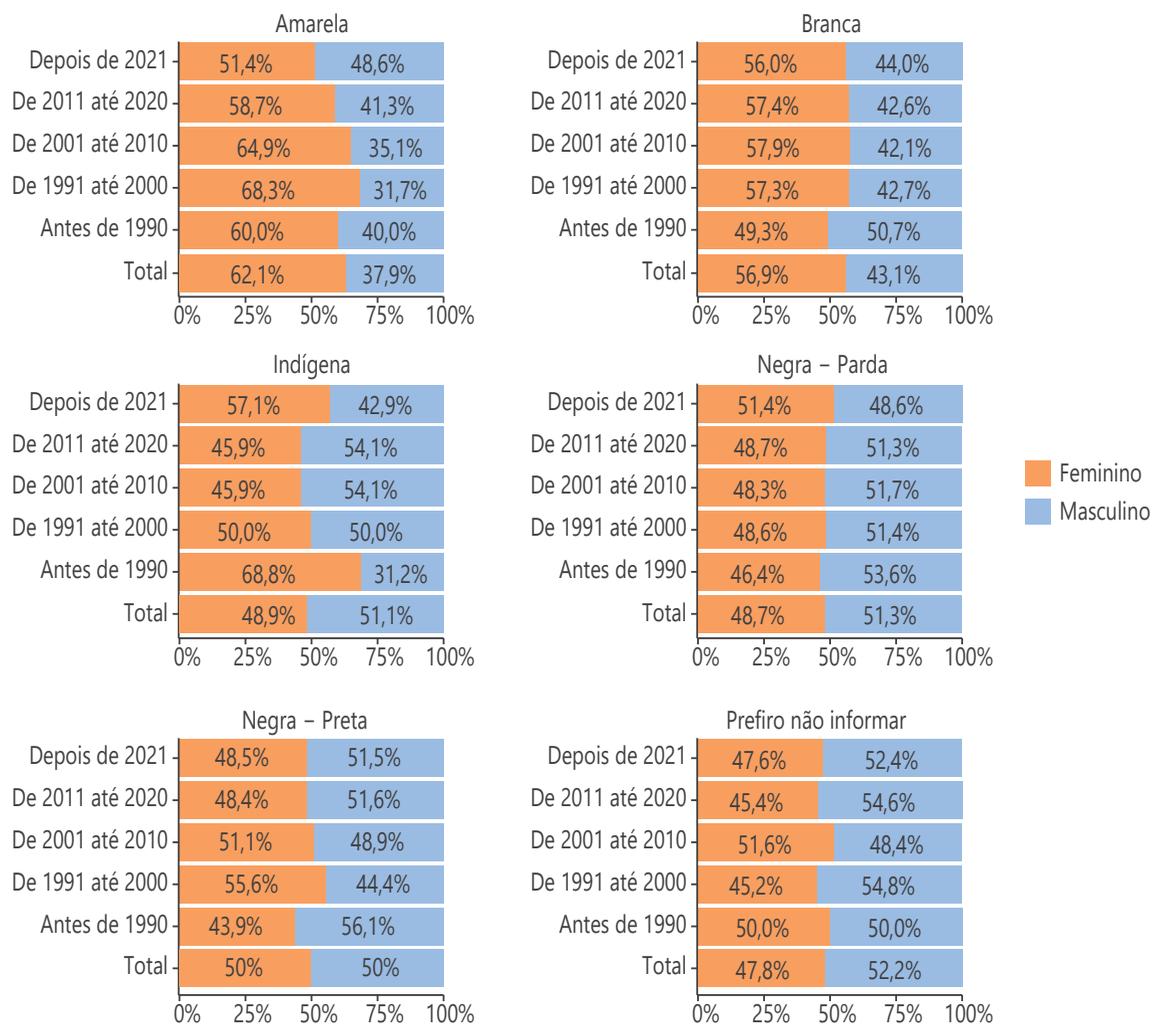
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Conforme a Figura 57, é possível verificar que, especialmente, antes dos anos de 1990, quem mais ingressava no Poder Judiciário eram homens (51,3%). A partir de 1991 em diante, os percentuais de ingresso de mulheres no Judiciário têm sido maiores: oscilam entre o maior percentual de 55,6% na década de 2001 a 2010 e o menor percentual de 54,2% depois de 2021. De toda forma, no total, no Poder Judiciário, há mais servidoras do que servidores, com 54,8% de mulheres e 45,2% de homens.

Figura 57: Percentual de servidores(as) segundo o ano de ingresso no Poder Judiciário

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

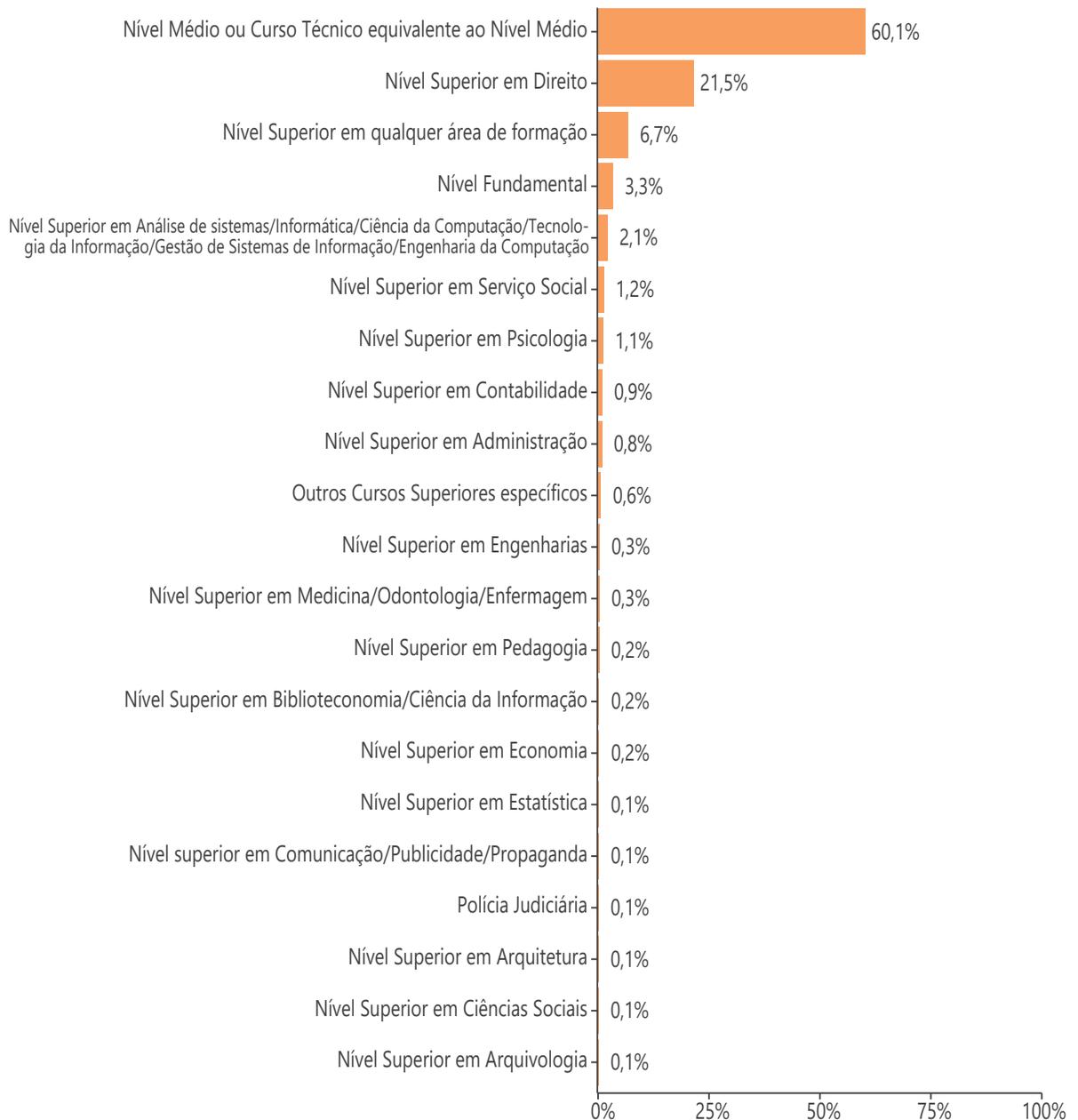
De acordo com a Figura 58, entre as pessoas brancas, as mulheres são as que mais ingressam no Poder Judiciário atualmente, visto que, depois de 2021, elas são 56%, enquanto os homens brancos representam 44%. Percebe-se que as mulheres pardas vêm aumentando paulatinamente sua presença no Poder Judiciário com percentual de 51,4% depois de 2021, embora, no total, ainda haja prevalência de homens nessa categoria de raça/cor (51,3%). Somente entre os(as) indígenas e entre os(as) pardos(as) é que há mais homens do que mulheres. Quanto aos(as) servidores(as) autodeclarados(as) pretos(as), tem-se que, antes de 1990, as mulheres representavam 43,9% e os homens representavam 56,1%; mas atualmente, isto é, depois de 2021, as mulheres pretas são 48,5% e os homens pretos são 51,5%. No total, houve participação igualitária entre os(as) pretos(as) homens e mulheres.

Figura 58: Percentual de servidores(as) respondentes segundo o ano de ingresso e a raça/cor

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Na Figura 59, vê-se que a maioria dos(as) servidores(as) ingressou com curso de nível médio como exigência para realização de concurso no Poder Judiciário (60,1%). Outro destaque é o curso de Direito como obrigatoriedade para 21,5% dos(as) servidores(as). Um curso superior em qualquer área era exigido para 6,7% e, para 3,3%, apenas o nível fundamental era necessário. Os outros cursos específicos têm percentuais residuais.

Figura 59: Nível de escolaridade exigido no concurso público para o cargo efetivo que ocupa atualmente

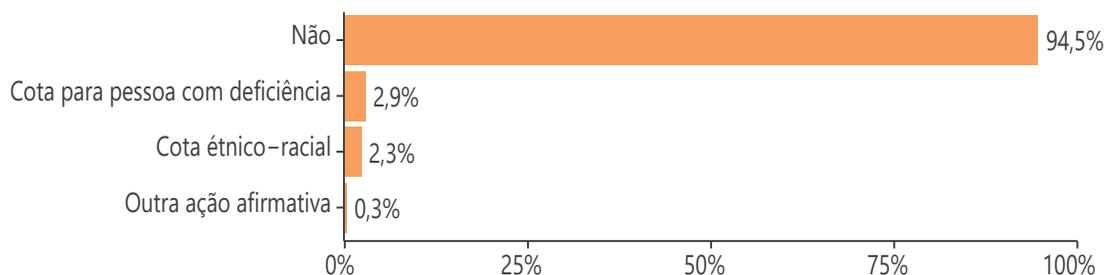


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Poucos(as) foram os(as) servidores(as) que ingressaram no Poder Judiciário por meio das cotas raciais, equivalente a 2,3%, ou pelas cotas destinadas às pessoas com

deficiência – 2,9%. Cerca de 94,5% desse segmento profissional ingressou pelo regime da ampla concorrência.

Figura 60: Percentual de aprovações em regime de cotas/reserva de vagas, no concurso para servidor(a) público(a)



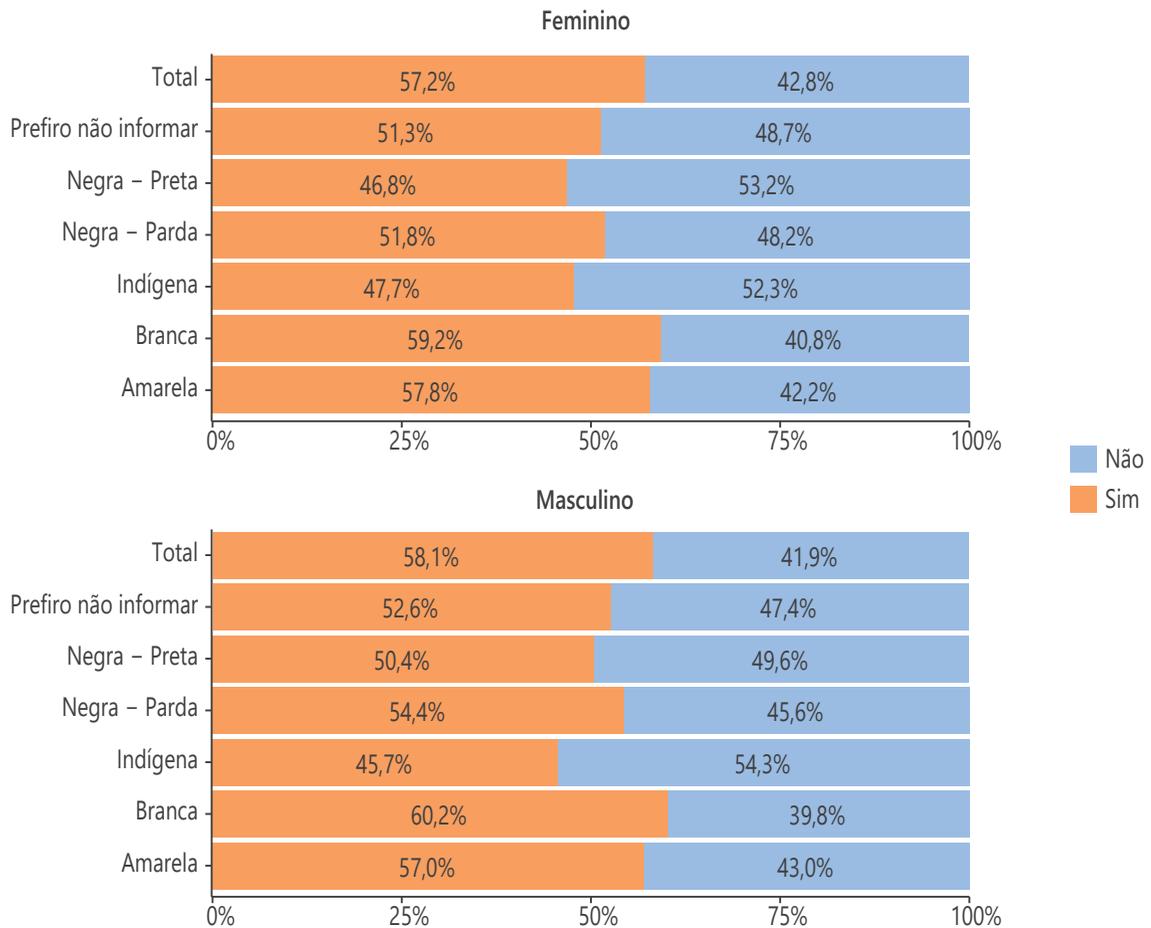
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Os(as) servidores(as) foram perguntados(as) se ocupam algum cargo em comissão ou alguma função de confiança. Os dados são apresentados cruzando as variáveis de raça/cor e sexo. De acordo com a Figura 75, entre as mulheres, 58,1% ocupam cargo em comissão ou função de confiança, percentual próximo ao observado entre os homens (57,2%).

Somente comparando os dados do sexo feminino, entre as mulheres brancas, está a maior proporção de servidoras com cargos ou funções: são 59,2%. Em seguida, tem-se mulheres autodeclaradas amarelas, com 57,8% ocupantes de cargos/funções; e as mulheres pardas, com 51,8%. As mulheres indígenas e as mulheres pretas são as únicas em que a proporção de não ocupação de cargo/função supera a proporção de ocupantes, com 47,7% e 46,8% delas com cargo, respectivamente.

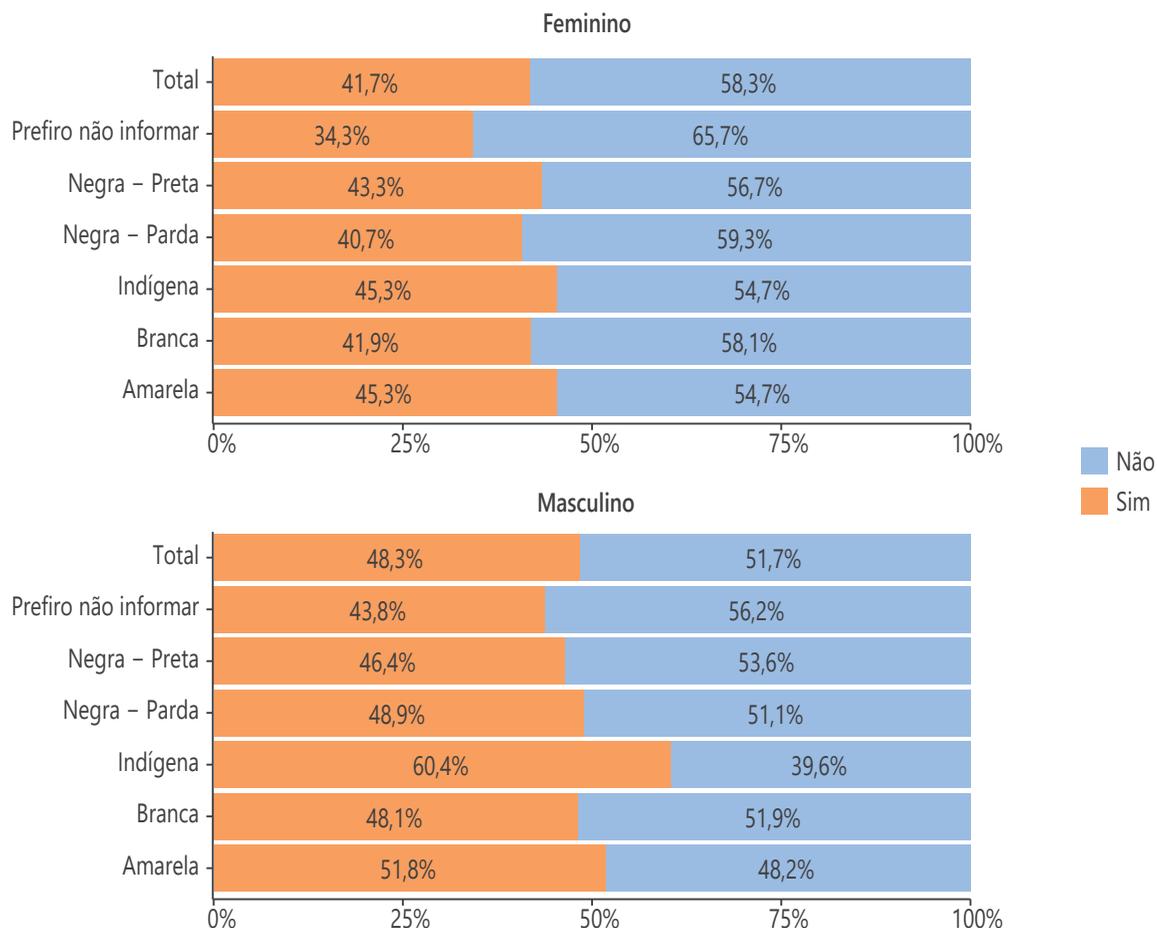
Quando são observados os dados do sexo masculino, vê-se que os homens brancos possuem, proporcionalmente, mais cargos em comissão e funções de confiança do que os demais, com 60,2%. Eles são seguidos dos homens amarelos com 57% e dos homens pardos com 54,4%. Mais uma vez, verifica-se que os indígenas e os pretos são os com menores proporções de ocupação de cargos e funções: os homens indígenas com cargo/função representam 45,7% e os homens pretos, 50,4%.

Figura 61: Percentual de ocupação em cargos em comissão ou função de confiança no Tribunal/Conselho



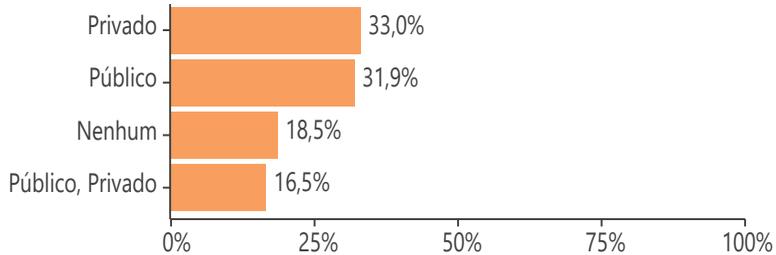
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Os dados da Figura 62 consideram somente as pessoas que indicaram possuir cargo ou função de confiança, e equivale a um universo de 38 mil respondentes, 58% do total. Entre os homens, 48,3% ocupam cargo de chefia e, entre as mulheres, são 41,7% (Figura 62). Aparecem mais indígenas homens com cargo de chefia do que sem cargo de chefia, embora deva ser levado em consideração que é um universo pequeno, sem representatividade estatística.

Figura 62: Percentual de ocupação de cargo de chefia segundo o gênero e a raça

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Aos(as) servidores(as) foi perguntado se ocuparam outro cargo ou emprego anteriormente. Os(as) informantes responderam que, em 33% dos casos, o emprego anterior era privado; 31,9% indicaram que tinham cargo público anteriormente; 18,5% apontaram que o cargo no Poder Judiciário foi o primeiro ocupado; e 16,5% tiveram experiências tanto no setor público quanto no setor privado (Figura 63).

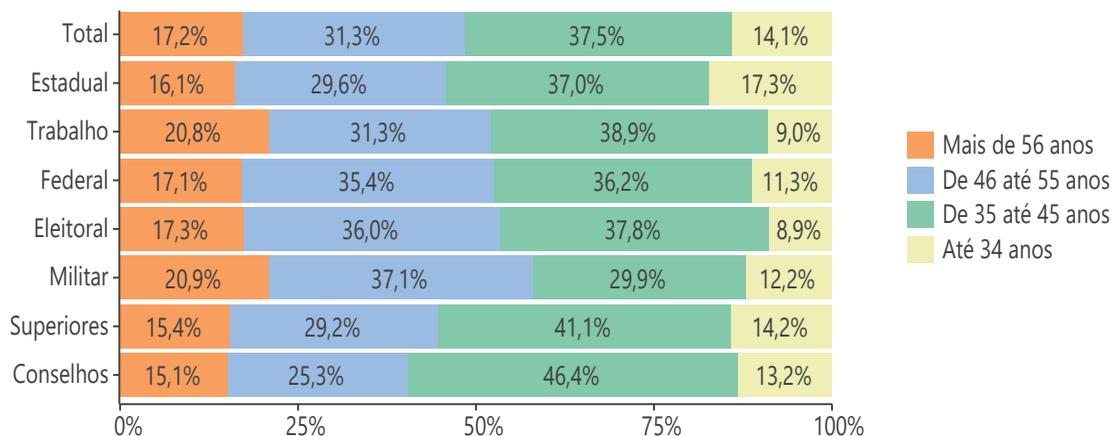
Figura 63: Cargos e/ou empregos ocupados anteriormente pelos(as) servidores(as)

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

4.2 INFORMAÇÕES PESSOAIS E FUNCIONAIS

Na Figura 64, vê-se que a maior parte dos(as) respondentes possuem entre 35 a 55 anos: são 68,8%. Os maiores grupos com pessoas mais velhas (mais de 56 anos) estão na Justiça Militar (20,9%) e na Justiça do Trabalho (20,8%). O maior grupo dos mais jovens (até 34 anos) está na Justiça Estadual (17,3%).

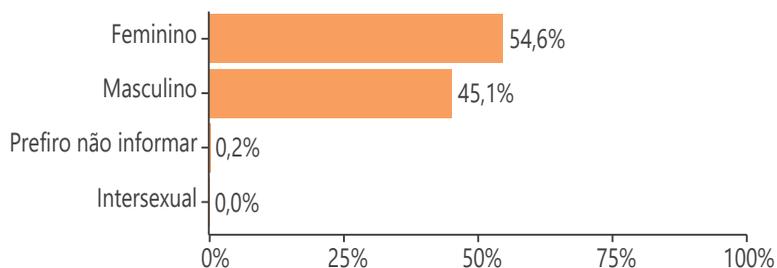
Nos Conselhos, o conjunto que se destaca é o de servidores(as) entre 35 e 45 anos (46,4%); na Justiça Militar, o contingente que se destaca é o grupo de 46 a 55 anos (37,1%).

Figura 64 Faixa etária dos(as) servidores(as) por ramo de justiça

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

De acordo com a Figura 65, há 54,6% de servidoras do sexo feminino e 45,1% de servidores do sexo masculino. Portanto, as servidoras são maioria no Poder Judiciário.

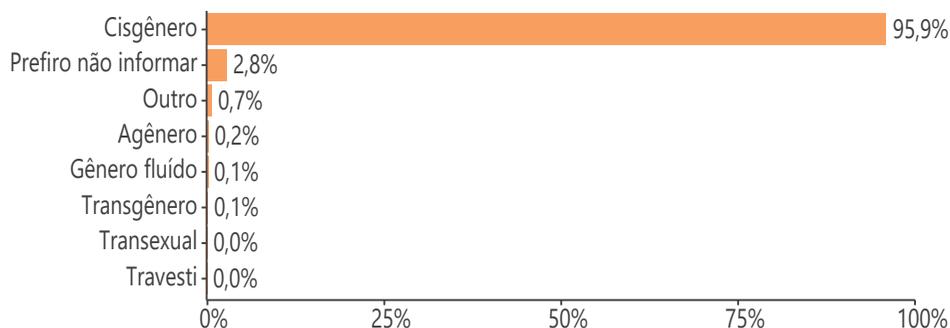
Figura 65: Percentual de servidores(as) segundo o sexo



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

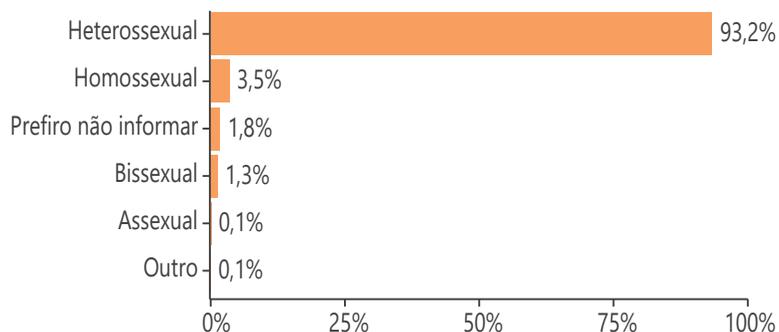
Quanto à identidade de gênero, e conforme Figura 66, os(as) servidores(as) indicaram que, em 95,9% dos casos são cisgênero. Há um grupo que preferiu não informar: 2,8%; e ainda outra parte que indicou outra identidade que não as reunidas como opções da pergunta (0,7%).

Figura 66: Percentual de servidores(as) segundo identidade de gênero



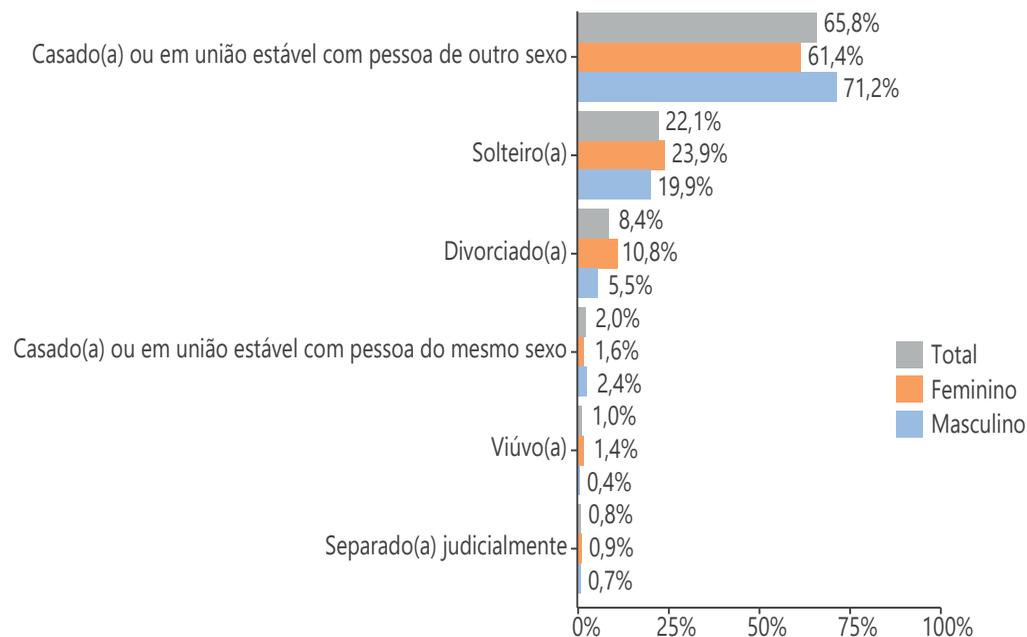
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Quanto à orientação sexual, 93,2% dos(as) servidores(as) apontaram ser heterossexuais. São 3,5% de homossexuais; 1,8% preferiram não indicar orientação sexual; e 1,3% informaram ser bissexuais.

Figura 67: Percentual de servidores(as) segundo orientação sexual

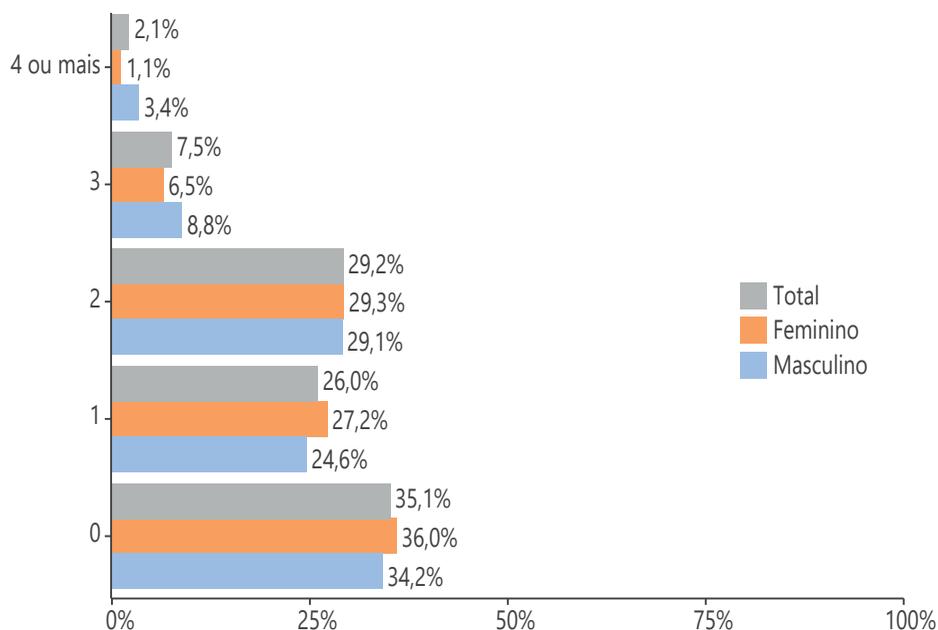
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

No que se refere ao estado civil, 65,8% dos(as) servidores(as) são casados(as) com pessoa de outro sexo, conforme Figura 68. Entre os homens, a maioria é casado (77,2%). São 22,1% de pessoas solteiras e 8,4% de divorciados(as). Entre as mulheres há, proporcionalmente, mais solteiras (23,9%) e divorciadas (10,8%), do que entre os homens.

Figura 68: Percentual de servidores(as) segundo o estado civil

De acordo com a Figura 69, percentuais menores de servidores(as) têm 3, 4 ou mais filhos(as). Os grandes grupos estão entre quem não tem filhos (35,1%); quem tem um(a) filho(a) (26%) e quem tem dois(duas) filhos(as) (29,2%).

Figura 69: Percentual de servidores(as) segundo a quantidade de filhos(as)



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

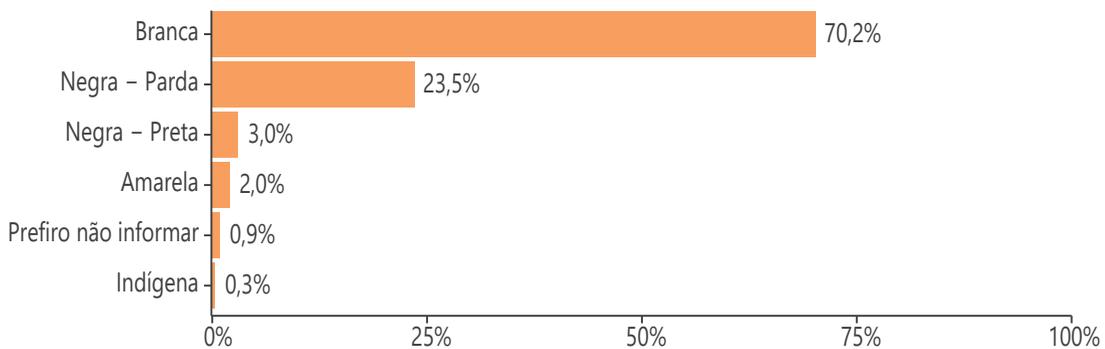
No Relatório Negros e Negras no Poder Judiciário do ano de 2021, havia 30% servidores(as) negros(as). No Diagnóstico Étnico Racial no Poder Judiciário do ano de 2023, há 68,3% de servidores(as) brancos(as) e 29,1% de servidores(as) negros(as), sendo 4,6% de pessoas pretas e 24,5% de pessoas pardas.

Como já mencionado, há diferenças na coleta dos dados entre os dois relatórios e este Censo. Por isso, as pequenas diferenças de percentuais quanto à raça/cor dos(as) servidores(as), assim como dos(as) magistrados(as).

Nesse contexto, tem-se que 70,2% dos(as) servidores(as) indicaram ser brancos(as), 26,5% apontaram ser negros(as), sendo, dentre eles, 23,5% pardos(as) e 3,0% pretos(as). Dois por cento indicaram ser amarelos(as) e 0,3% se autodeclararam indígenas.

Conforme já explicado no capítulo destinado aos dados dos(as) magistrados(as), foram adotadas as classificações do IBGE, porém, com a incorporação adicional de um componente de texto ao respondente, em que as opções de resposta sobre raça/cor parda e preta foram acompanhadas de um prefixo “Negra”, ou seja, com seguintes nomenclaturas: “Negra – Parda” e “Negra – Preta”. Essa adoção metodológica tem objetivo educativo, no sentido de esclarecer ao participante que ao se autodeclarar preto(a) ou pardo(a), em ambos os casos a pessoa é considerada como negra para fins de políticas públicas.

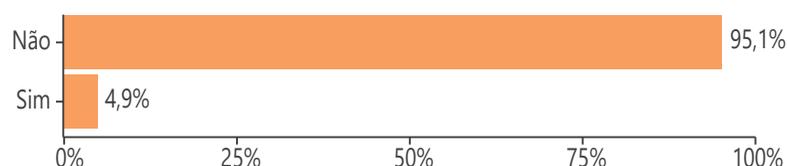
Figura 70: Percentual de servidores(as) segundo a cor/raça



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

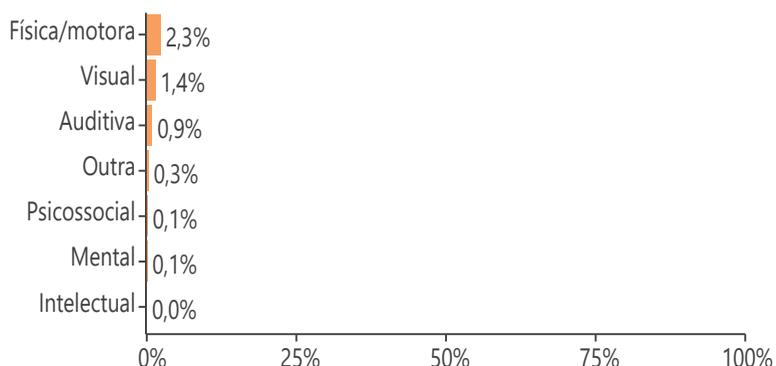
De acordo com o 7º Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário¹⁷, que contempla os indicadores previstos na Resolução CNJ n. 401/2021, cerca de 2,5% dos(as) servidores(as) do Poder Judiciário possuem deficiência, sendo esse grupo representado por apenas 0,8% das pessoas ocupantes de cargos em comissão e por 2,4% entre as que possuem função de confiança.

No Censo do Poder Judiciário de 2023, com adesão de 23,2% dos(as) servidores na data de elaboração deste relatório, o percentual de pessoas com deficiência que participaram da pesquisa foi um pouco maior: 95,1% dos(as) servidores(as) indicaram não possuir deficiência e 4,9% informaram possuir algum tipo de deficiência.

Figura 71: Percentual de servidores(as) com deficiência

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

De acordo com a Figura 72, 2,3% das pessoas possuem deficiência física ou motora; 1,4% indicaram possuir deficiência visual; e 0,9% têm deficiência auditiva.

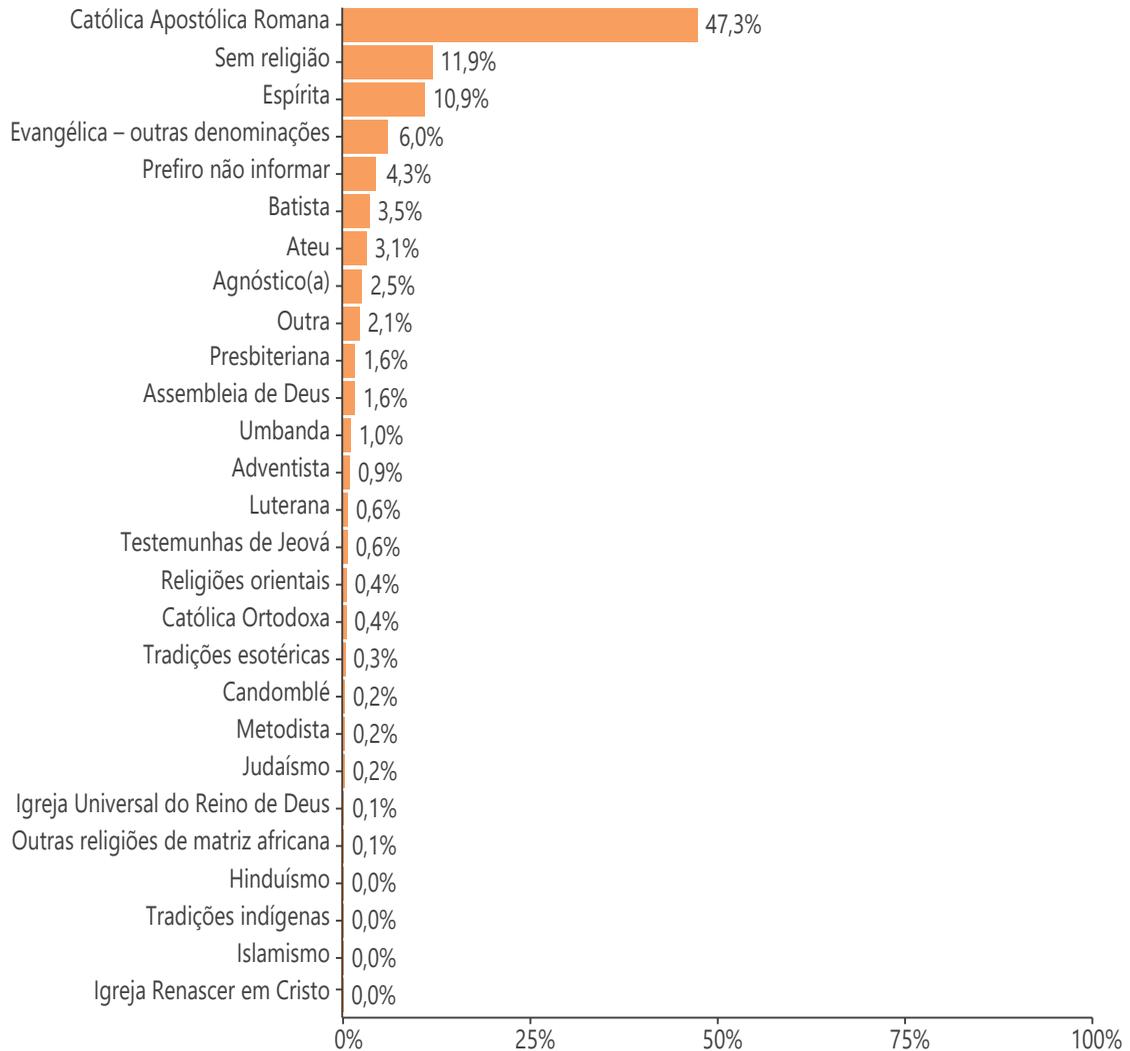
Figura 72: Percentual de servidores(as) segundo o tipo de deficiência

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

No que se refere à religião e, segundo os dados da Figura 73, 47,3% dos(as) servidores(as) indicaram que são católicos; seguidos do grupo sem religião com 11,9%. Já os espíritas representam 10,9% dos(as) servidores(as) e os(as) evangélicos – fora as denominações elencadas abaixo – são 6%.

Considerando outras religiões de raiz cristã, como Batista, Presbiteriana, Assembleia de Deus, Adventista, Luterana e Testemunhas de Jeová, os(as) servidores(as) somam 8,8%.

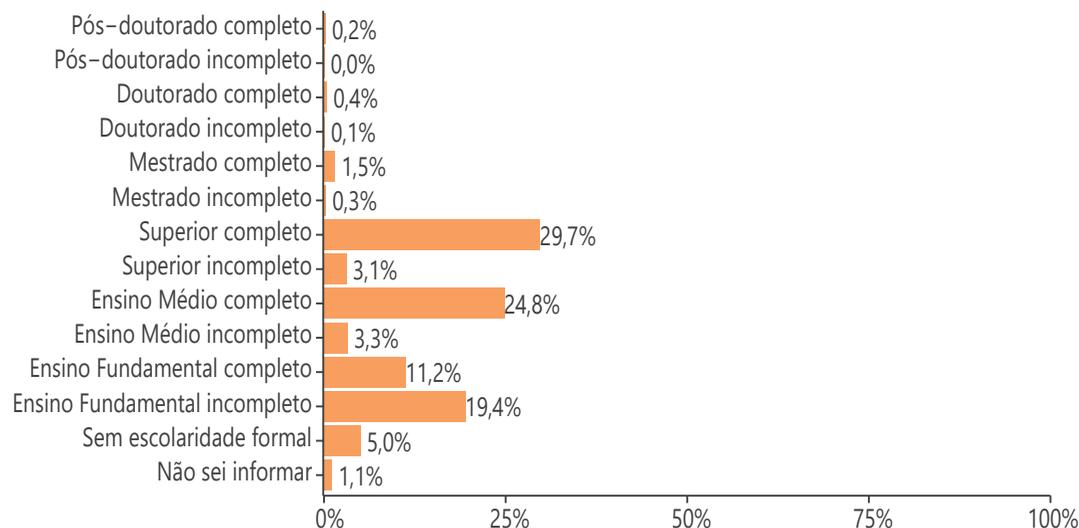
Destaca-se também as representações minoritárias tais como Candomblé (0,2%), Metodista (0,2%), Judaísmo (0,2%), Igreja Universal do Reino de Deus (0,1%) e outras religiões de matriz Africana (0,1%).

Figura 73: Percentual de servidores(as) segundo a religião

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Na Figura 74, tem-se a escolaridade das mães dos(as) servidores(as). O maior grupo (29,7%) possui curso superior completo. São 24,8% de mães de servidores(as) que possuem curso de nível médio completo. Como terceiro maior grupo, há 19,4% que possuem curso de nível fundamental incompleto. Somando o nível fundamental completo e incompleto, há 30,6%.

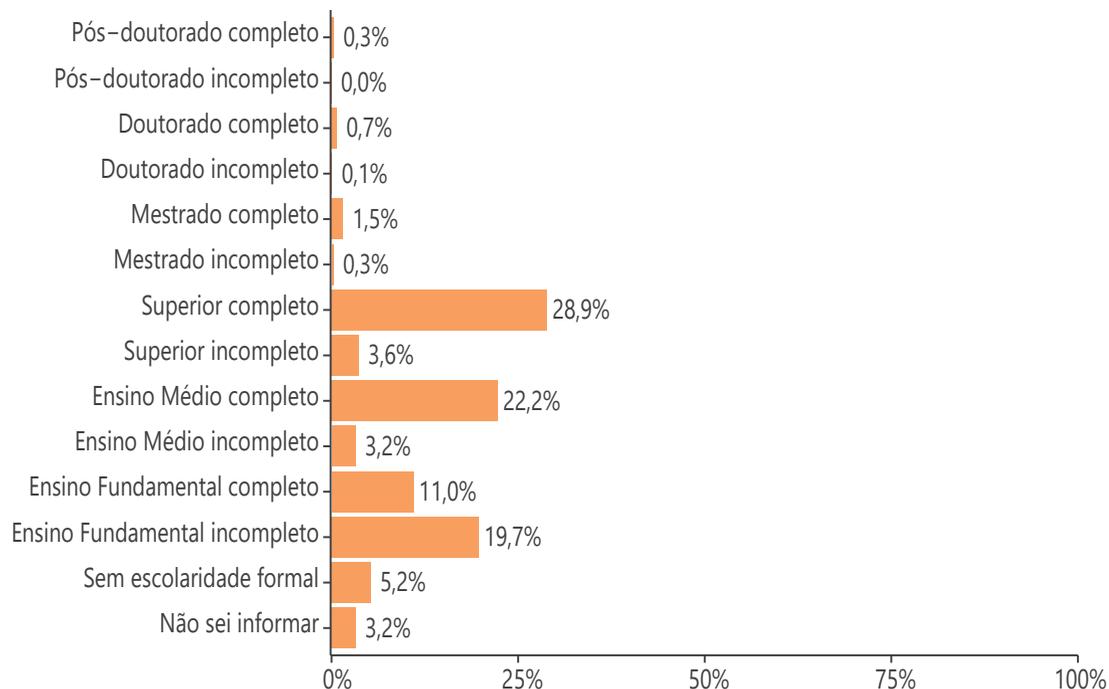
Com percentagens bem menores, há o mestrado completo com 1,5%, o doutorado completo com 0,4% e o pós-doutorado completo com 0,2%.

Figura 74: Percentual de servidores(as) segundo a escolaridade da mãe

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

De acordo com a Figura 75, são 28,9% de pais de servidores(as) que possuem curso superior completo; 22,2% têm curso de nível médio completo; e 19,7% possuem curso de nível fundamental incompleto. Somando o nível fundamental completo e incompleto, há 30,7%.

Com percentagens menores, estão os pais com mestrado completo (1,5%); 0,7% com doutorado completo; e 0,3% com pós-doutorado completo.

Figura 75: Percentual de servidores(as) segundo a escolaridade do pai

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

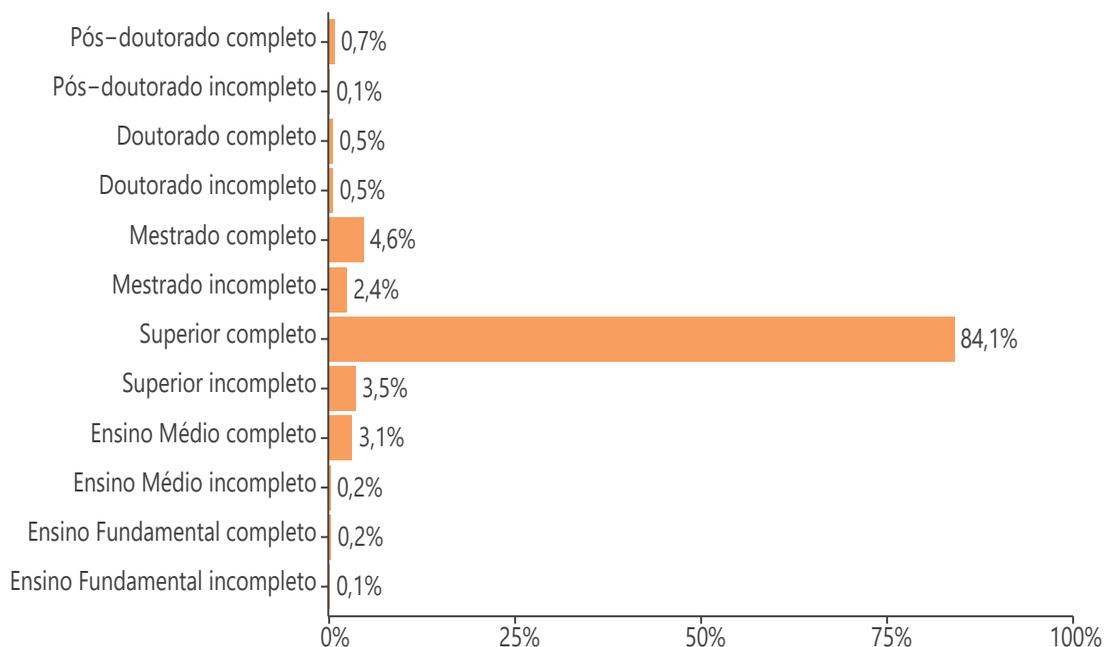
Conforme Figura 76, em que pese 60,1% tenha ingressado no Poder Judiciário com exigência de apenas curso de nível médio, 84,1% dos(as) servidores(as) possuem curso de nível superior – demonstrando também que muitos(as) desses(as) profissionais alcançaram maior nível de escolarização que seus pais e suas mães.

São 3,1% com o ensino médio completo, incompleto, (0,2%) e 4,6% com mestrado completo e incompleto (2,4%).

Com doutorado, há 1% dos(as) servidores(as), 0,5% com doutorado completo e 0,5% com doutorado incompleto.

Sobre o pós-doutorado, há 0,8% de servidores(as), sendo a formação completa com 0,7% e a formação incompleta com 0,1%.

São residuais os percentuais de servidores(as) que possuem apenas curso de nível fundamental, fundamental completo com 0,2% e incompleto com 0,1%.

Figura 76: Percentual de servidores(as) segundo o nível de escolaridade

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

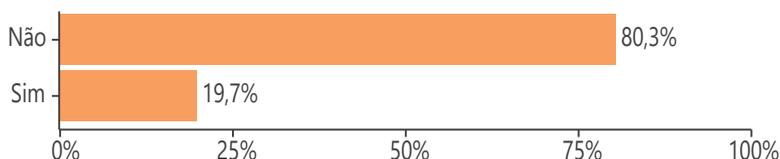
O principal curso de graduação realizado é na área do Direito (61,7%); outros 6,8% fizeram curso de Administração ou Gestão; 6,3% fizeram outro curso que não as opções elencadas na pergunta.

Observa-se que os cursos de Tecnologia da Informação; de Contabilidade/Ciências Atuariais e Letras são cursos que também surgem na Figura 77 como cursos mais frequentemente realizados pelos(as) servidores(as).

Figura 77: Curso de graduação concluído pelos(as) servidores(as)

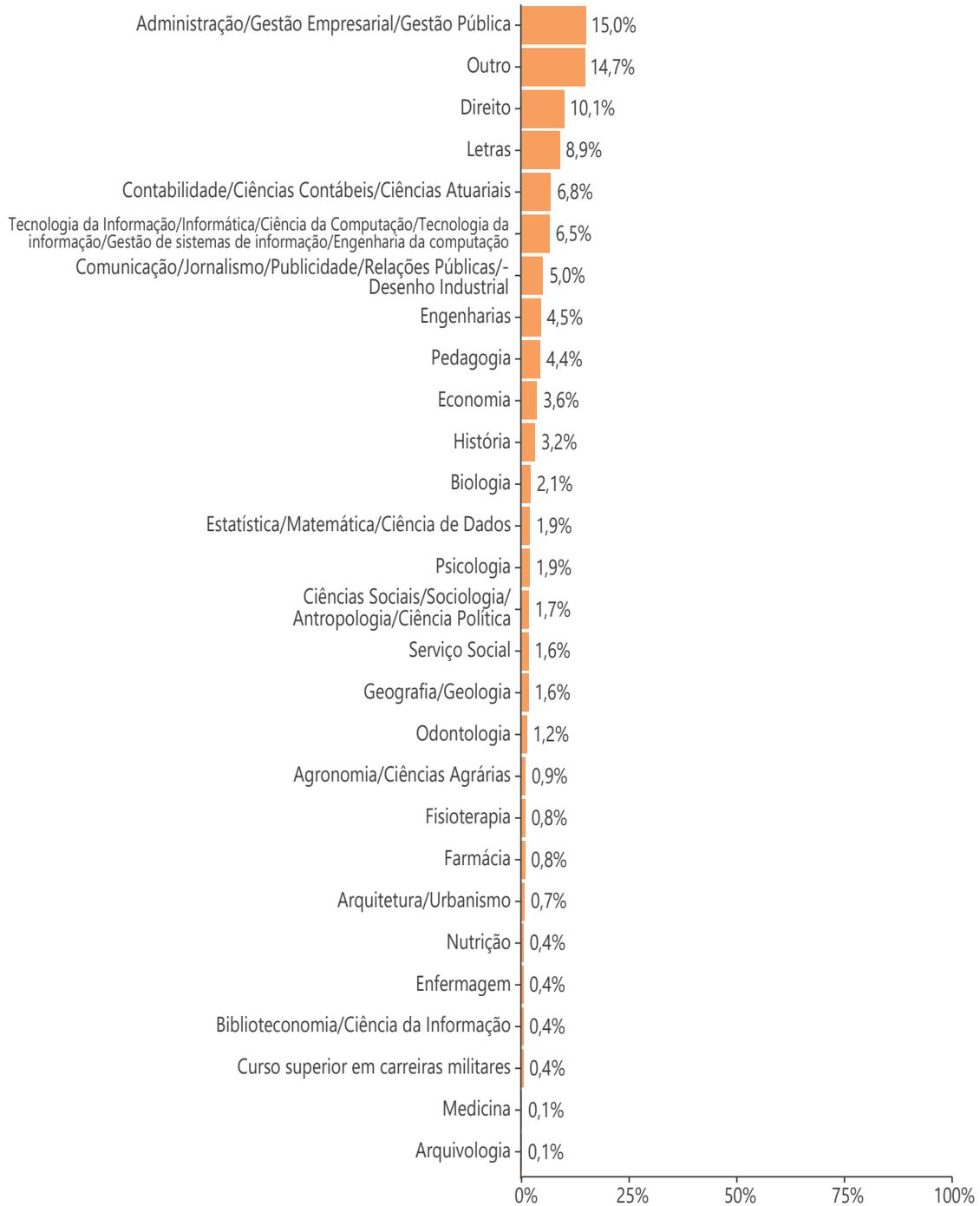
São 19,7% dos(as) servidores(as) que completaram mais de um curso de graduação, conforme Figura 78.

Figura 78: Percentual de servidores(as) que completaram mais de um curso de graduação



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

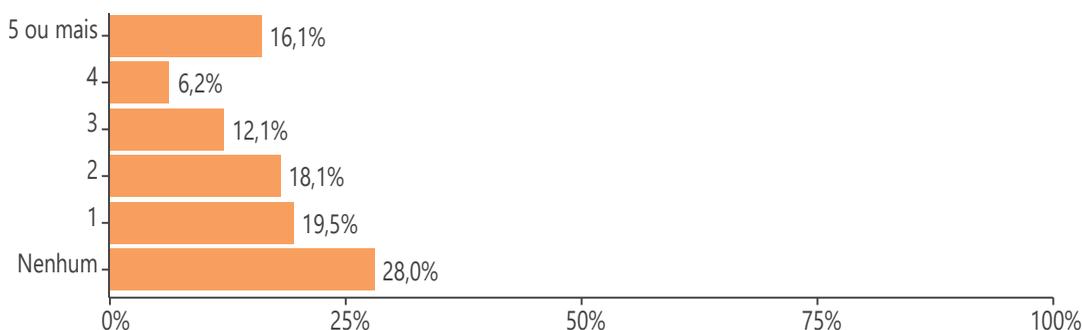
Conforme Figura 79, perguntado aos(às) 12 mil (19,7%) servidores(as) que informaram possuir mais de um curso de graduação, 15% se formaram na área de administração e gestão; 14,7% fizeram outros cursos que não os elencados como opções da pergunta; 10,1% fizeram o curso de Direito; 8,9% possuem diploma do curso de Letras; 6,8% fizeram curso de Contabilidade ou Ciências Atuariais; 6,5% fizeram o curso de Tecnologia da Informação ou títulos equivalentes; e 5% fizeram Comunicação, Jornalismo, Relações Públicas ou Desenho Industrial.

Figura 79: Percentual do primeiro curso concluído pelos(as) servidores(as)

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

De acordo com a Figura 80, tem-se a quantidade de cursos de capacitação realizados pelos(as) servidores(as) nos últimos 12 meses. São 28% deles(as) indicando que não fizeram curso nos últimos 12 meses. Um curso foi realizado por 19,5% dos(as) servidores(as); dois cursos foram realizados por 18,1% desse segmento profissional; já 16,1% apontaram que fizeram cinco cursos ou mais com, no mínimo, 20 horas/aula. Esses percentuais representam uma parcela significativa de servidores(as) que vêm se aperfeiçoando continuamente no Poder Judiciário.

Figura 80: Quantidade de cursos de capacitação concluídos nos últimos 12 meses, com mínimo de 20 horas/aula



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

4.3 INFORMAÇÕES SOBRE TELETRABALHO

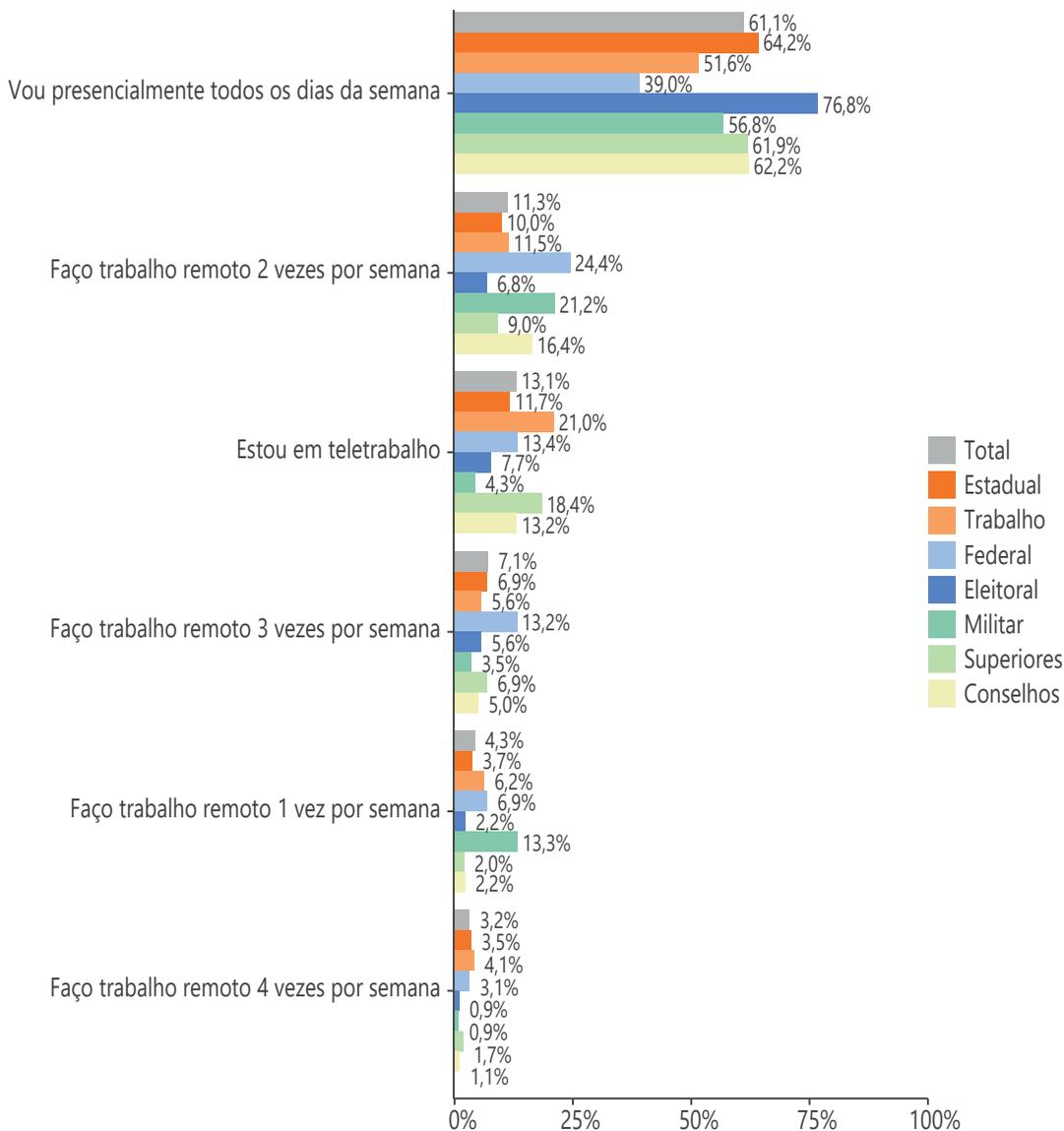
Segundo a Figura 81, há as informações sobre regime de trabalho por ramo de justiça. A Resolução CNJ n. 227/2016 estabelece o percentual máximo de 30% de profissionais em teletrabalho, excluídos desse cômputo as pessoas com deficiência (Resolução CNJ n. 343/2020) e os profissionais da área de Tecnologia da Informação e Comunicação. Percebe-se que a maioria das pessoas atuam em regime presencial todos os dias da semana. São 61,1% de todo o Poder Judiciário trabalhando presencialmente. Destaca-se a Justiça Eleitoral com 76,8% de trabalho presencial e em menor percentual, 39%, está a Justiça Federal.

O teletrabalho está sendo uma opção de regime de trabalho para 13,1% dos(as) servidores(as). Destaque para a Justiça do Trabalho com 21% de profissionais no trabalho

remoto; e para a Justiça Militar com apenas 4,3% de servidores(as) nesse regime de trabalho. Em todos os segmentos o percentual está abaixo do limite de 30% estipulado.

O trabalho remoto duas vezes por semana é feito por 11,3% dos(as) servidores(as) do Poder Judiciário. Note-se que 24,4% dos profissionais da Justiça Federal estão trabalhando remotamente duas vezes por semana; já na Justiça Eleitoral são apenas 6,8%.

As demais opções de regime de trabalho se pulverizam em trabalho remoto três vezes por semana (7,1%); trabalho remoto uma vez por semana (4,3%); e trabalho remoto quatro vezes por semana (3,2%).

Figura 81: Regime de trabalho dos(as) servidores(as) por ramo de justiça

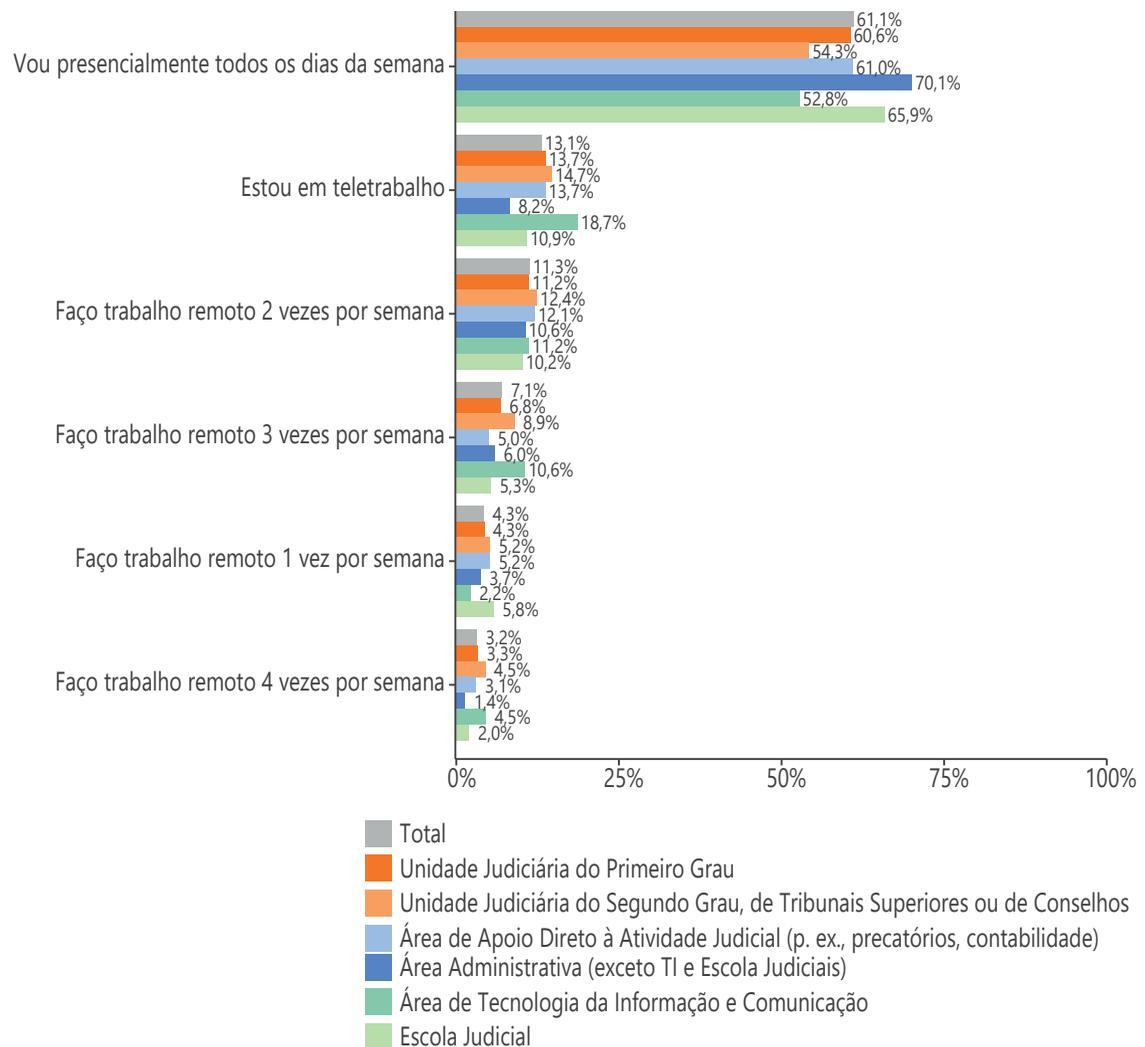
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Quanto ao regime de trabalho por área de atuação, tem-se que, na Figura 82, as áreas que mais têm trabalho presencial são a área administrativa dos tribunais (70,1%) e as Escolas Judiciais (65,9%). Os(as) profissionais que estão com percentuais menores no regime de trabalho presencial todos os dias são os(as) que atuam na tecnologia da informação e comunicação (52,8%).

Corroborando o dado anterior, os(as) servidores(as) que estão atuando mais em teletrabalho são os(as) profissionais de tecnologia da informação e comunicação (18,7%); já o menor grupo em teletrabalho é a área administrativa (8,2%).

Como terceira opção de regime de trabalho, o trabalho remoto duas vezes por semana, destaca-se que as unidades judiciárias de segundo grau, de Tribunais Superiores e de Conselhos, com 12,4% de trabalhadores(as) nessa condição. Em menor proporção, estão os(as) servidores(as) das Escolas Judiciais com 10,2%.

Figura 82: Regime de trabalho dos(as) servidores(as) por área de atuação

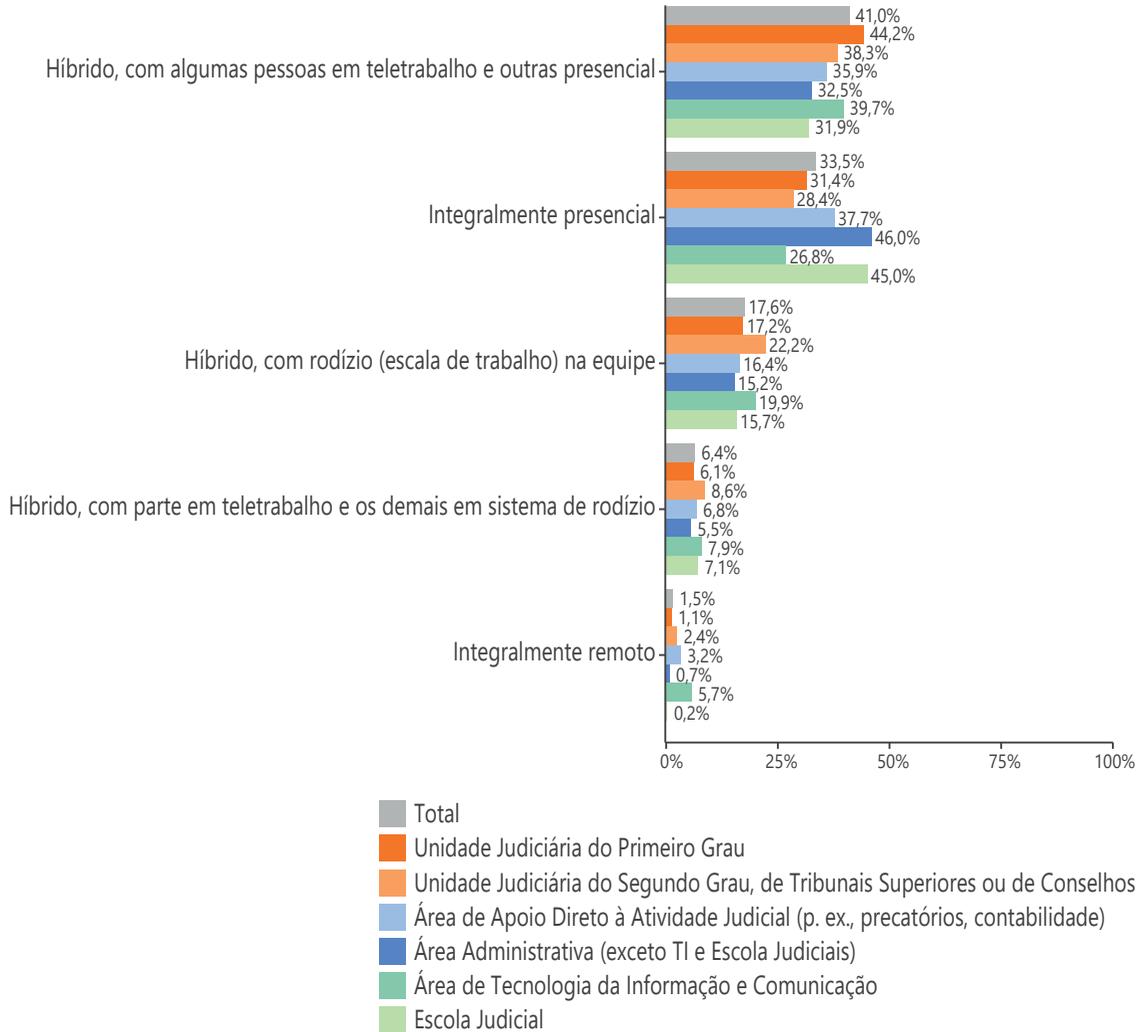


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Segundo a Figura 83, tem-se o funcionamento das equipes no setor em que atuam por área. Percebe-se que o funcionamento híbrido - com algumas pessoas em teletrabalho e outras em regime presencial – é o mais frequente no Poder Judiciário (41%), seguido do funcionamento integralmente presencial (33,5%). Destacam-se as áreas judiciárias de primeiro grau nesse tipo de funcionamento híbrido (44,2%); em menor proporção estão as Escolas Judiciais (31,9%). Quanto à atuação completamente presencial, note-se as áreas administrativas (46%) e as Escolas Judiciais (45%) como áreas que mais adotaram tal tipo de funcionamento; as áreas que menos adotaram funcionamento completamente presencial foram a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (26,8%) e as unidades judiciárias de segundo grau, os Tribunais Superiores e os Conselhos (28,4%).

Ainda, em funcionamento híbrido com rodízio de pessoas a partir de escala de trabalho, o Poder Judiciário tem 17,6% de trabalhadores nessa condição. A área que mais adotou tal funcionamento é a de unidades judiciárias de segundo grau, os Tribunais Superiores e os Conselhos com 22,2%; a área que menos adotou esse tipo de funcionamento foi a área administrativa com 15,2%.

Os demais tipos de funcionamento foram diluídos entre o híbrido – com parte em teletrabalho e os demais em sistema de rodízio – com 6,4% e o integralmente remoto com 1,5%.

Figura 83: Forma de funcionamento da equipe no setor em que os(as) respondentes atuam

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Os(as) servidores(as) foram perguntados(as) quanto à sua produtividade no regime de trabalho remoto e no regime de trabalho presencial. Na Figura 84, é possível verificar que os(as) profissionais sentem que são mais produtivos(as) quando trabalham de forma remota (54,4%); contra 26,2% de sentimento de indiferença; e 19,4% considerando que são mais produtivos(as) trabalhando presencialmente.

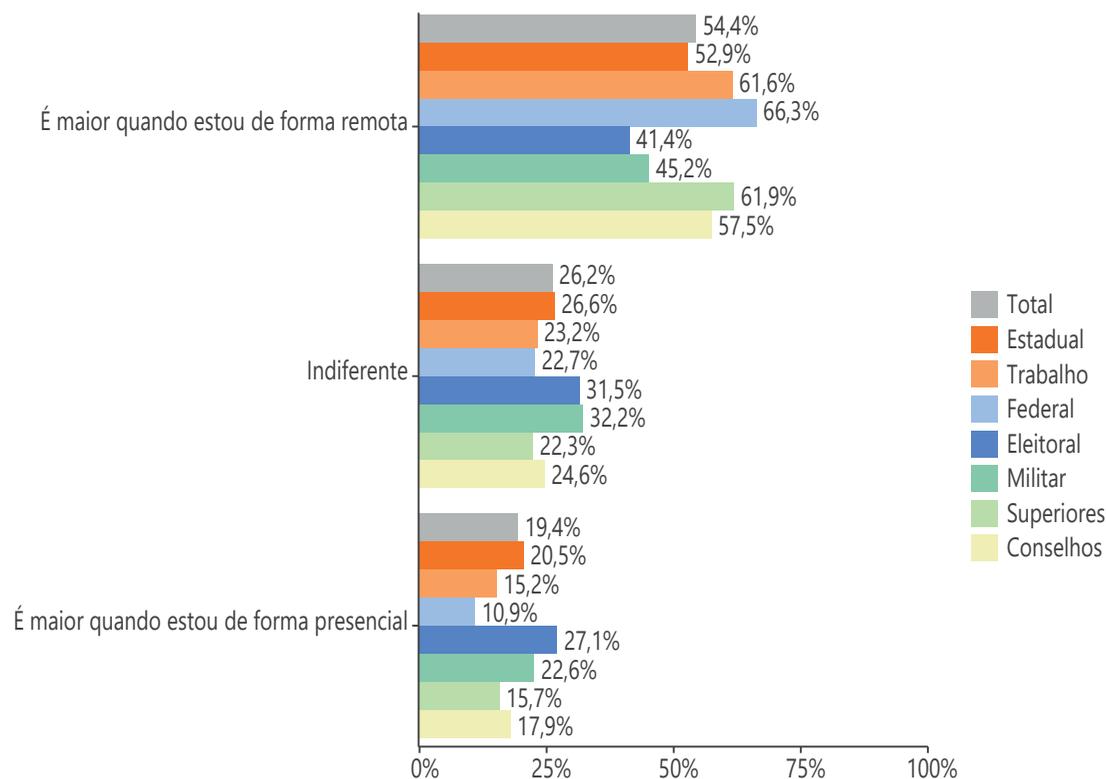
Os(as) servidores(as) da Justiça Federal são os que se consideram com maior produtividade quando trabalham de forma remota: são 66,3%, seguidos dos(as)

profissionais dos Tribunais Superiores com 61,9% e dos(as) servidores(as) da Justiça do Trabalho com 61,6% que optam por tal modalidade. Na Justiça Eleitoral e na Justiça Militar as opiniões se dividem, embora a sensação de maior produtividade na modalidade remota ainda seja mais frequente (41,4% e 45,2%, respectivamente), em comparação aos que avaliam que são mais produtivos presencialmente (27,1% e 22,6%, respectivamente).

No que se refere a ser indiferente, 26,2% dos(as) servidores(as) indicaram tal posicionamento frente às formas de trabalho remota ou presencial. Essa indiferença é maior entre os(as) servidores(as) da Justiça Militar (32,2%) e da Justiça Eleitoral (31,5%). Os menos indiferentes são justamente os(as) servidores(as) dos Tribunais Superiores (22,3%) e da Justiça Federal (22,7%).

Quanto à produtividade no trabalho presencial, apenas 19,4% consideram que essa modalidade favorece a produtividade, entre os(as) servidores(as) da Justiça Federal, tal percepção abrange somente 10,9% dos(as) respondentes.

Figura 84: Percepção dos(as) servidores(as) quanto à produtividade, segundo o ramo de justiça

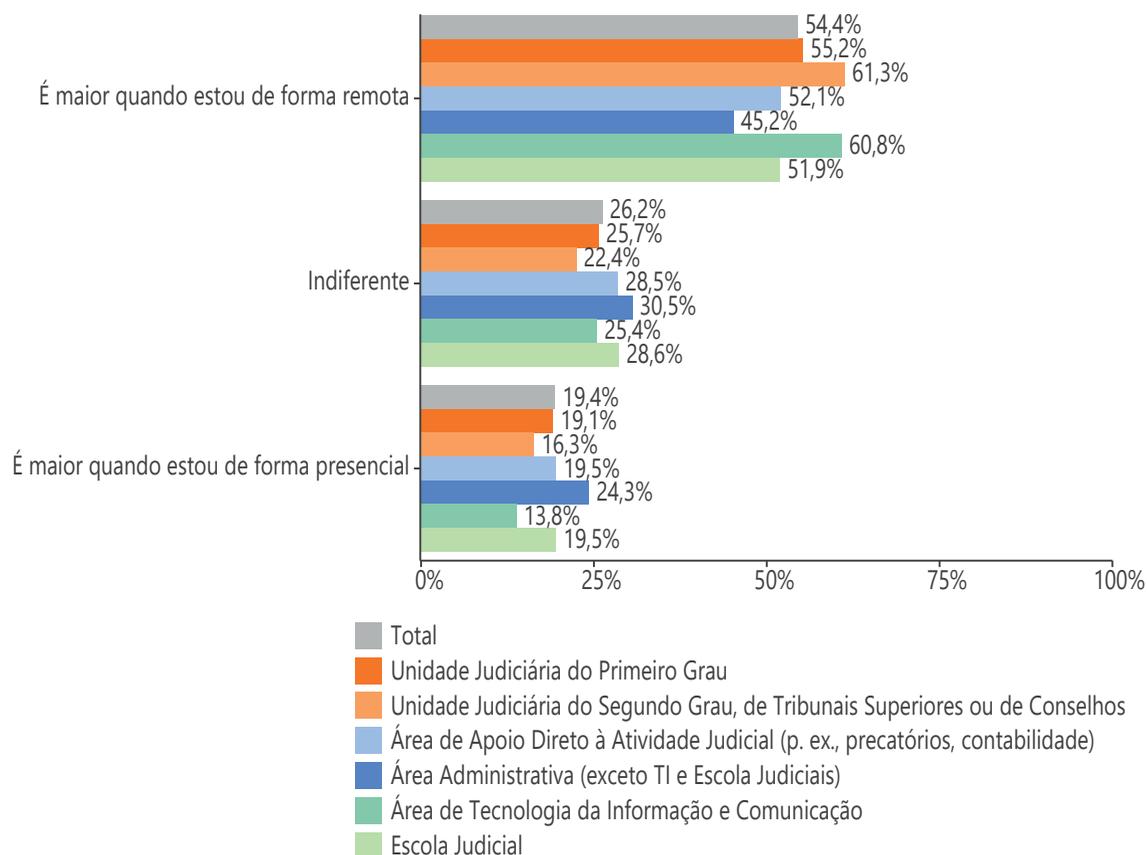


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

A mesma pergunta pode ser visualizada considerando as áreas de atuação dos(as) servidores(as). Na Figura 85, percebe-se que os(as) servidores(as) das áreas judiciárias de segundo grau, de Tribunais Superiores e de Conselhos sentem-se mais produtivos(as) quando estão trabalhando de forma remota (61,3%). Outro grupo também com maior preferência, em razão da produtividade, pela modalidade remota, são os(as) profissionais que atuam na área de tecnologia da informação e comunicação (60,8%). O único grupo profissional em que menos de 50% das pessoas não indicaram possuir maior produtividade no trabalho remoto são os que atuam nas áreas administrativas (45,2%), em que grande parte se sente indiferente (30,5%) ou preferem o regime presencial (24,3%).

De toda sorte, a predileção pelo trabalho remoto ocorre em todas as áreas de atuação, mesmo que em escalas de grandeza variadas.

Figura 85: Percepção dos(as) servidores(as) quanto à produtividade, segundo a área de atuação

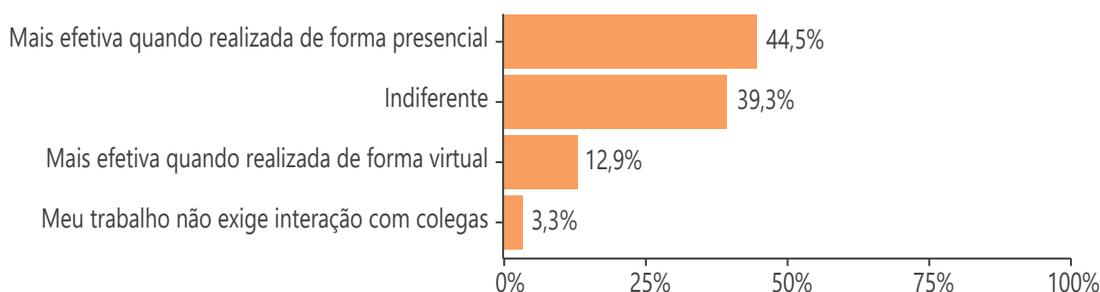


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Ainda sobre as percepções dos(as) servidores(as) a respeito da interação com os(as) colegas de trabalho, a Figura 86 indica que os(as) servidores(as) consideram que essa interação é mais efetiva quando realizada de forma presencial (44,5%); enquanto 39,3% dos(as) servidores(as) apontam que não há diferença na interação quando estão trabalhando de forma presencial ou de forma virtual.

Há ainda um grupo que entende não necessitar de interação com os(as) colegas no trabalho: são 3,3%.

Figura 86: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a interação com colegas de trabalho



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

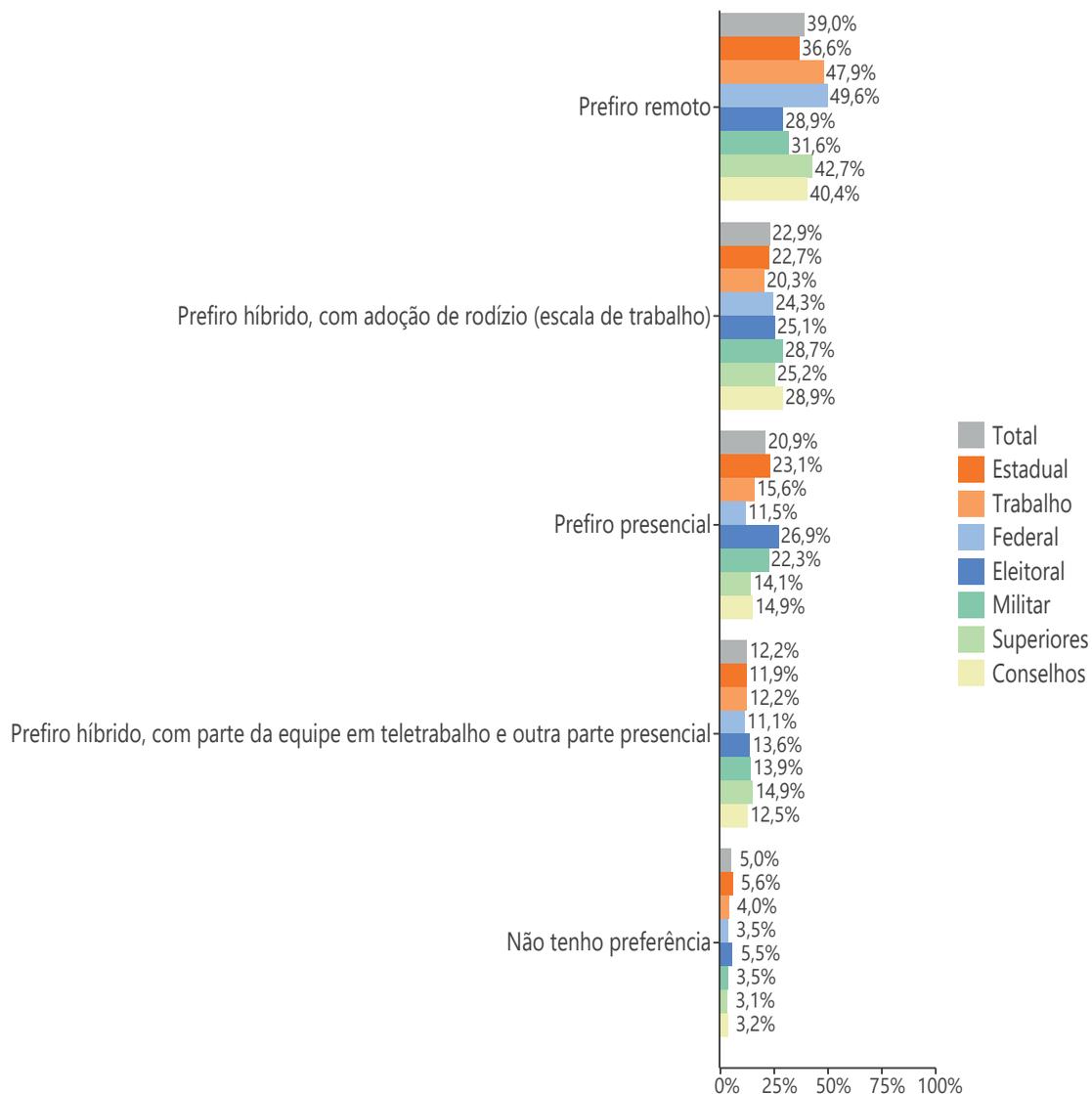
Boa parte dos(as) servidores(as) prefere o trabalho remoto (39%) ou o trabalho na forma híbrida com adoção de rodízio ou escala de trabalho (22,9%). Na Justiça Federal e na Justiça do Trabalho, a preferência por esse tipo de modalidade chega e quase 50% dos respondentes, com 49,6% na Justiça Federal e 47,9% na Justiça do Trabalho. Comparativamente aos demais segmentos de justiça, na Justiça Eleitoral, com 28,9%, e na Justiça Militar, com 31,6%, é menor a proporção de servidores(as) que preferem tal modalidade de trabalho.

São 22,9% de todos(as) os(as) servidores(as) que responderam ao Censo que preferem regime de trabalho híbrido com adoção de rodízio ou escala de trabalho. Os(as) mais adeptos a esse tipo de trabalho são os(as) servidores(as) dos Conselhos com 28,9%, embora os percentuais variem pouco entre os segmentos de justiça.

O trabalho presencial é preferido por 20,9% dos(as) servidores; as pessoas que preferem trabalho híbrido com alguns(algumas) profissionais em teletrabalho e outros(as) atuando

de forma presencial são 12,2%; e os(as) servidores(as) que não têm preferência somam 5%. De toda sorte, em todos os segmentos de justiça a preferência se dá pela modalidade remota, muito embora, na Justiça Eleitoral, os(as) servidores(as) tenham apresentado opiniões bem divididas entre as opções remota, híbrida e presencial.

Figura 87: Forma de trabalho de preferência dos(as) servidores(as), segundo o ramo de justiça



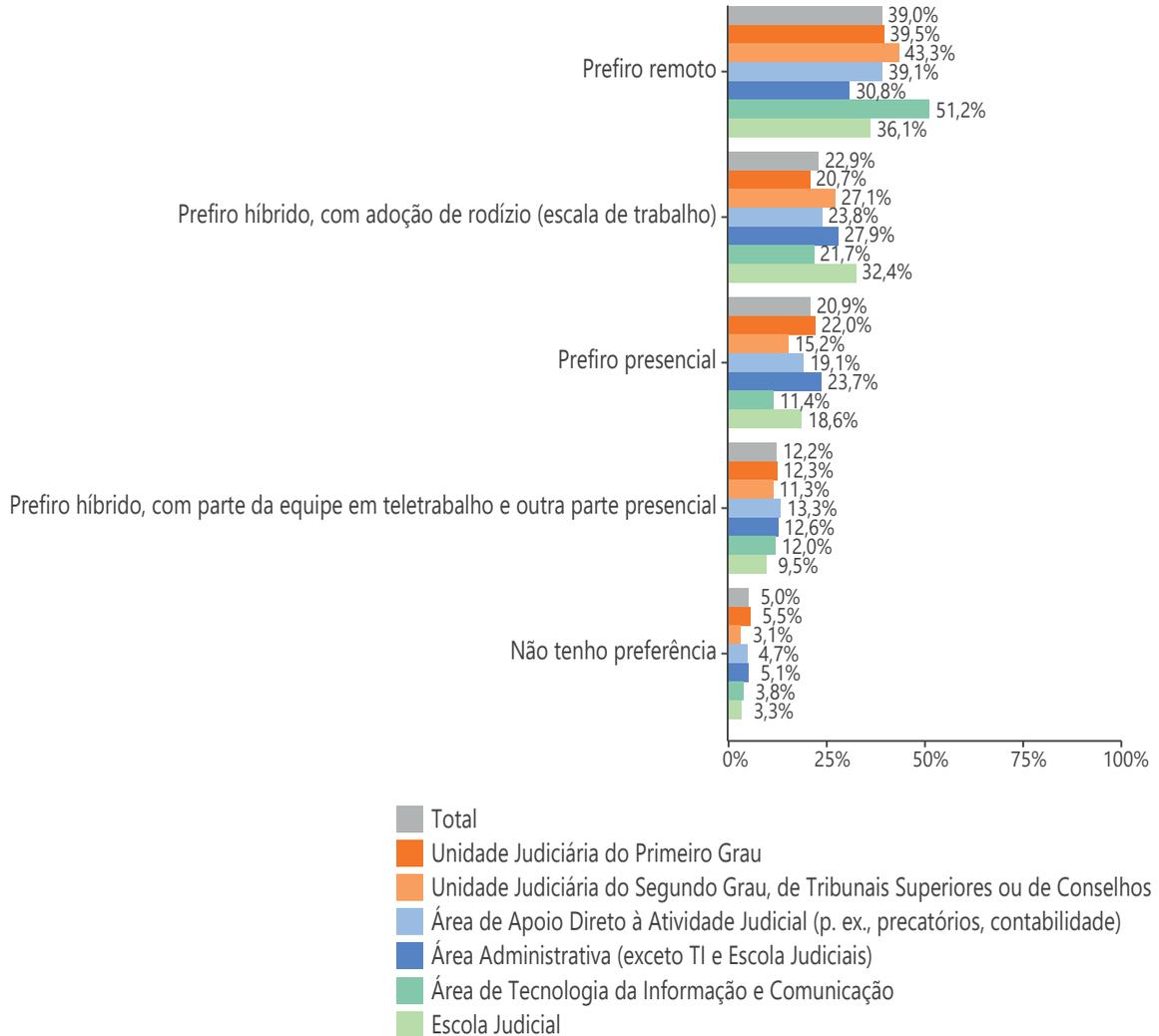
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Conforme Figura 88, é possível visualizar as respostas dos(as) informantes sobre preferência quanto ao trabalho remoto, híbrido ou presencial a partir das áreas de atuação em que os(as) servidores(as) se encontram. Nesse sentido, como maior preferência está o trabalho remoto e 51,2% do pessoal de tecnologia da informação e comunicação aderem a essa ideia. Esse grupo é o que menos prefere trabalho presencial: são 11,4% apenas.

Os servidores da área administrativa são os que menos preferem o trabalho remoto (30,8%) e são os que mais preferem trabalho presencial (23,7%).

Quanto ao regime híbrido com adoção de rodízio ou escala de trabalho, 32,4% dos(as) servidores(as) das Escolas Judiciais preferem tal opção; os que menos aderem a essa ideia são os(as) profissionais que atuam nas unidades judiciárias de 1º grau com 20,7%.

As pessoas que preferem trabalho híbrido com alguns profissionais em teletrabalho e outros(as) atuando de forma presencial são 12,2% e os(as) servidores(as) que não têm preferência somam 5%.

Figura 88: Forma de trabalho de preferência dos(as) servidores(as), segundo a área de atuação

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

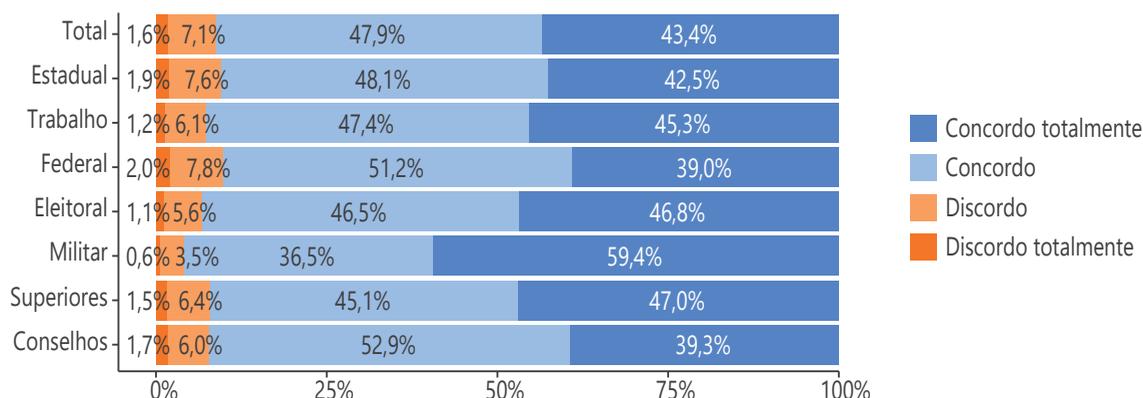
4.4 ATUAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO

Foi perguntado aos(as) servidores(as) se estavam felizes em trabalhar no Poder Judiciário. A grande maioria, conforme a Figura 89, indicou que está feliz em trabalhar no Poder Judiciário: os percentuais somando concordo totalmente e concordo variaram entre 95,9% - na Justiça Militar – e 90,6% – da Justiça Estadual.

Em 2013, os percentuais de satisfação dos(as) servidores(as) em trabalhar no Poder Judiciário também foram elevados, 90% concordavam ou concordavam totalmente com a afirmação “Estou feliz com a minha escolha profissional de trabalhar no Poder Judiciário” e apenas 10% discordavam ou discordavam totalmente da afirmação.

Interessante notar que a satisfação com a carreira é maior entre os(as) servidores(as), em que 91,3% indicaram que estarem felizes de trabalharem no Poder Judiciário (Figura 89), do que entre os(as) magistrados(as), em que o grau de concordância foi de 69,1% (Figura 24).

Figura 89: Sensação de felicidade em ser servidor(a)



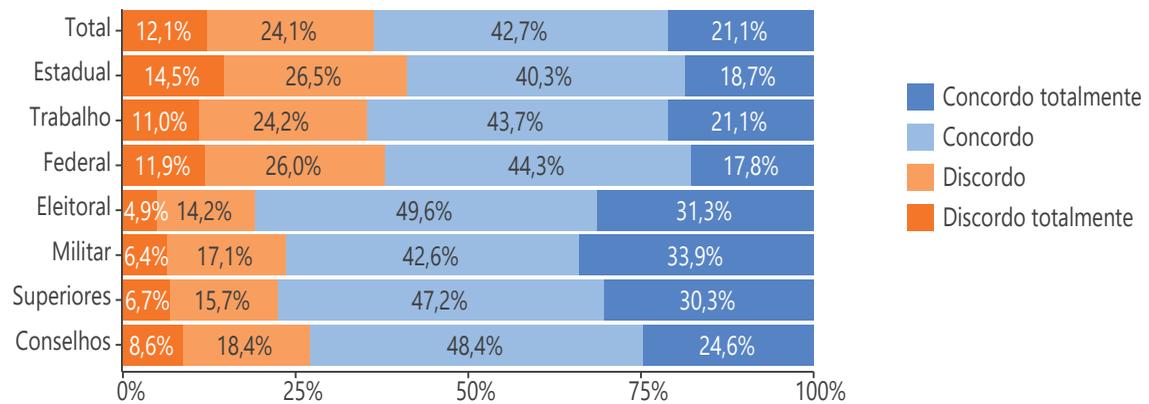
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Foi indagado aos(às) servidores(as) se o volume de trabalho atribuído a eles(elas) permite que suas tarefas sejam concluídas na jornada regular de trabalho, conforme Figura 90. Em todo o Poder Judiciário, 63,8% dos(as) que responderam ao Censo, entendem que as tarefas permitem conclusão na jornada regular de trabalho; já 36,2% discordam da afirmação. Quando analisada essa mesma pergunta no Censo de 2013, nota-se que, atualmente, o(a) servidor(a) possui uma percepção mais satisfatória com a adequação de suas tarefas à jornada regular de trabalho. Em 2013, 48% discordavam dessa adequação e 52% concordavam. Mesmo considerando que a maior parte dos(as) servidores(as) concorda com a frase; os(as) profissionais que atuam na Justiça Estadual, na Justiça do Trabalho e na Justiça Federal discordam da afirmação com 41%, 35,2% e 37,9%, respectivamente. São os(as) servidores que mais discordam de que suas tarefas sejam concluídas na jornada regular de trabalho.

Já os(as) profissionais que atuam na Justiça Eleitoral são os que mais concordam com tal afirmação, 80,9%. Eles(elas) são seguidos(as) dos(as) servidores(as) dos Tribunais Superiores, 77,5%.

Conforme já apresentado, os(as) magistrados(as) percebem a questão de forma oposta, pois 79,7% discordam que o volume de atividades seja adequado à jornada de trabalho (Figura 25).

Figura 90: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a adequação do volume de trabalho à jornada regular de trabalho



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

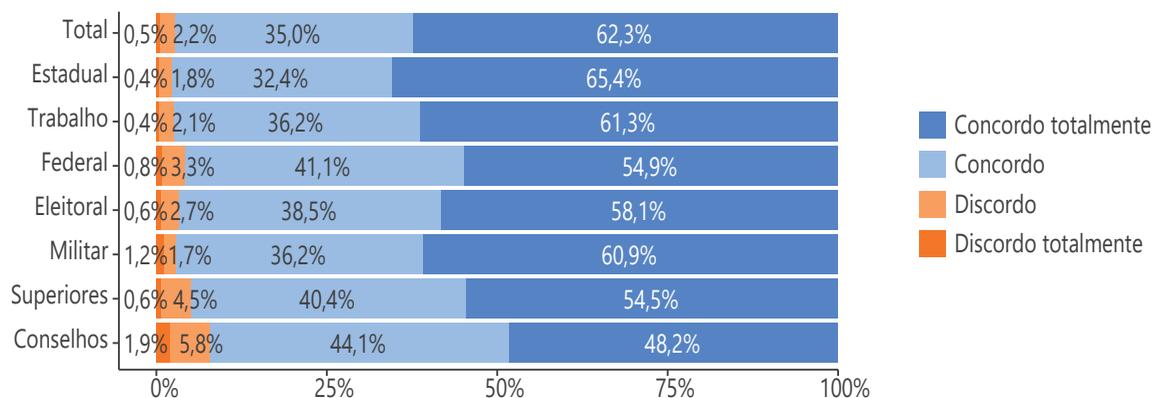
Foi perguntado aos(às) servidores(as) se concordavam ou discordavam da seguinte frase: “Percebo que minhas atividades contribuem para a sociedade”. Em todo o Poder Judiciário, daqueles(as) servidores(as) que responderam ao Censo, 97,3% responderam “concordo totalmente” ou “concordo”, conforme a Figura 105.

Maior que a satisfação em trabalhar no Poder Judiciário, foi o nível de concordância com a afirmação. As opções “concordo totalmente” e “concordo” variaram entre 97,8% (Justiça Estadual) e 92,3% (Conselhos).

Os(as) servidores(as) que mais discordaram da afirmação foram os(as) dos Conselhos e dos Tribunais Superiores, mesmo assim, com baixa frequência, o equivalente a 7,7% e 5,1%, respectivamente.

A sensação positiva de contribuição com a sociedade também ocorre entre os(as) magistrados(as), com 92,6% de concordância, conforme já apresentado.

Figura 91: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a contribuição das suas atividades para a sociedade

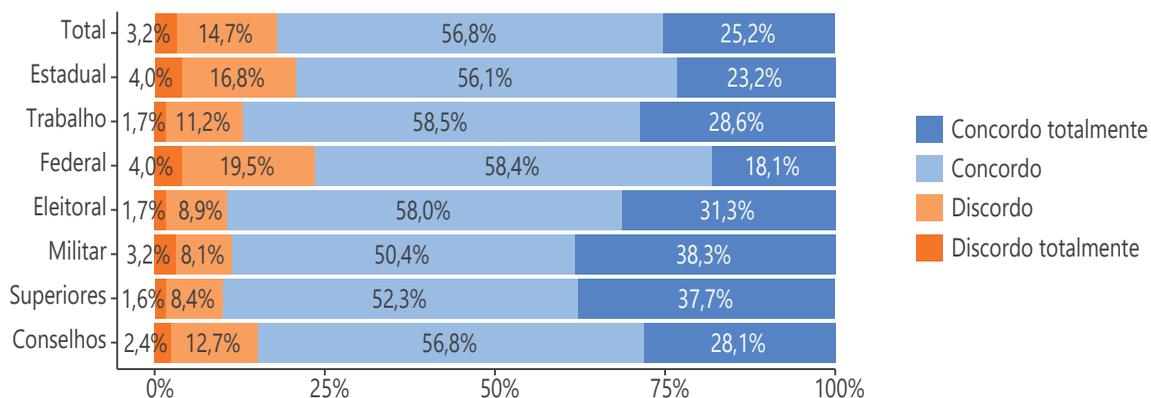


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

De acordo com a Figura 92, tem-se a afirmação de que “As capacitações oferecidas pelo meu Tribunal/Conselho contribuem para o melhor desempenho das minhas atividades”. A maioria dos(as) servidores(as) indicou concordância com a afirmação. Foi um percentual de 82% de concordância e de 17,9% de discordância.

Esses níveis de concordância variaram entre 90% (Tribunais Superiores) e 76,5% (Justiça Federal). Ao mesmo tempo, foram os(as) servidores(as) dos Tribunais Superiores que mais discordaram da afirmação (23,5%), seguidos dos(as) servidores(as) da Justiça Estadual, com 20,8%.

Figura 92: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a contribuição das capacitações oferecidas pelo Tribunal/Conselho e o melhor desempenho de suas atividades



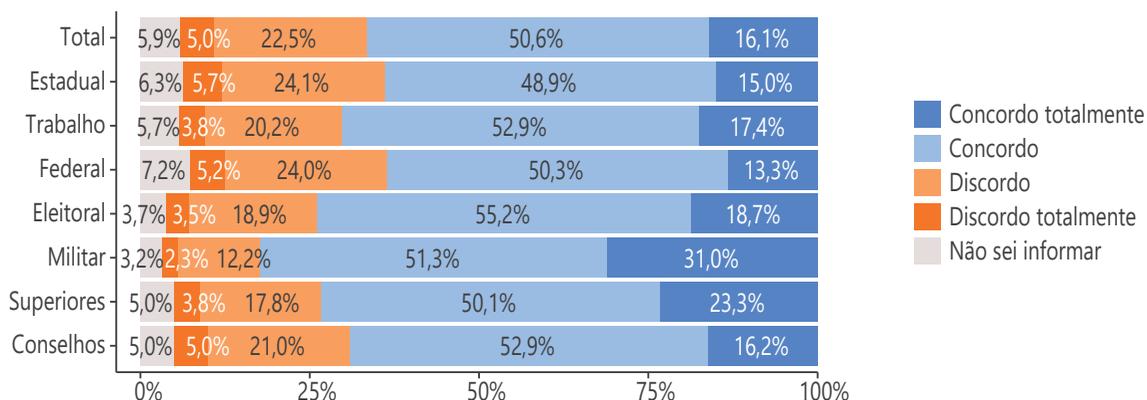
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Foi perguntado aos(as) servidores(as) se eles(elas) concordavam com a frase: “Há constante melhoria dos processos de trabalho no âmbito do meu Tribunal/Conselho”. Os níveis de concordância foram mais altos que os níveis de discordância, de acordo com a Figura 93. Em todo o Poder Judiciário, dentre os(as) que responderam ao Censo, 66,7% concordam totalmente ou concordam; já 27,5% discordam ou discordam totalmente da afirmação. Ao analisar essa mesma questão no Censo de 2013, é possível perceber que a percepção do(a) servidor(a) sobre a melhoria dos processos de trabalho melhorou, antes 44% concordavam ou concordavam totalmente com a questão, e 55% discordavam ou discordavam totalmente.

No Censo de 2023, vê-se que os níveis de concordância variaram entre 82,3% (Justiça Militar) e 63,6% (Justiça Federal); enquanto os níveis de discordância oscilaram entre 29,8% (Justiça Estadual) e 14,5% da Justiça Militar.

Vê-se que os níveis de discordância quanto às capacitações e quanto às percepções sobre melhorias nos processos de trabalho estão mais altos entre servidores(as) da Justiça Estadual e da Justiça Federal, de acordo com as Figuras 92 e 93.

Figura 93: Percepção dos(as) servidores(as) sobre melhoria dos processos de trabalho no âmbito Tribunal/Conselho que atuam

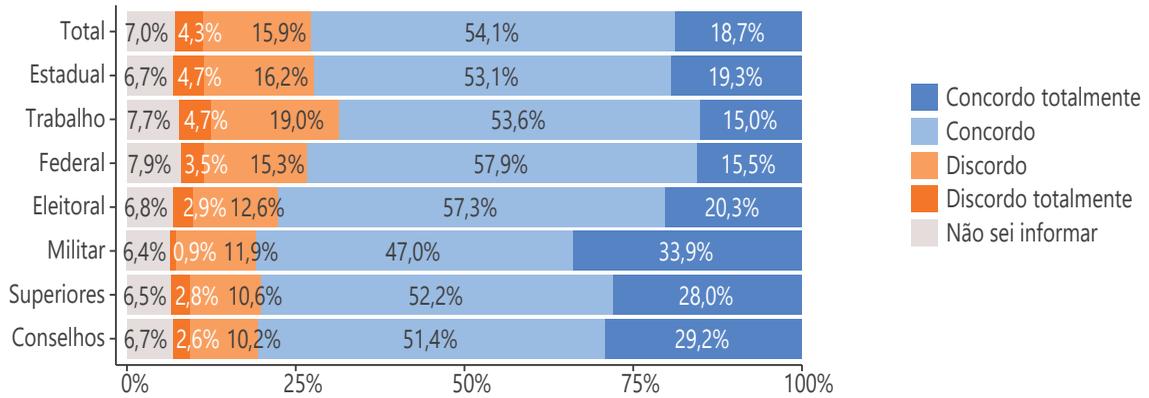


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Na Figura 94, verificam-se os graus de concordância ou não em relação à seguinte afirmação: “A adoção de metas de produtividade é positiva para o Poder Judiciário”. Dentre todos(as) os(as) servidores(as) que responderam ao Censo, há uma média de 72,8% que concordam totalmente ou concordam com tal frase e uma média de 20,2% que discordam totalmente ou discordam da afirmação. Os(as) servidores(as) que mais concordam que as metas de produtividade são positivas para o Poder Judiciário são os(as) da Justiça Militar com 80,9%. Os(as) que concordam em menor proporção são os(as) servidores(as) da Justiça do Trabalho com 68,6%. São eles(elas) que apresentam o maior nível de discordância em relação à afirmação, (23,7%), seguidos da Justiça Estadual (20,9%) e Federal (18,8%). De toda sorte, em todos os segmentos há concordância de mais da metade dos profissionais que participaram da pesquisa.

O nível de concordância em relação às metas de produtividade é um pouco maior entre os(as) servidores(as), 72,8%, do que entre os(as) magistrados(as), 61,9%, mesmo considerando que uma parcela dos respondentes declarou não saber avaliar - opção indisponível no questionário destinado à magistratura. A diferenciação da pergunta entre os questionários deve-se ao fato de que entre os(as) servidores(as), podem ter profissionais que atuam na área meio e de fato não tenham vivência e conhecimento necessários para avaliar a questão, ao passo que, entre os(as) magistrados(as), presume-se que todos devam ter condições e conhecimento suficiente para opinar. Esse tipo de opção se repete em outras questões.

Figura 94: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a adoção de metas de produtividade no Poder Judiciário



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Conforme a Figura 95, os(as) servidores(as) foram perguntados se concordam ou não com a frase: “O CNJ contribui para a melhoria da gestão e modernização do Poder Judiciário”. Inicialmente, registra-se que os percentuais de “Não sei informar” ficaram mais altos que nas outras questões acima apresentadas. Isso pode representar o quanto esses profissionais não acompanham as iniciativas do Conselho Nacional de Justiça junto ao Poder Judiciário.

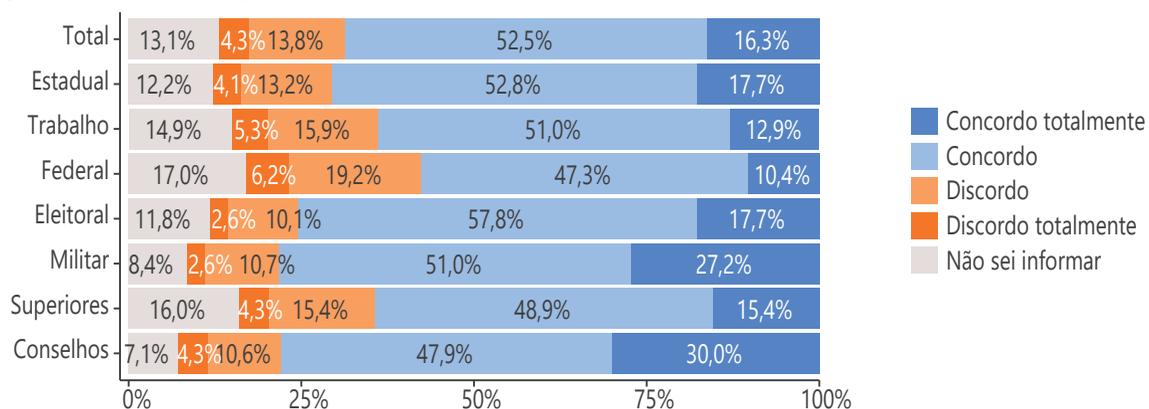
De todo modo, há níveis mais altos de concordância com a afirmação do que níveis de discordância. São 68,8% que concordam totalmente ou concordam com a frase e 18,1% que discordam totalmente ou discordam.

Os níveis de concordância oscilaram entre 78,2% (Justiça Militar) e 57,7% (Justiça Federal); enquanto os níveis de discordância variaram entre 25,4% (Justiça Federal) e 13,3 (Justiça Militar).

Destaca-se que os(as) servidores da Justiça Militar concordam mais com afirmações como a constante melhoria nos processos de trabalho e a adoção de metas como algo positivo para o Judiciário; já os(as) servidores da Justiça Federal são os(as) mais críticos(as) a essas afirmações.

Os(as) magistrados(as) também são mais críticos que os(as) servidores, pois, na magistratura, o percentual de concordância foi de 54,8%.

Figura 95: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a contribuição do CNJ para a melhoria da gestão e modernização do Poder Judiciário



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

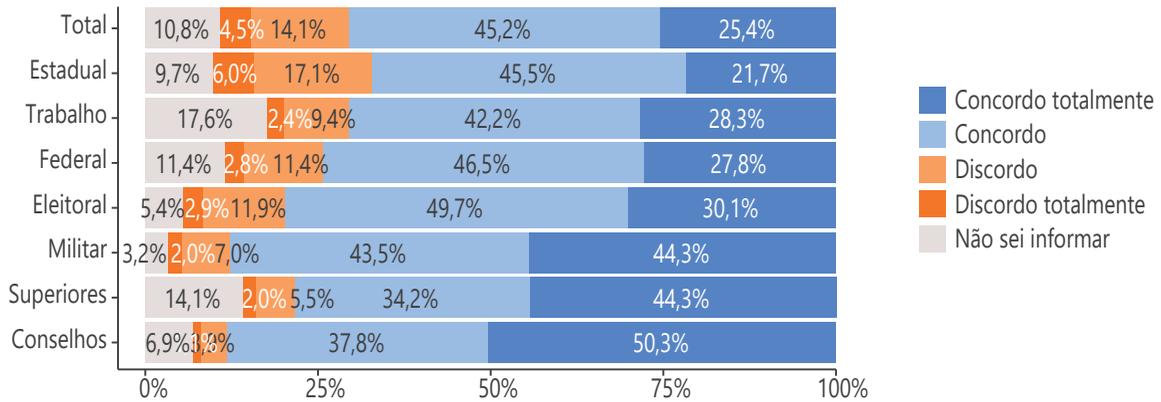
Conforme Figura 96, foi perguntado aos(as) servidores(as) se “os recursos materiais e as condições físicas de seu local de trabalho são adequados para realização de suas atividades”. Considerando que algumas pessoas estão em teletrabalho, alguns(algumas) profissionais não tinham como dar tal informação e, por isso, a presença dos percentuais com a opção “Não se aplica”.

De toda forma, em todo o Poder Judiciário, dentre os(as) servidores(as) que responderam ao Censo, há mais concordância (70,6%) do que discordância (18,6%).

Os(as) servidores(as) que mais concordam com a frase são os(as) profissionais que atuam nos Conselhos, 88,1%, seguidos(as) dos(as) servidores(as) da Justiça Militar, 87,8%. Já os(as) servidores(as) que mais discordam dessa afirmação são os(as) da Justiça Estadual, 23,1%.

Novamente, os(as) servidores parecem estar mais satisfeitos do que os(as) magistrados(as), que apresentaram índices de 62,7% de concordância e de 37,3% de discordância.

Figura 96: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a adequação dos recursos materiais e as condições físicas do local de trabalho para realização de suas atividades



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

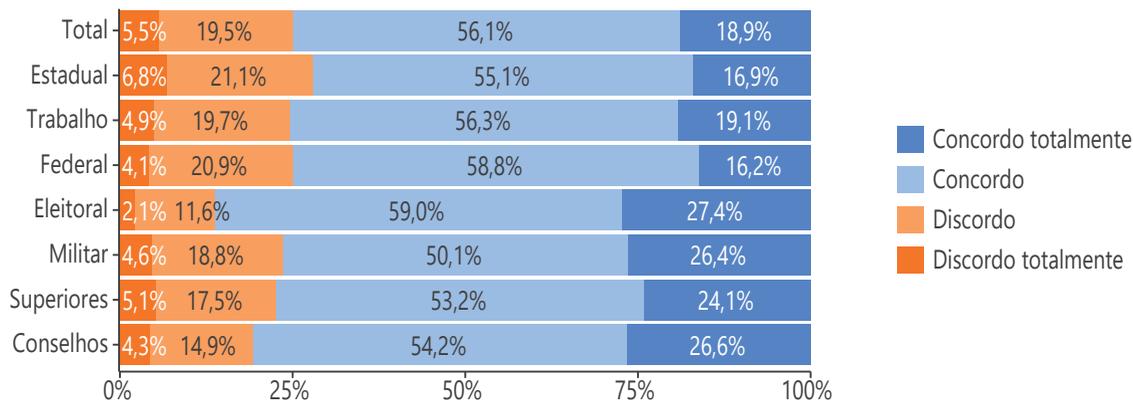
Conforme Figura 97, os(as) servidores(as) foram perguntados(as) se concordam ou não com a frase: “Considero que a minha atividade profissional me permite ter tempo para cuidar do meu bem-estar físico e mental”. Nesse sentido, 75% dos(as) servidores(as) concordam totalmente ou concordam com a frase e 25% discordam da afirmação.

Os(as) servidores(as) da Justiça Eleitoral foram os(as) que mais concordaram com a frase, 86,4% de concordância; já os(as) servidores(as) da Justiça Estadual são os(as) que mais discordaram da frase, 27,9%.

Em relação à área de atuação, os profissionais que manifestaram maiores índices de satisfação quanto ao tempo disponível para cuidar de seu bem-estar, são aqueles que atuam na área de TIC (82,3% de concordância) e na área administrativa (81,4% de concordância). Entre os(as) servidores(as) que trabalham na área judiciária, os percentuais foram os menores: 72,6% para os de primeiro grau e 74,4% nos de segundo grau. As mulheres também se sentem um pouco mais sobrecarregadas do que os homens, 27,1% de discordância, enquanto, entre os homens, o percentual de discordância foi de 22,5%.

Essa questão obteve opiniões opostas entre magistrados(as), que apresentaram 33% de concordância, e entre servidores(as), com 75%.

Figura 97: Percepção dos(as) servidores(as) sobre a conciliação entre a atividade profissional e a disponibilidade de tempo para cuidar do bem-estar físico e mental



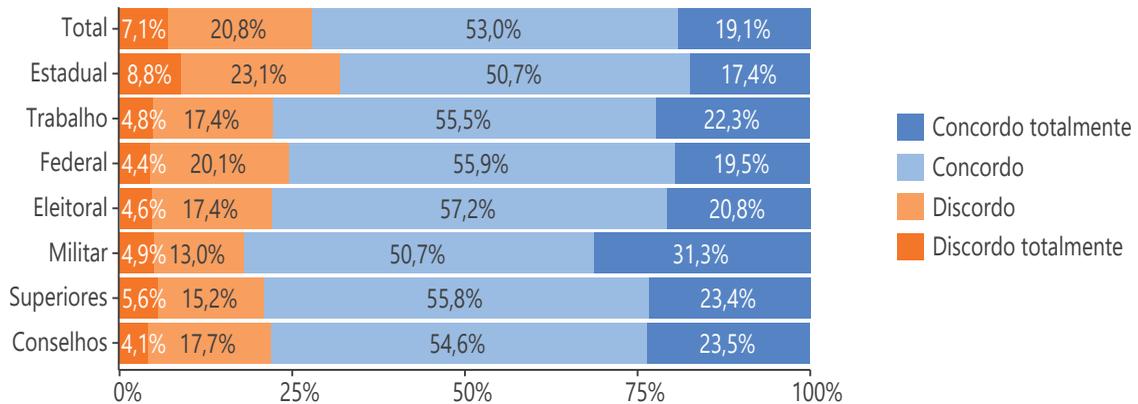
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

De acordo com a Figura 98, foi perguntado aos(as) servidores(as) se eles(elas) se sentiam valorizados(as) em seus ambientes de trabalho. Houve, em média, concordância de 72,1% e 27,9% de discordância em relação à frase.

Mais uma vez, os(as) servidores(as) da Justiça Militar mostram-se satisfeitos(as) e indicam uma concordância de 82%. Os(as) servidores(as) que se mostraram mais críticos a essa afirmação foram os(as) da Justiça Estadual, com 31,9% demonstrando discordância.

Exceto Justiça Militar e Justiça Estadual, os percentuais de concordância e discordância são muito próximos entre os vários ramos de justiça.

Na área judiciária de primeiro grau está o menor percentual de servidores(as) que se percebem valorizados – 68,8%, enquanto no segundo grau o sentimento de valorização atinge 79,9% dos(as) respondentes. Não se verifica diferenças significativas entre os níveis de concordância dos homens (71,8%) e das mulheres (72,5%), que registraram uma proporção sutilmente mais elevada.

Figura 98: Percepção do(as) servidores(as) sobre a valorização no ambiente de trabalho

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Conforme Figura 99, foi perguntado aos(as) servidores(as) se concordavam ou discordavam da seguinte frase: “Considero que minha remuneração é adequada às minhas atribuições”. Essa é uma das afirmações que mais tiveram discordância, ainda que os percentuais de concordância tenham sido mais elevados.

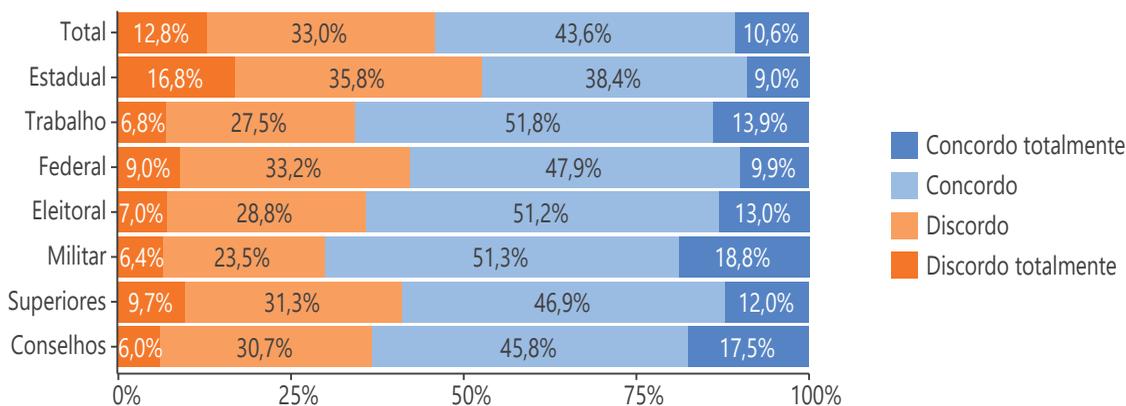
Assim, em média, em todo o Poder Judiciário, dentre os(as) servidores(as) que responderam ao Censo, 54,2% indicaram concordar totalmente ou simplesmente concordar com a afirmação; enquanto 45,8% apontaram discordar da frase.

Os(as) profissionais que mais concordaram com a afirmação foram os(as) da Justiça Militar, 70,1%. Os(as) servidores(as) que mais discordaram da afirmação foram os(as) da Justiça Estadual, 52,6%, único segmento com maior nível de discordância do que de concordância. Lembra-se que a remuneração dos(as) servidores(as) dos Tribunais de Justiça dos Estados é de responsabilidade do Poder Executivo Estadual.

Quanto à área de atuação, as maiores insatisfações estão entre os(as) servidores(as) das unidades judiciárias de primeiro grau, em que 51,1% discordam que a remuneração é adequada; e entre os(as) servidores de TIC, em que 49,6% discordaram da afirmação.

Entre os(as) magistrados(as), 73,9% discordaram que a remuneração é adequada (Figura 28).

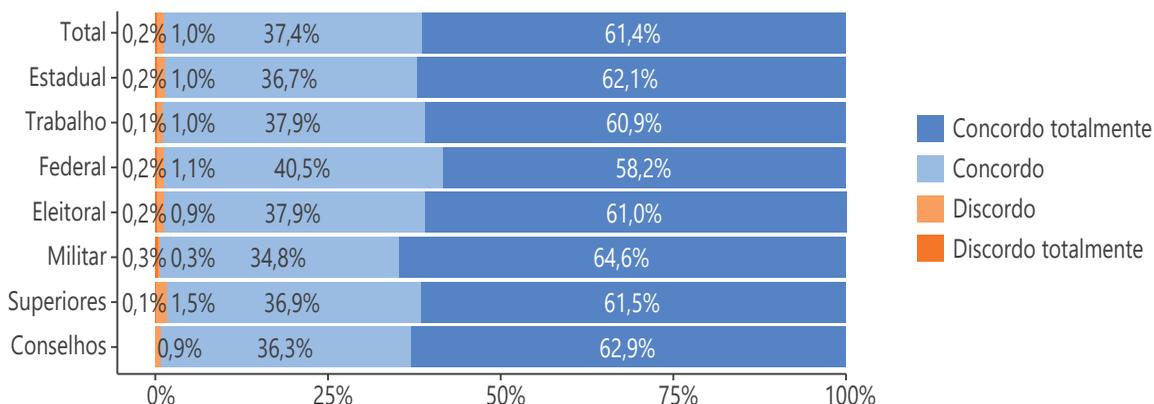
Figura 99: Percepção do(a) servidor(a) sobre a adequação da sua remuneração e suas atribuições



De acordo com a Figura 100, é possível verificar os níveis de concordância ou não dos(as) servidores(as) em relação à frase: “Tenho boas relações com meus(minhas) colegas de trabalho”. Essa foi uma das afirmações que menos teve discordância em todo o questionário. Somando concordância total com concordância, há uma média de 98,8%; o percentual de 1,2% é de respostas de discordância.

Os percentuais se aproximaram muito comparando ramos de justiça. De todo modo, 99,4% dos(as) servidores(as) da Justiça Militar concordam com a frase. Os(as) profissionais que concordam menos com a afirmação foram os(as) servidores(as) dos Tribunais Superiores com 98,4%.

Figura 100: Percepção dos(as) servidores(as) sobre com as relações com seus(suas) colegas de trabalho

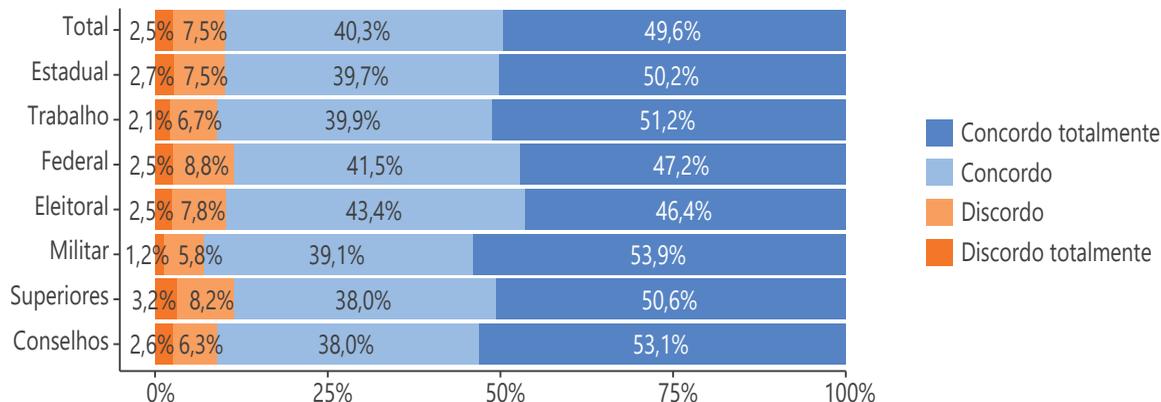


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

A frase “Minha chefia imediata é reconhecida como líder da equipe” foi submetida à avaliação dos(as) servidores(as), conforme ilustra a Figura 101. Grande parte dos(as) servidores(as) entenderam que sim, porque os percentuais de concordância total e concordância são, em média, de 89,9%, sendo 10,1% de discordância.

Mais uma vez, os(as) servidores(as) da Justiça Militar são os(as) menos críticos(as) a essa afirmação com 93% de concordância; já os(as) servidores(as) dos Tribunais Superiores foram os(as) mais críticos(as) a essa frase com 88,6% de concordância, seguidos(as) dos(as) profissionais da Justiça Federal com 88,7%.

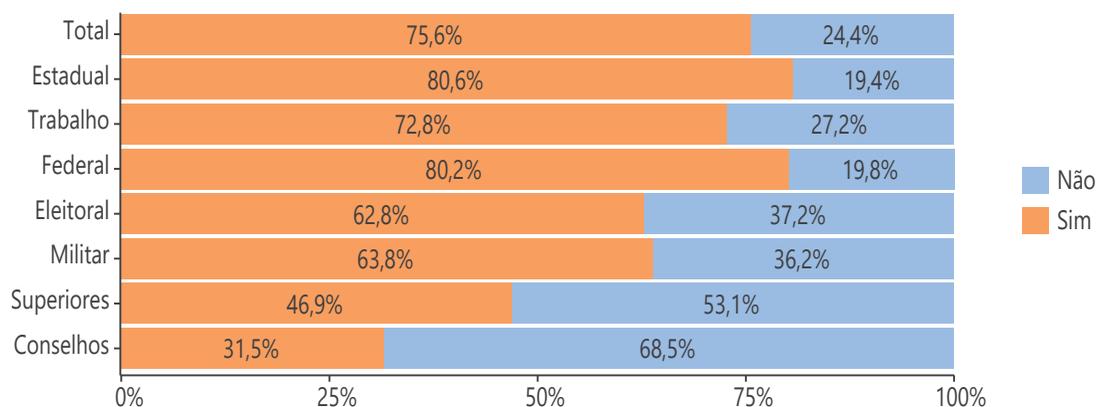
Figura 101: Percepção dos(as) servidores(as) sobre o reconhecimento da chefia imediata como líder da equipe



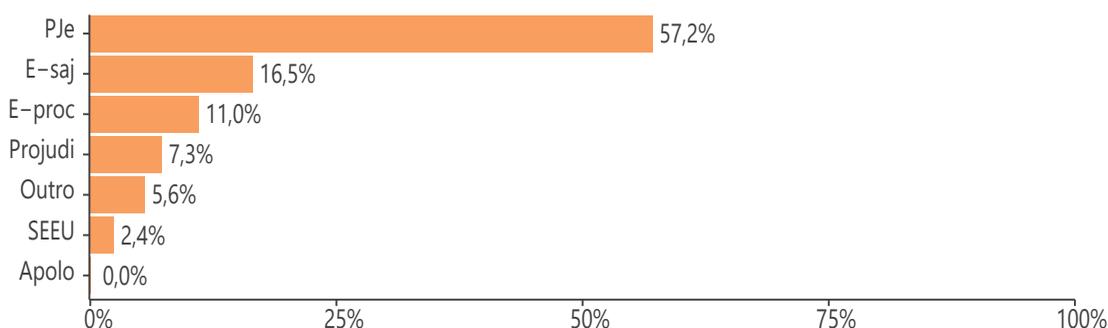
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Cerca de 75,6% das pessoas indicaram fazer uso de algum sistema de processo judicial eletrônico, excluídos, da pergunta, sistemas de tramitação administrativa como é o caso do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

De acordo com a Figura 103, dentre os(as) servidores(as) que utilizam sistema de tramitação eletrônica, o sistema mais predominante é o PJe, apresentando o percentual de 57,2%. Em segundo lugar, fica o E-Saj com 16,5% de utilização, seguido do E-Proc com 11% e do Projudi com 7,3% de uso.

Figura 102: Percentual de servidores(as) que utilizam sistema de processo judicial eletrônico

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Figura 103: Sistemas de tramitação eletrônica predominantemente utilizados pelos(as) servidores(as)

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Conforme Figura 104, foi perguntado aos(as) servidores(as) o grau de satisfação quanto ao sistema de processo judicial eletrônico. Aqui estão apresentadas as quatro respostas mais frequentes de uso desses sistemas.

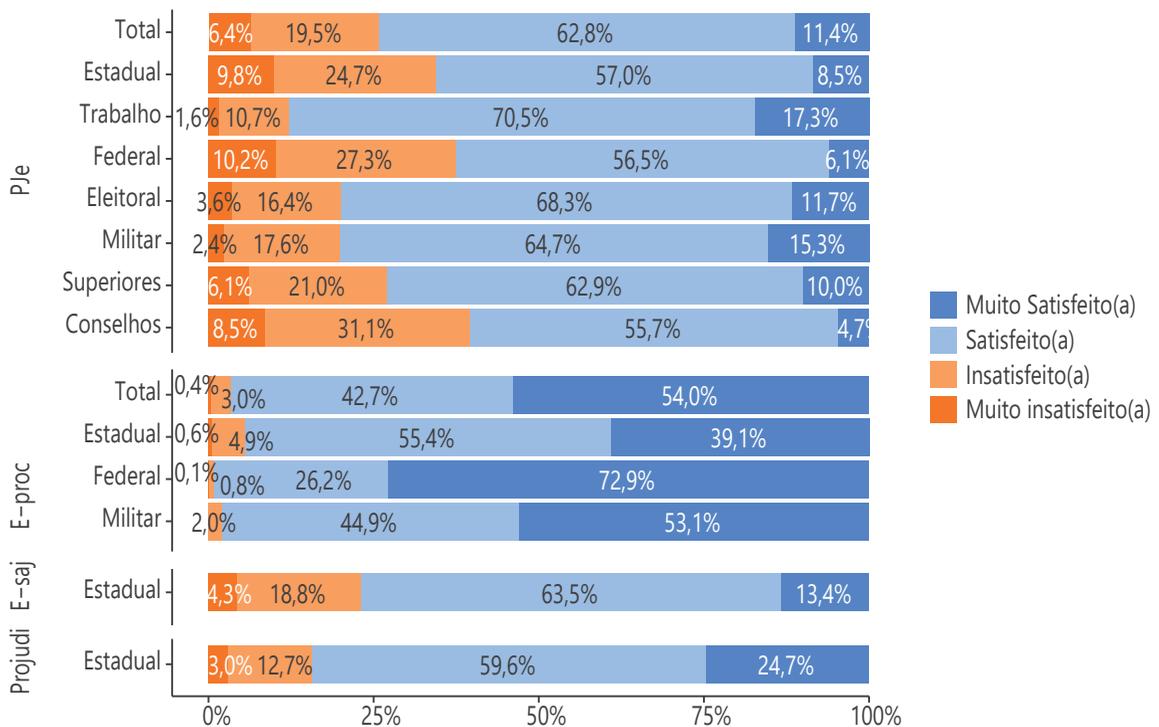
Nesse sentido, a satisfação dos(as) servidores(as) com o sistema PJe tem sido diferente para cada um dos ramos de Justiça, exceto para os(as) servidores(as) da Justiça Eleitoral e da Justiça Militar que se aproximaram muito dos mesmos níveis de satisfação e insatisfação.

O PJe foi avaliado, em média, como satisfatório para 74,2% dos(as) respondentes. São 87,8% dos(as) profissionais da Justiça do Trabalho que estão satisfeitos(as) ou muito satisfeitos(as) com o PJe, lembrando que na Justiça do Trabalho o PJE-JT possui desenvolvimento à parte. Os índices mais elevados de insatisfação se deram entre os(as) servidores(as) dos Conselhos (39,6%) e da Justiça Federal (37,5%).

Quanto ao E-Proc, foi o sistema com mais níveis de satisfação: em média, foram 96,7% de satisfação, bem avaliado tanto pela Justiça Federal quanto pela Estadual.

O E-Saj também foi bem avaliado considerando que, em média, foram 76,9% de satisfação. O sistema Projudi é o segundo sistema mais bem avaliado, e satisfaz 84,3% dos(as) servidores(as) e apenas 15,7% indicaram insatisfação com esse sistema.

Figura 104: Satisfação dos(as) servidores(as) de acordo com sistema de processo judicial eletrônico



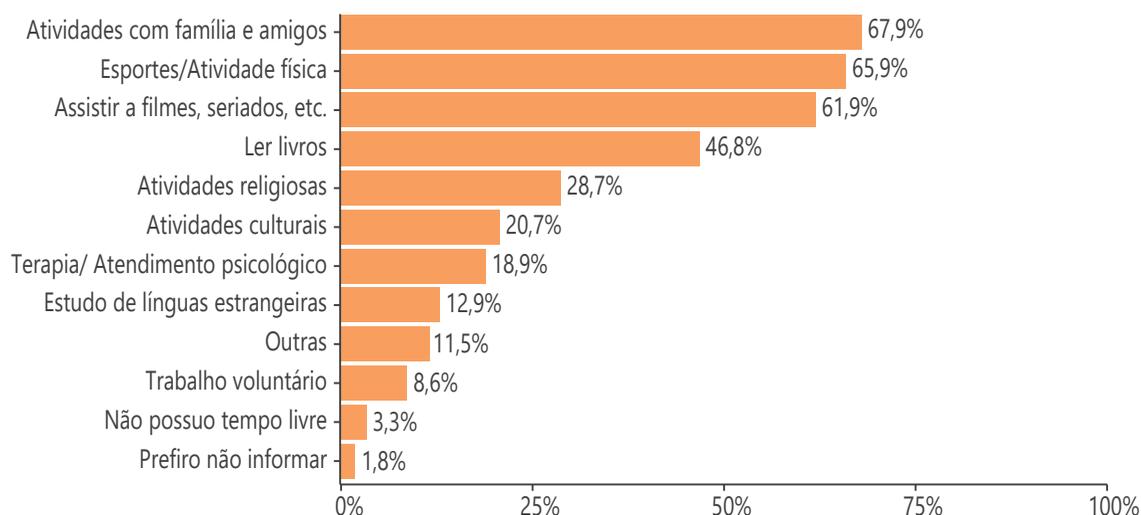
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

4.5 QUESTÕES PESSOAIS EM DECORRÊNCIA DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

Os(as) servidores(as) foram perguntados(as) que atividades costumam realizar quando têm tempo livre, conforme Figura 105. As três atividades mais apontadas foram as atividades com família e amigos, 67,9%; realização de esportes e atividades físicas, 65,9%; e ver filmes e seriados, 61,9%.

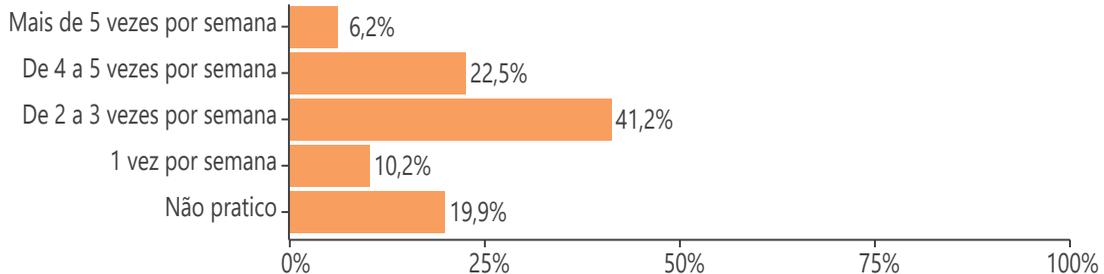
Houve indicação de que o(a) servidor(a) não possui tempo livre por 3,3% dos(as) respondentes. Nessa pergunta, era possível escolher mais de uma opção.

Figura 105: Percentual de atividades preferencialmente realizadas pelos(as) servidores(as) no tempo livre



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

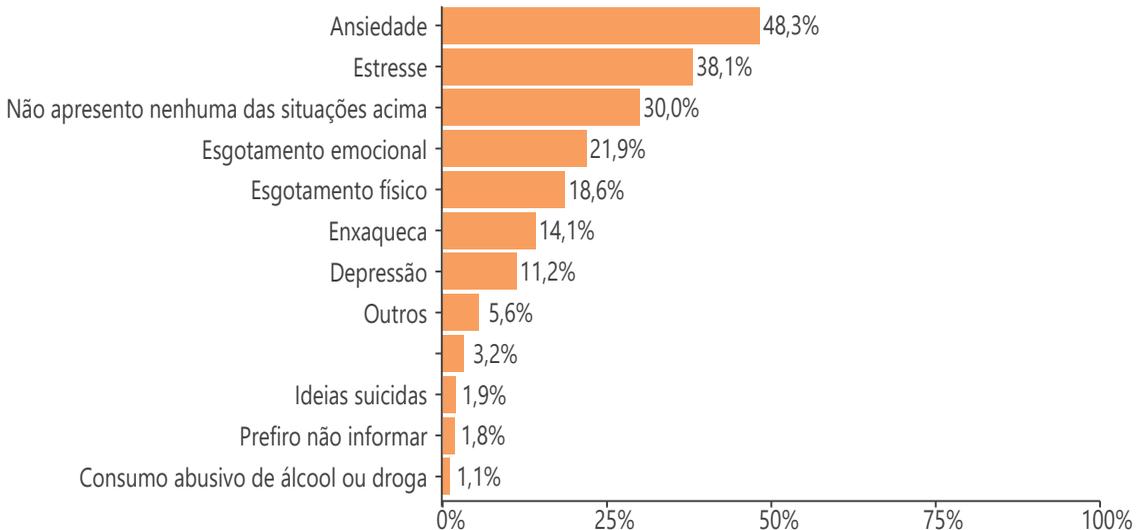
Também foi perguntado com que frequência os(as) servidores(as) realizavam alguma atividade física, de acordo com Figura 120. A maior parte (41,2%) apontou que se exercitam cerca de duas a três vezes na semana; menor grupo (22,5%) indicou que realiza atividades físicas de quatro a cinco vezes na semana. Os que não praticam atividade física ficaram em terceiro lugar, com 19,9%.

Figura 106: Frequência com que os(as) servidores(as) praticam algum tipo de atividade física

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Aos(às) servidores(as) foi perguntado se atualmente apresentam alguma das condições clínicas elencadas, conforme Figura 107. Era possível escolher mais de uma opção como resposta. Nesse sentido, grande parte dos(as) respondentes indicaram que sofrem de ansiedade (48,3%); 38,1% apontaram que sofrem com estresse; e 30% disseram não sofrer com nenhuma das condições listadas.

Em proporção bem menor, há servidores(as) que indicaram sofrer com consumo de álcool e/ou outras drogas (1,1%) ou com ideias suicidas (1,9%).

Figura 107: Existência de condições clínicas

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

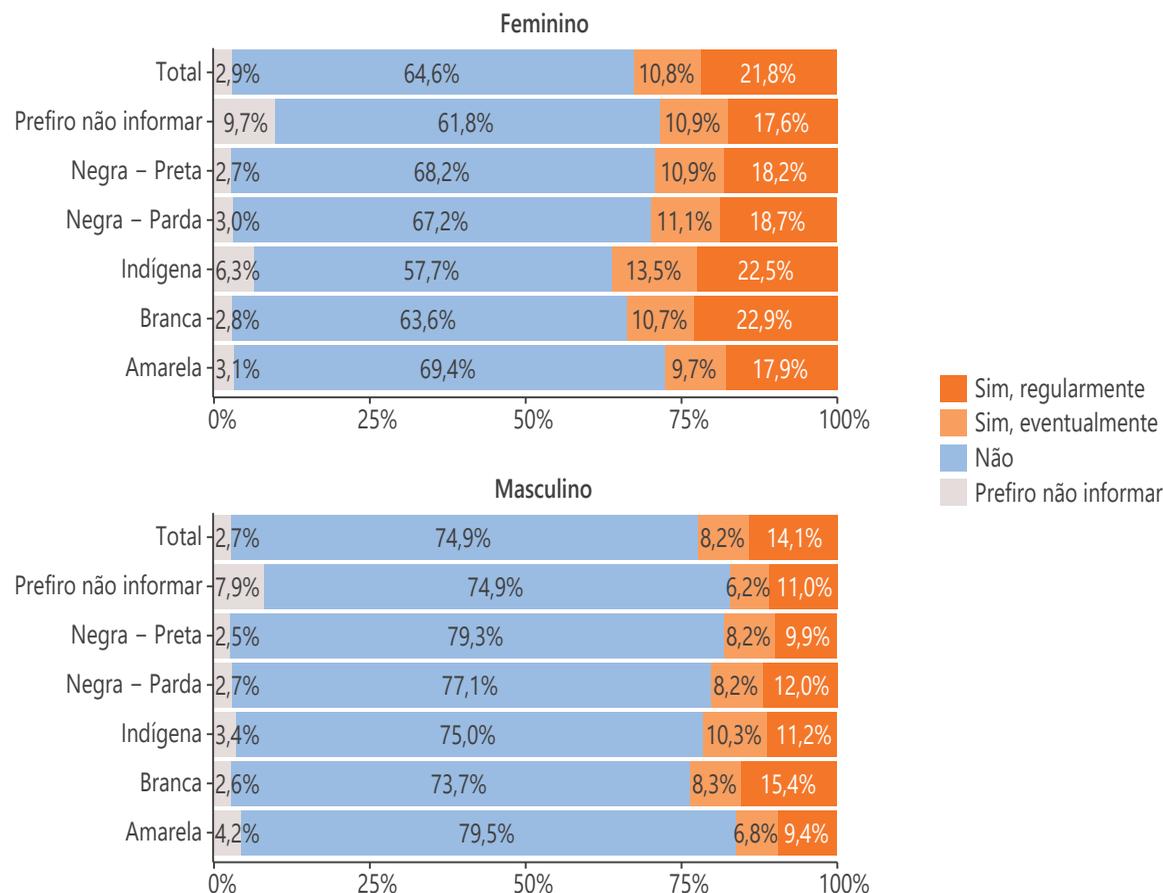
De acordo com a Figura 108, foi perguntado se os(as) servidores(as) tomavam algum medicamento para controle de estresse ou ansiedade, em razão das atividades profissionais. As respostas podem ser visualizadas a partir do sexo dos(as) respondentes e da raça/cor.

Nesse sentido, percebe-se que as mulheres são as mais medicadas para controle de estresse e ansiedade em decorrência das atividades profissionais. São 32,6% das servidoras que tomam tais medicamentos; enquanto os homens tomam tais remédios em 22,3% dos casos.

Quanto à raça/cor, os maiores níveis de uso estão entre as servidoras indígenas com 36% e entre as servidoras brancas com 33,6%. As servidoras que menos utilizam tais substâncias são as autodeclaradas amarelas com 27,6%.

O uso de medicamentos para controle de estresse e ansiedade entre os homens brancos é de 23,7% e o menor percentual de uso de medicamentos entre os homens estão nos servidores de origem amarela, 16,2%.

Figura 108: Frequência do uso de algum medicamento para controle de estresse e ansiedade ou outra condição de saúde em decorrência das atividades profissionais



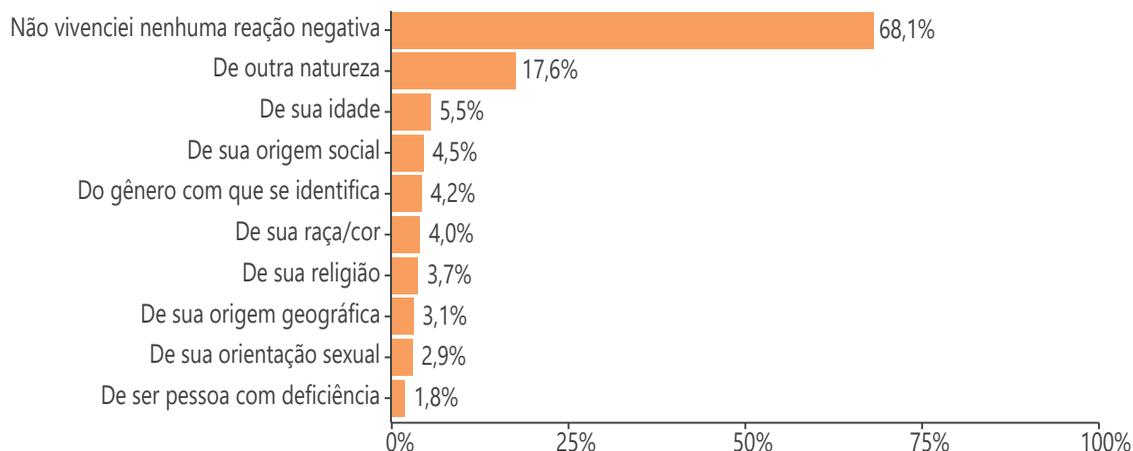
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Foi perguntado aos(as) profissionais se, como servidores(as) do Judiciário, já vivenciaram alguma reação negativa de outras pessoas (sendo colegas, chefia ou do público) em decorrência de sua idade, origem social, de gênero, de raça/cor, religião, origem geográfica, orientação sexual, de ser pessoa com deficiência.

Os(as) servidores(as) em 68,1% dos casos indicaram que nunca vivenciaram nenhuma reação negativa. Já 17,6% apontaram que experimentaram reação negativa; porém, de outra natureza que não os itens elencados na pergunta. Em razão da idade, 5,5% indicaram a vivência de reação negativa. Outras reações negativas foram apontadas por 4,5% em razão da origem social; 4,2%, devido ao gênero com que se identifica; 4%, em razão da raça/cor.

Em menores percentuais, os(as) servidores(as) indicaram terem vivenciado reação negativa em razão da religião (3,7%); da origem geográfica (3,1%); da orientação sexual (2,9%) e de ser pessoa com deficiência (1,8%).

Figura 109: Tipos de decorrências de reações negativas vivenciadas pelos(as) servidores(as)



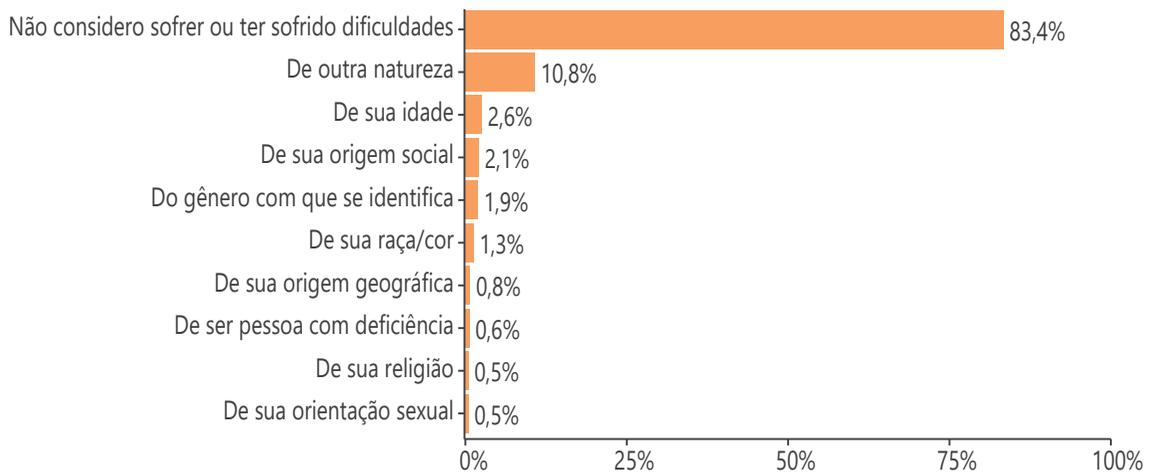
Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Conforme Figura 110, foi perguntado aos(às) servidores(as) se, em comparação com os(as) demais colegas, consideram ter sofrido ou sofrer dificuldade nos processos de promoção e progressão na carreira em decorrência de sua idade, origem social, de gênero, de raça/cor, religião, origem geográfica, orientação sexual, de ser pessoa com deficiência.

Os(as) servidores(as) indicaram que em 83,4% dos casos não tiveram dificuldades para serem promovidos(as) ou progredirem em suas carreiras.

Em 10,8% das ocorrências, os(as) servidores(as) indicaram ter sofrido ou sofrer dificuldades de promoção e/ou progressão em razão de outras questões que não as relacionadas como respostas à questão. Os(as) servidores(as) apontaram em 2,6% dos casos a dificuldade de promoção e/ou progressão em decorrência da idade; 2,1% em razão da origem social; 1,9%, devido ao gênero com que se identificam; 1,3% em decorrência da raça/cor; 0,8% em razão de sua origem geográfica; 0,6% devido a ser pessoa com deficiência; 0,5% em decorrência de sua religião; e 0,5% em razão de sua orientação sexual.

Figura 110: Percepção dos(as) servidores(as) sobre dificuldade nos processos de promoção e progressão na carreira



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Conforme Figura 111, foi perguntado aos(as) servidores(as) se já sofreram ou sofrem algum episódio de assédio relacionado à sua atuação no Poder Judiciário. No geral, 23,5% afirmaram já ter vivenciado tal tipo de situação.

Em 2023, o CNJ lançou a 2ª Pesquisa Nacional de Assédio e Discriminação no âmbito do Poder Judiciário, em que se verificou que 58,3% dos(as) servidores(as) já tinham sofrido assédio ou discriminação. Conforme explicitado no capítulo anterior, a diferença encontrada é esperada e o número do Censo reflete de maneira mais fidedigna o percentual de pessoas assediadas no Poder Judiciário, por não possuir um viés de seleção natural dos(as) respondentes da pesquisa.

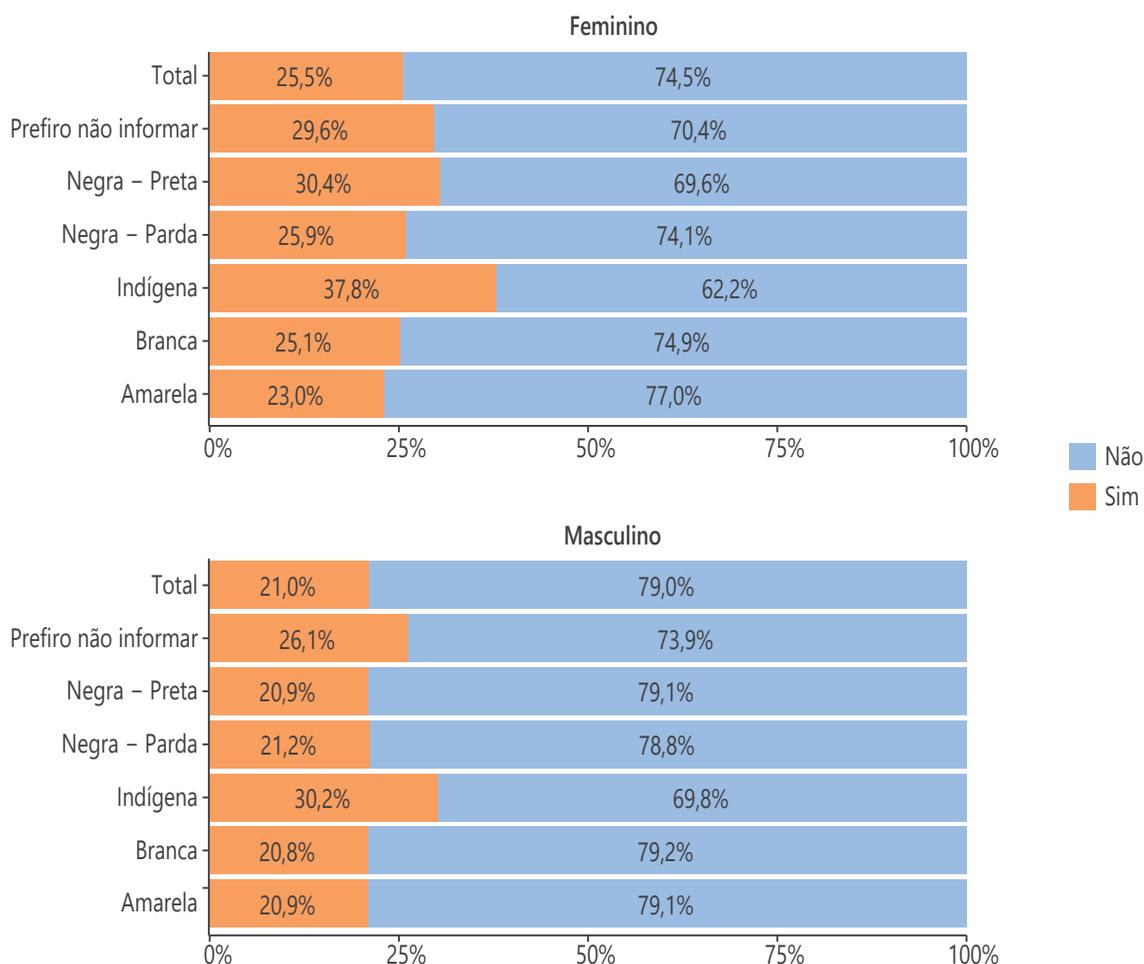
Separados por sexo e raça/cor, é possível visualizar que a proporção de mulheres assediadas, 25,5%, foi um pouco superior que a proporção de homens que vivenciaram a mesma situação: 21%.

Entre as pessoas indígenas, é possível observar percentuais mais elevados de casos de assédio, que abrangeu 37,8% das mulheres e 30,2% dos homens. Contudo, os números devem ser lidos com cautela em razão da baixa quantidade de respondentes e pequena representatividade desse grupo racial.

As mulheres menos assediadas são as amarelas, com 23%, em seguida das brancas, 25,1%.

Quanto aos homens, os percentuais de casos de assédio são quase iguais entre os grupos étnico-raciais, com exceção dos indígenas, que possuem também baixa representatividade estatística.

Figura 111: Existência de episódio de assédio relacionado à atuação no Poder Judiciário, segundo o gênero e a raça

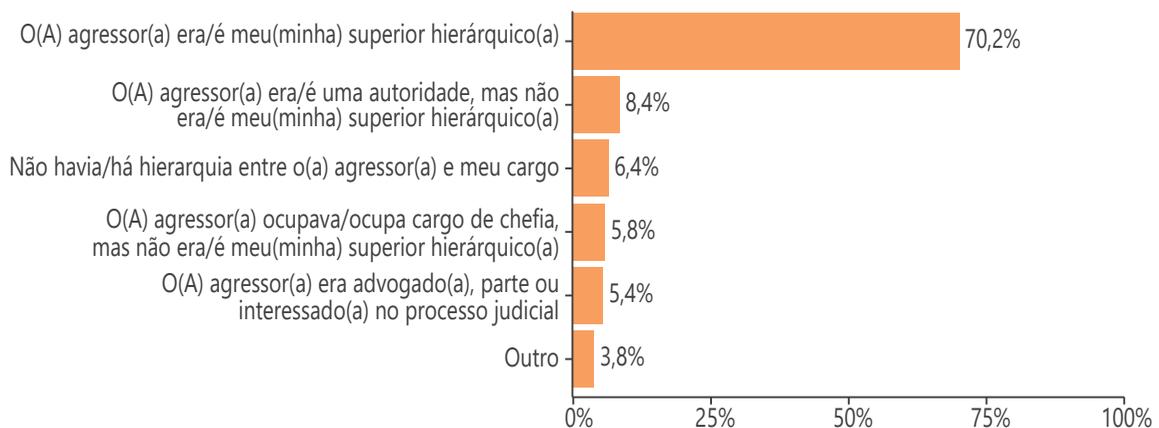


Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Ainda sobre a questão do assédio, perguntou-se aos(as) servidores(as) qual a relação profissional entre o(a) servidor(a) e o(a) agressor(a), conforme Figura 112. Assim, a

maioria das pessoas que foram assediadas, 70,2% foram agredidas pelo(a) superior hierárquico(a). Somente em 8,4% dos casos, o(a) agressor(a) era uma autoridade que não era superior hierárquico da vítima. Em 6,4% dos casos, não havia hierarquia entre a vítima e o(a) agressor(a); já em 5,8% dos casos, o(a) agressor(a) ocupava cargo de chefia, mas não era superior hierárquico da vítima; e em 5,4% dos casos, o(a) agressor(a) era advogado(a), parte ou interessado(a) no processo.

Figura 112: Tipo de relação profissional entre o(a) servidor(a) e o(a) agressor(a)



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

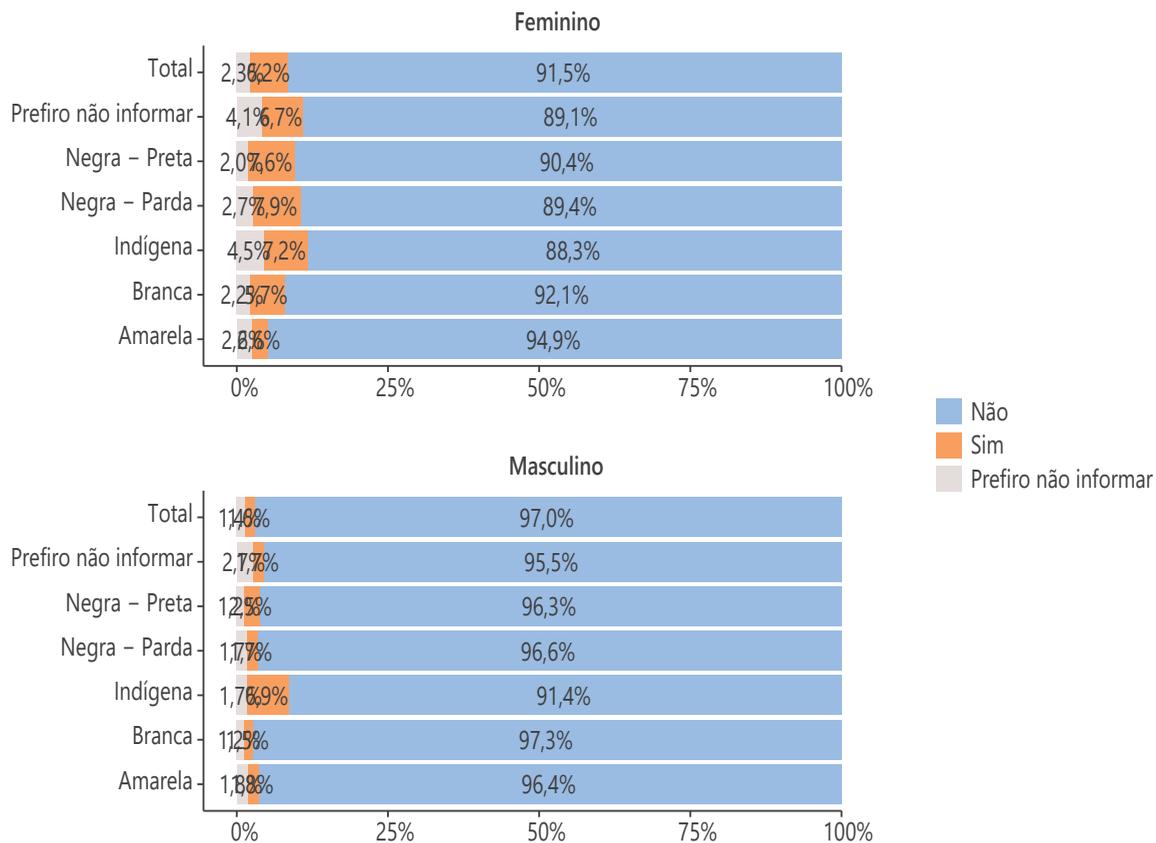
Perguntou-se aos(às) servidores(as) se já sofreram ou sofrem algum episódio de violência doméstica. As respostas podem ser visualizadas por sexo e raça/cor, conforme Figura 113. Em 6,2% das respondentes mulheres, houve indicação positiva de já terem sofrido algum episódio de violência doméstica ou familiar, independentemente de formalização da denúncia e 2,3% dos casos a mulher optou por não informar no questionário.

Mesmo entre os homens, registram-se casos de violência doméstica, abrangidos em menor escala, com representatividade de 1,6% dos servidores.

Quanto à raça/cor, entre as mulheres negras estão as maiores incidências de violência doméstica, com 7,9% das mulheres pardas e 7,6% das mulheres pretas já tendo vivenciado esse tipo de situação. As menores incidências estão entre as mulheres da cor branca (5,7%) e amarela (2,6%).

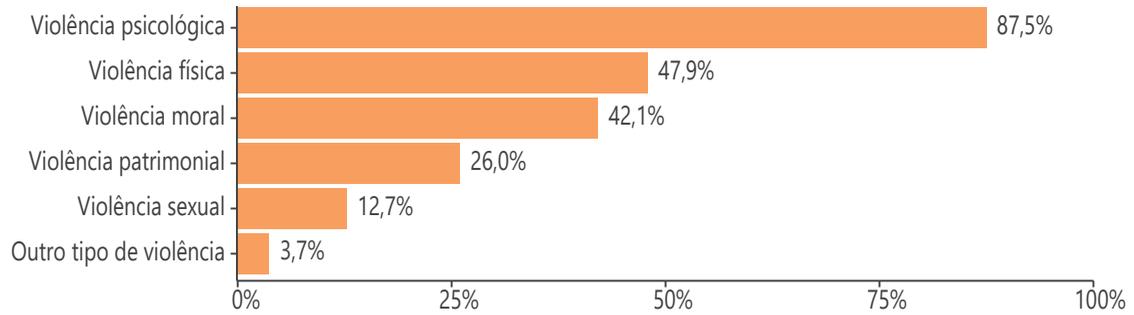
Homens indígenas disseram ser vítimas de tal situação em 6,9% dos casos.

Figura 113: Existência de violência doméstica e/ou familiar (independentemente de ter formalizado denúncia)



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

Por fim, foi perguntado aos(as) servidores(as) que indicaram a opção “sim” na questão anterior (Figura 127), qual o tipo de violência doméstica sofrida, de acordo com Figura 114. A violência psicológica foi a mais indicada com 87,5%. Em segundo lugar, fica a violência física com 47,9%; em terceiro lugar, está a violência moral com 42,1%; a violência patrimonial fica em quarto lugar com 26%; a violência sexual está com 12,7%; e outros tipos de violência, com 3,7%.

Figura 114: Tipos de violência doméstica e/ou familiar sofridas pelos(as) servidores(as)

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório com as análises das respostas recebidas até 30 de junho de 2023 teve como objetivo apresentar os resultados parciais do segundo Censo do Poder Judiciário. Trata-se de diagnóstico parcial, com informações de 63.270 servidores(as) e 6.192 magistrados(as), que correspondem a 23,21% e 34,14 do público-alvo, respectivamente. São informações sobre o perfil dos magistrados(as) e servidores(as), informações sociodemográficas e pessoais, atuação no Poder Judiciário, questões pessoais em decorrência da atividade profissional e sessão específica sobre a percepção dos(as) servidores(as) sobre teletrabalho.

Assim, têm-se que, do total de magistrados(as) que responderam ao questionário, 59,6% declararam ser do sexo masculino, 40,1% do sexo feminino e 0,3% preferiram não informar. Entre os(as) servidores(as), há 54,6% de servidoras do sexo feminino e 45,1% de servidores do sexo masculino. Portanto, as servidoras são maioria no Poder Judiciário.

Com relação à raça, a maior parte dos(as) magistrados(as) se autodeclarou pertencente à raça branca (82,7%); 15% não negros(as), dos quais 13,6% se autodeclararam pertencentes a raça parda e 1,4% compõem a raça preta; 1,3% informaram ser amarelos(as) e; 0,3% dos(as) respondentes se declararam indígenas. Entre os(as) servidores(as), 70,2% indicaram ser brancos(as), 26,5% apontaram ser negros(as), dentre eles, 23,5% pardos(as) e 3,0% pretos(as). Dois por cento indicaram ser amarelos(as) e 0,3% se autodeclararam indígenas.

Quanto à atuação profissional, em geral se percebe que os(as) servidores(as) apresentam maior nível de satisfação do que os(as) magistrados(as) e que, comparativamente a 2013, o nível de satisfação com o ambiente de trabalho reduziu. Uma fatia relativamente pequena, mas importante, afirmou ter realizado concurso público para outra carreira com o objetivo de sair da magistratura, 12,2%, sendo as carreiras alternativas de preferência as pertencentes à advocacia pública (34,4%) e tabelião(ã) ou registrador(a) em cartórios extrajudiciais (29%).

A sensação de felicidade de atuar no Poder Judiciário foi objeto de concordância por 64,6% dos(as) magistrados(as) e por 91,3% dos(as) servidores(as). No Censo de 2013, ao contrário, quase todos(as) magistrados(as), 92%, estavam felizes com a escolha da carreira. Entre os(as) servidores(as), não houve mudança de opinião, pois, em 2013, 90% estavam satisfeitos. Embora a maioria dos(as) magistrados(as) que participaram

da pesquisa ainda estejam satisfeitos(as) com escolha profissional, chama atenção o nível de redução ao longo de 10 anos da satisfação pessoal com escolha profissional. A Justiça Militar é a única predominantemente satisfeita.

O volume de processos que o judiciário enfrenta pode ser um dos motivos da insatisfação, haja vista que 79,7% dos(as) magistrados(as) discordam que a carga de trabalho é adequada à jornada regular de trabalho. Entre os(as) servidores(as), ao contrário, a maioria, 63%, entende ser adequada a quantidade de tarefas com relação à jornada. Com relação a 2013, a sensação é de melhora. À época, 84% dos(as) magistrados(as) e 48% dos(as) servidores(as) discordavam que havia adequação. Interessante que a percepção dessa menor sobrecarga, mesmo que sutil, ocorre concomitantemente com aumento do volume processual, que, em 10 anos, cresceu em 21,3% e atingiu 81 milhões de processos em tramitação, segundo dados do Relatório Justiça em Números 2023, além da demanda processual, que subiu em 12,6%.

É importante considerar que nesse período o judiciário passou por ampla transformação digital, com tramitação processual majoritariamente eletrônica, formas virtuais de atendimento ao público e criação de rotinas de automação processual. Quanto a esse ponto, verifica-se que o PJe é o sistema processual mais utilizado na magistratura – 59,2%, seguido do E-proc (13,3%), E-Saj (11,9%) e Projud (10,5%). Dos quatro sistemas, o melhor avaliado é o E-proc, que satisfaz 97,6% tanto dos(as) magistrados(as) quanto dos(as) servidores. O PJe, por seu turno, é o mais mal avaliado, e agrada 53,5% dos(as) magistrados(as), embora, entre os(as) servidores(as), tenha sido avaliado positivamente por 74,2% dos(as) respondentes. A Justiça Estadual e a Justiça Federal são as únicas em que há mais juízes(as) insatisfeitos(as) do que satisfeitos(as) com o uso do PJe.

Uma parcela significativa entende que as metas de produtividade são importantes: 61,9% dos(as) magistrados(as) e 72,8% dos(as) servidores, muito embora, na magistratura, ainda parece não haver um sentimento de pertencimento do processo de formulação, mesmo passados sete anos de vigência da Resolução CNJ n. 221/2016, que estabelece os princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias. São 82% que nunca ou raramente participam do processo de formulação de metas e 78,3% que disseram o mesmo quanto ao planejamento estratégico. Para 54,8% da magistratura e 68,7% dos(as) serventuários(as), há concordância que o CNJ contribuiu para a melhoria da gestão e modernização do Poder Judiciário.

Ainda quanto à carreira, 73,9% dos(as) magistrados(as) entendem que a remuneração é inadequada ao trabalho que realizam e 47,2% estão insatisfeitos com a carreira na magistratura, muito embora seja quase unânime o sentimento de que as atividades executadas são importantes para a sociedade (92,6%). Em relação aos(as) servidores(as), a percepção de que a remuneração é inadequada ao trabalho realizado abrange um pouco menos da metade das pessoas, 45,8% e o sentimento de que as atividades realizadas são relevantes para a sociedade é compartilhado por 97,3% dos(as) servidores(as). Os maiores índices de satisfação com a carreira na magistratura estão na Justiça Militar e, os menores, nas Justiças Trabalhista e Federal.

A estrutura física e de materiais que o Judiciário disponibiliza para execução dos trabalhos parece ser adequada na maior parte dos casos, com avaliação positiva por 62,8% dos(as) magistrados(as) e 79,1% dos(as) servidores(as), excluídos, nesse caso, os(as) respondentes que não usufruem da estrutura disponibilizada, por atuarem em regime remoto.

Quanto aos relacionamentos profissionais, as avaliações tendem a ser positivas: 94,3% dos(as) magistrados(as) estão satisfeitos(as) com as relações cotidianas de trabalho que possuem com os(as) servidores(as); 80,8% dos(as) magistrados(as) estão satisfeitos(as) com os relacionamentos com outros(as) juízes(as); 89,9% dos(as) servidores(as) concordam que a chefia é reconhecida como líder de equipe; e 72,2% dos(as) servidores(as) se sentem valorizados(as) em seus ambientes de trabalho. Embora os relacionamentos entre os grupos profissionais pareçam ser positivos, há uma sensação de insuficiência de servidores, percebida por 68,7% dos(as) magistrados(as).

Sobre capacitação, a falta de tempo para aprimorar conhecimento a respeito dos temas de trabalho é sentida por 65% dos(as) magistrados(as) respondentes, que afirmaram nunca ou quase nunca possuem tal disponibilidade; e um terço (31,3%) afirmou que não conseguiu concluir nenhum curso de capacitação nos últimos 12 meses. Entre os(as) servidores(as) a ausência de capacitação no período de um ano foi verificada em 28% dos(as) respondentes. Apesar disso, as capacitações oferecidas pelos Tribunais e Conselhos são positivamente avaliadas por 78,9% dos(as) magistrados(as) e 82% dos(as) servidores(as), que indicam que elas contribuem para o desempenho de suas atividades. Interessante notar que, na percepção da magistratura, 35,6% estão insatisfeitos(as) com o nível de qualificação dos(as) servidores(as).

Aos(as) servidores(as) foi questionado sobre o regime de trabalho por ramo de justiça. Percebe-se que a maioria das pessoas atuam em regime presencial todos os dias da semana. São 61,1% de todo o Poder Judiciário trabalhando presencialmente. Destaca-se a Justiça Eleitoral com 76,8% de trabalho presencial e, em menor percentual, 39%, a Justiça Federal. O teletrabalho está sendo uma opção de regime de trabalho para 13,1% dos(as) servidores(as) e os(as) demais 25,8% trabalham de forma híbrida, com trabalho remoto de uma a quatro vezes por semana. Cabe ressaltar que em todos os segmentos o percentual está abaixo do limite de 30% estipulado, pela Resolução CNJ n. 227/2016. As opiniões acerca do regime de trabalho são bastante divididas: 29% dos(as) servidores(as) indicaram preferir trabalhar de forma remota; 22,9% preferem o regime híbrido em escala de trabalho; 20,9% optam pelo presencial; e 12,2% consideram ideal seria uma parcela da equipe presencial e outra em teletrabalho.

As percepções quanto à interferência do trabalho no bem-estar dos(as) magistrados(as) e servidores(as) possuem opiniões opostas. Enquanto 75% dos servidores(as) concordam que a atividade profissional permite ter tempo para cuidar do próprio bem-estar físico e mental, a mesma frase foi objeto de discordância por 67% da magistratura. De toda sorte, é digno de nota a preocupação com atividades físicas, visto que apenas 14,5% dos(as) magistrados(as) e 19,9% dos(as) servidores(as) declararam não fazer atividades físicas.

Foram coletados, também, dados referentes às questões pessoais e suas transversalidades com a atuação profissional dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as). Quando questionados(as) sobre a presença de alguma condição clínica; 58,5% dos(as) magistrados(as) apontaram que sofrem de estresse e 56,2%, de ansiedade. Os(as) magistrados(as) que responderam que não sofrem de nenhuma das condições clínicas listadas somam apenas 19,8%. Dentre os(as) servidores(as), grande parte dos(as) respondentes indicou sofrer de ansiedade (48,3%); 38,1% apontaram que sofrem com estresse; e 30% disseram não sofrer com nenhuma das condições clínicas listadas. O uso de medicamento para controle de estresse e ansiedade gerados em decorrência das atividades laborais integra a rotina de 40,8% dos(as) magistrados(as) e 27,9% dos(as) servidores que participaram da pesquisa.

Apenas 25,8% dos(as) magistrados(as) afirmaram que se sentem seguros pessoalmente e protegidos institucionalmente pelos órgãos em que atuam, 19,8% declararam já terem sido vítimas de ameaça e/ou violência sofrida em decorrência da atividade profissional. O percentual foi um pouco maior entre as mulheres do que entre os homens.

O combate ao assédio ainda possui seus desafios em torno da política vigente no âmbito do Poder Judiciário desde 2020 por força da Resolução CNJ n. 351/2020. Questionados se já sofreram algum episódio de assédio relacionado ao trabalho no Poder Judiciário, foram obtidas respostas positivas de 24,4% dos(as) magistrados(as) e 23,5% dos(as) servidores(as), com 60% a mais de incidência entre as magistradas do que os magistrados e 21% de incidência a mais entre as servidoras do que os servidores.

Por fim, 6,9% das magistradas e 6,2% das servidoras declararam já terem sido vítimas de algum episódio de violência doméstica e familiar, mesmo que sem formalização de denúncia.

Cabe ressaltar que mesmo diante de todos os esforços do CNJ, houve baixa adesão de servidores(as) e magistrados(as) ao preenchimento do Censo, até o momento da escrita desse relatório. No entanto, considerando a existência de outros instrumentos de monitoramento contínuo das políticas judiciárias pelo CNJ, conforme citado, deve-se levar em consideração que para uma pesquisa de opinião, o diagnóstico se mostra bastante robusto, muito embora não possa ser considerado um censo. Logo, considerando esses mecanismos de acompanhamento das ações do Poder Judiciário, construídos ao longo dos últimos anos; sugere-se que características pessoais passem a ser monitoradas por meio do Sistema Módulo de Produtividade Mensal (MPM) e questões de opinião sejam abordadas em pesquisas pontuais e específicas. Também se faz necessário revisar a Resolução 203/2015, que prevê a realização de censos periódicos a cada cinco anos, tendo em vista que o acompanhamento dos níveis de equidade racial nos cargos do Poder Judiciário pode ser realizado mensalmente pelo MPM, de forma atualizada e contínua.

Este relatório consolida questões importantes de opinião, condições de trabalho, e de perfil da magistratura e do corpo de servidores do Poder Judiciário, que deve ser utilizado de referência para desdobramento de ações voltadas à diversidade, combate ao assédio, à violência, melhoria dos ambientes de trabalho, saúde e bem-estar. Apesar de, estatisticamente, ainda não se configurar como um censo, por não conter 100% de respostas ou percentual próximo ao patamar esperado, trata-se de um diagnóstico de fôlego, com quase 70 mil respostas e com questões que abordam diversos aspectos da vida funcional dos profissionais que atuam no judiciário.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução CNJ n. 203, de 23 de junho de 2015. Dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2203>. Acesso em: ago. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 512, de 30 de junho de 2023. Dispõe sobre a reserva aos indígenas, no âmbito do Poder Judiciário, de ao menos 3% (três por cento), das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na Magistratura.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 401 de 16 de junho 2021. Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987>. Acesso em: jun de 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução Nº 351 de 28/10/2020. Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557#:~:text=351%2C%20DE%2028%20DE%20OUTUBRO%20DE%202020.&text=A%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CNJ%20n.,de%20viol%C3%AAncia%2C%20discrimina%C3%A7%C3%A3o%20ou%20ass%C3%A9dio>. Acesso em: ago de 2023

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução Nº 76 de 12/05/2009. Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/110>. Acesso em: ago de 2023

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Censo do Poder Judiciário: VIDE: Vetores iniciais e dados estatísticos. Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça Sustentabilidade do Poder Judiciário. Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Pesquisa nacional assédio e discriminação no âmbito do Poder Judiciário / Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2022

Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Assédio e discriminação no âmbito do Poder Judiciário : 2ª pesquisa nacional / Conselho Nacional de Justiça;. – Brasília: CNJ, 2023. BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Diagnóstico Étnico-Racial no Poder Judiciário / Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2023

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Justiça em Números 2023 / Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Saúde de magistrados e servidores: Resolução CNJ n. 207/2015. Brasília: CNJ, 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Saúde de magistrados e servidores: Resolução CNJ n. 207/2015. Brasília: CNJ, 2019.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE). Censo Brasileiro de 2023. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) “Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.” Rio de Janeiro, 2022

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) . Estudo sobre Pessoas com Deficiência e as Desigualdades Sociais no Brasil. Rio de Janeiro, 2022

